Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.248 • MOSSORÓ, 1 DE OUTUBRO DE 2026 • QUINTA - FEIRA

Edição de hoje, com 49 páginas, encerrada às 19:58 do dia 30/09/2026

PODER EXECUTIVO

Decretos

* DECRETO Nº 35.936, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 138.364,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610209.000298/2026-90, 00610209.000299/2026-34, 00610209.000296/2026-09, 00610209.000186/2026-39, 00610209.000254/2026-60 e 00610209.000294/2026-10 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ R$ *138.364,00* (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo 2026AN001233

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 39.172,00
Subtotal						R$ 39.172,00
Total						R$ 39.172,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 39.172,00
Subtotal						R$ 39.172,00
Total						R$ 39.172,00

Ato Normativo 2026AN001234

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 21.216,00
Subtotal						R$ 21.216,00
Total						R$ 21.216,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 21.216,00
Subtotal						R$ 21.216,00
Total						R$ 21.216,00

Ato Normativo 2026AN001235

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 30.816,00
Subtotal						R$ 30.816,00
Total						R$ 30.816,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 30.816,00
Subtotal						R$ 30.816,00
Total						R$ 30.816,00

Ato Normativo 2026AN001236

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 26.400,00
Subtotal						R$ 26.400,00
Total						R$ 26.400,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 26.400,00
Subtotal						R$ 26.400,00
Total						R$ 26.400,00

Ato Normativo 2026AN001238

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 10.008,00
Subtotal						R$ 10.008,00
Total						R$ 10.008,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 10.008,00
Subtotal						R$ 10.008,00
Total						R$ 10.008,00

Assinado digitalmente por: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - CNPJ 00.639.299/0001-29. Data: 30/09/2026 20:00:12. Carimbo do tempo ACT SafeWeb/SERPRO - Hora Legal Brasileira. Assinatura ICP-Brasil (MP 2.200-2/2001) com preservação de longo prazo (LTA).

Ato Normativo	2026AN001239					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00

* DECRETO Nº 35.938, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 96.124.800,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610015.003333/2026-08 - SESAP, 00310285.000220/2025-48, 00310285.000314/2026-06 e 00310285.000318/2026-86 - SEFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 96.124.800,00* (noventa e seis milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

* Republicado por incorreção.

Ato Normativo	2026AN001237					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 124.800,00
Subtotal						R$ 124.800,00
Total						R$ 124.800,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Seguridade	R$ 124.800,00
Subtotal						R$ 124.800,00
Total						R$ 124.800,00

Ato Normativo	2026AN001240					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.843.0500.405901	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Interna				
			329021	0.500	Fiscal	R$ 68.500.000,00
			469071	0.500	Fiscal	R$ 3.500.000,00
Subtotal						R$ 72.000.000,00
Total						R$ 72.000.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.500	Fiscal	R$ 72.000.000,00
Subtotal						R$ 72.000.000,00
Total						R$ 72.000.000,00

Ato Normativo	2026AN001241					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	04.846.0100.405801	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público				
			339047	0.500	Fiscal	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00
Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.500	Fiscal	R$ 23.000.000,00
Subtotal						R$ 23.000.000,00
Total						R$ 23.000.000,00

Ato Normativo	2026AN001246					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	04.846.0100.405701	Indenizações e Restituições				
			339093	0.500	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes - respondendo

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Fernando Francelino Lopes Júnior

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Redução						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.000.000,00
Total						R$ 1.000.000,00

DECRETO Nº 35.940, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.010.752,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610209.000253/2026-15 – SESAP, 04410065.000823/2026-10 - FUERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 5.010.752,00* (cinco milhões, dez mil, setecentos e cinquenta e dois reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001249

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238301	Manutenção do Centro Estadual de Reabilitação e Atenção Especializada				
			339032	0.600	Seguridade	R$ 10.752,00
Subtotal						R$ 10.752,00
Total						R$ 10.752,00

Ato Normativo 2026AN001251

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.100901	Aparelhamento das Unidades da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 5.000.000,00
Subtotal						R$ 5.000.000,00
Total						R$ 5.000.000,00
Redução						
18202 Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN						
	12.364.0319.155101	Construção, Adaptação e Melhoria da Infraestrutura da FUERN				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 5.000.000,00
Subtotal						R$ 5.000.000,00
Total						R$ 5.000.000,00

DECRETO Nº 35.941, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$* 34.000,00 *para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00610202.000234/2026-59 e 00610998.000223/2026-60 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$* 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, através da Fonte 4.601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4 , e serão alocados no orçamento do Fundo de Saúde do RN - FUSERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001245

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449093	4.601	Seguridade	R$ 4.000,00
Subtotal						R$ 4.000,00
Total						R$ 4.000,00

Ato Normativo 2026AN001252

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449052	4.601	Seguridade	R$ 30.000,00
Subtotal						R$ 30.000,00
Total						R$ 30.000,00

DECRETO Nº 35.942, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 85.978.779,36 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00310082.002359/2026-93 e 00310082.002015/2026-84 - SEFAZ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de *R$ 85.978.779,36* (oitenta e cinco milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Excesso de Arrecadação, através das Fontes 0757 Depósitos judiciais - Lides das quais o ente faz parte 0757000000 e 0.758 Depósitos judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte 0758000000, e será alocado no orçamento dos Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001253

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.758	Fiscal	R$ 8.188.792,15
			319091	0.757	Fiscal	R$ 26.956.145,34
Subtotal						R$ 35.144.937,49
Total						R$ 35.144.937,49

Ato Normativo 2026AN001254

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.846.0100.406201	Despesas Determinadas por Sentenças Judiciárias				
			319091	0.758	Fiscal	R$ 12.940.220,31
			319091	0.757	Fiscal	R$ 37.893.621,56
Subtotal						R$ 50.833.841,87
Total						R$ 50.833.841,87

DECRETO Nº 35.943, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 5.921.676,08 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00210006.002459/2026-88 - FDM, 00610096.001393/2026-25 - SESAP, 00510042.003599/2026-71 - CBM,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor *R$ 5.921.676,08* (cinco milhões, novecentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001248

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.122.0100.231101	Encargos com Pessoal				
			319092	0.500	Fiscal	R$ 68.000,00
Subtotal						R$ 68.000,00
Total						R$ 68.000,00
Redução						
01201 Fundação Djalma Marinho - FDM						
	01.031.0106.181601	Aparelhamento e Reaparelhamento da Fundação Djalma Marinho				
			449052	0.500	Fiscal	R$ 68.000,00
Subtotal						R$ 68.000,00
Total						R$ 68.000,00

Ato Normativo 2026AN001250

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238501	Manutenção da Rede de Laboratórios				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 104.759,84
	10.302.0303.238401	Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 368.659,84
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 4.215.583,36
	10.302.0303.238701	Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 209.519,68
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339037	0.500	Seguridade	R$ 942.838,56
Subtotal						R$ 5.841.361,28
Total						R$ 5.841.361,28
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319016	0.500	Seguridade	R$ 5.841.361,28
Subtotal						R$ 5.841.361,28
Total						R$ 5.841.361,28

Ato Normativo 2026AN001255

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
32101 Corpo de Bombeiros Militar do RN - CBM						
	06.122.0100.201001	Manutenção e Funcionamento				
			339046	0.500	Fiscal	R$ 1.360,00
			339092	0.500	Fiscal	R$ 10.954,80
Subtotal						R$ 12.314,80
Total						R$ 12.314,80
Redução						
21132 Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FUNSEP						
	06.128.0301.309501	Aquisição de materiais para a MQV e a valorização dos profissionais por meio do FUNSEP				
			339030	0.500	Fiscal	R$ 12.314,80
Subtotal						R$ 12.314,80
Total						R$ 12.314,80

DECRETO Nº 35.944, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.599.395,37 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 00610109.001046/2025-25-SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *R$ 1.599.395,37* (um milhão, quinhentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre de Oliveira Lima

Ato Normativo 2026AN001256

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.238201	Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências				
			339030	0.500	Seguridade	R$ 1.599.395,37
Subtotal						R$ 1.599.395,37
Total						R$ 1.599.395,37
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.110201	Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência				
			449051	0.500	Seguridade	R$ 1.599.395,37
Subtotal						R$ 1.599.395,37
Total						R$ 1.599.395,37

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do art. 34, caput, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03910191.000144/2026-84.

R E S O L V E exonerar, a pedido, o servidor DIEGO DE ARAUJO COSTA, matrícula 250.738-2, ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, do Quadro de Pessoal da Polícia Científica do Rio Grande do Norte (PCIRN).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, CASSIMIRO MANOEL CIPRIANO NETO, matrícula nº 225.952-4, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e com fundamento no art. 82, I, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 – Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte,

Considerando as informações apresentadas pelo Setor de Pessoal – PCRN, no que tange à servidora FERNANDA GUEDES MACEDO VIDAL, bem como o teor do processo administrativo SEI nº 11910282.001226/2026-82;

Considerando o parecer emitido pela ATJUR, bem como o seu devido acolhimento pelo Gabinete do Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil, id. 44360169.

R E S O L V E exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA GUEDES MACEDO VIDAL, matrícula nº 255.132-2, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 82, I, da Lei Complementar nº 270/2004, com efeitos retroativos à data de 16 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, GUSTAVO RANIERE DE MACEDO DINIZ, matrícula nº 208.783-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe Auxiliar de Direção de Estabelecimento Prisional, da Penitenciária Estadual de Alcaçuz (PEA), da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP).

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 29 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ZÉLIA HELOÍSA SUASSUNA OLIVEIRA do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador, da Controladoria Geral do Estado (CONTROL).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003026/2022-13,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2004.0360 - KLEBER MACIEL DE FARIAS JÚNIOR, matrícula nº 176.006-8, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer a função gratificada de Diretor da escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamado para o triênio, a contar de 17 /08/2026 a 31/12/2028, o seguinte servidor:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	MACAIBA	E.E. DR. SEVERIANO	II	D. ALAN WESCLEY BARBALHO FONSECA	1356135/1
				V.	

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de diretor e vice-diretor (a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 1ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados a contar de 17/08/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
1ª	MACAIBA	E.E. DR. SEVERIANO	II	D. CLAYTON MARLE LEITE DE MACÊDO	2139669/1
				V. ALAN WESCLEY BARBALHO FONSECA	1356135/1

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003027/2022-68,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DGII/SENASP), com ônus para o órgão de origem, a contar de 31 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2004.0543 - CLODOALDO BANDEIRA DA SILVA, matrícula nº 176.065-3, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.000189/2022-44,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 30 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2004.0460 - FRANCISCO CARLILTON MORAIS DE QUEIROZ, matrícula nº 175.684-2, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003330/2024-22,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria de Gestão e Integração de Informações da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 31 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2001.0430 - JEFFERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 166.698-3, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, item 3, e art. 12, “a”, item 2, ambos do Decreto nº 8.330, de 02 de fevereiro de 1982, e tendo em vista o constante no Processo -Sei nº 00510042.003251/2024-11,

R E S O L V E prorrogar a passagem à disposição, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, à Diretoria do Sistema Único de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com ônus para o órgão de origem, a contar de 31 de dezembro de 2026, o 1º SARGENTO PM Nº 2001.0253 - LAERTTE SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 166.821-8, pertencente ao Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), para o exercício de função de natureza/interesse policial militar, nos termos do art. 21, III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983.

Palácio de Despachos de Mossoró/RN, 30 de setembro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

Controladoria Geral do Estado

Portaria-SEI Nº 165, de 19 de agosto de 2026.

Homologa o resultado de avaliação de desempenho funcional para fins de Progressão na carreira de Auditor de Finanças e Controle.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo SEI nº 02510021.001994/2026-38
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 18 a 21 da Lei Complementar Estadual nº 769, de 12 de novembro de 2024, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do cargo de Auditor de Finanças e Controle e disciplina as progressões funcionais por merecimento;
CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional dos servidores integrantes do Grupo Ocupacional Finanças e Controle, estabelecendo critérios objetivos de aferição e pontuação;
CONSIDERANDO o resultado consolidado pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, regularmente constituída nos termos da Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de homologação do resultado pela autoridade máxima do órgão de origem, para fins de publicação do ato de progressão e implantação dos efeitos funcionais e financeiros;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02510021.001994/2026-38,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado da avaliação de desempenho funcional realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Vantagens e Progressão Funcional, referente ao servidor EDMILSON FERREIRA LIMA JUNIOR, matrícula 246.382-2, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Finanças e Controle, que obteve conceito EXCELENTE, sendo aprovado no estágio probatório, estando apto à progressão ao Nível II da respectiva carreira.
Art. 2º A progressão ora homologada produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Novembro de 2026, data de aquisição do direito, conforme o § 3º do art. 5º da Portaria Conjunta-SEI nº 14/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
*Republicada por Incorreção
(Assinatura Digital)
Luciana Daltro de Castro Pádua
Controladora-Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA-SEI Nº 676, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Institui o Grupo de Trabalho Executivo de Monitoramento da Implantação do Sistema Processual Automatizado - SPA, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte - PGE/RN, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso XV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002; e

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo SEI nº 01110020.001775/2026-45, que trata da contratação e implantação do Sistema Processual Automatizado - SPA, da empresa COREPLAN;

CONSIDERANDO o cronograma de implantação do SPA e a necessidade de acompanhamento de suas etapas e entregas;
CONSIDERANDO que o SPA substituirá o Sistema JVRIS como solução de gestão e acompanhamento dos processos da PGE/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade das entregas, a participação das áreas envolvidas, a identificação de riscos e a adequada transição entre os sistemas,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho Executivo de Monitoramento da Implantação do Sistema Processual Automatizado - SPA (GT-EXECUTIVO SPA), com a finalidade de acompanhar a execução do projeto, suas etapas, entregas, riscos e resultados.
Art. 2º Compete ao GT-EXECUTIVO SPA:
I - Acompanhar o cronograma, as etapas e as entregas do projeto;
II - Avaliar e participar dos testes, validação e homologação das funcionalidades e integrações;
III - Identificar inconsistências, riscos, impedimentos e necessidades de ajustes, acompanhando suas correções;
IV - Promover a articulação entre as áreas técnicas e finalísticas da PGE/RN e a empresa responsável pela implantação;
V - Acompanhar a migração e validação dos dados, a capacitação dos usuários e a transição do JVRIS para o SPA;
VI - Acompanhar a implantação e o período de estabilização do SPA;
VII - Comunicar à Administração Superior situações que possam comprometer o cronograma, a qualidade ou a continuidade dos serviços;
VIII - Elaborar, quando solicitado, relatórios executivos sobre a evolução do projeto.
Parágrafo único. As atribuições do Grupo de Trabalho não substituem as competências dos gestores e fiscais do contrato, das unidades administrativas ou da Divisão de Informática.
Art. 3º Integram o GT-EXECUTIVO SPA:
I - Carlos José Fernandes Rêgo, Procurador do Estado, Corregedor-Geral, matrícula nº 224.759-3;
II - Rafael Heider Barros Feijó, Procurador do Estado, Chefe do Contencioso, matrícula nº 250.206-2;
III - Rodrigo Galvão do Amaral, Procurador do Estado do Núcleo da Saúde da Procuradoria do Contencioso, matrícula nº 250.207-0;
IV - Patrick Fernandes da Silva, Coordenador da Divisão de Informática, matrícula nº 166.581-2;
V - Breno Nascimento de Almeida, Assessor de Engenharia de Dados da Divisão de Informática, matrícula nº 257.089-0;
VI - Glauber Galvão de Araújo, Assessor de Administração de Banco de Dados da Divisão de Informática, matrícula nº 256.976-0;
VII - Edilson Lobo de Medeiros Júnior, Coordenador da Unidade de Modernização, Planejamento e Inovação, matrícula nº 220.946-2.
§ 1º O GT-EXECUTIVO SPA poderá convidar outros servidores ou representantes das unidades da PGE para participar de suas atividades, conforme a necessidade.
§ 2º Poderão ser convidados representantes da empresa responsável pela implantação do SPA para reuniões técnicas, demonstrações, esclarecimentos e acompanhamento das demandas.
Art. 4º O GT-EXECUTIVO SPA será coordenado por Patrick Fernandes da Silva, titular da Divisão de Informática, a quem compete convocar e coordenar as reuniões, organizar as atividades e encaminhar à Administração Superior as questões que demandem decisão.
Art. 5º As atividades do GT-EXECUTIVO SPA serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.
Art. 6º O GT-EXECUTIVO SPA permanecerá constituído durante o período de implantação e estabilização do SPA, podendo ser prorrogado ou encerrado por ato da Administração Superior.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 2026-09-29 ATÉ 2026-09-29
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0801343-12.2013.8.20.0001] [0802407-06.2026.8.20.0000] [0009558-09.2026.4.05.0000] [01110030.002966/2024-43] Total de Processos (4)

Setor: AMBIENTAL CONSULTIVO

Procurador	Processo
ANA LUIZA ROMÃO DA SILVA	[02810001.001215/2026-76] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810007.002860/2026-85] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
ÍRIS DE CARVALHO MEDEIROS	[02010059.001132/2024-93] Total de Processos (1)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0832374-31.2026.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[01910013.018281/2026-55] [01110024.000576/2025-07] [01110044.002646/2026-04] Total de Processos (3)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0866661-20.2026.8.20.5001] [0886697-20.2025.8.20.5001] [0859682-13.2024.8.20.5001] [0849861-82.2024.8.20.5001] [0879695-96.2025.8.20.5001] [0000287-86.2021.5.21.0043] [0847613-75.2026.8.20.5001] [0816059-06.2018.8.20.5001] [0895793-59.2025.8.20.5001] [0901088-77.2025.8.20.5001] [0865688-36.2024.8.20.5001] [0801666-39.2024.8.20.5107] [0902546-32.2025.8.20.5001] [0817505-63.2026.8.20.5001] [0892822-04.2025.8.20.5001] [0803782-11.2025.8.20.5001] [0800984-77.2025.8.20.5001] [0867625-13.2026.8.20.5001] [0852082-38.2024.8.20.5001] [0850780-08.2023.8.20.5001] [0830768-02.2025.8.20.5001] [0850028-02.2024.8.20.5001] [0832069-86.2022.8.20.5001] [0814284-40.2026.8.20.0000] [0808696-21.2025.8.20.5001] [0811520-60.2019.8.20.5001] [0833404-04.2026.8.20.5001] [0807364-24.2022.8.20.5001] [0871572-12.2025.8.20.5001] [0883431-25.2025.8.20.5001] [0880118-56.2025.8.20.5001] [0801618-39.2026.8.20.5001] [0803630-26.2026.8.20.5001] [0805299-27.2025.8.20.5300] [0884532-97.2025.8.20.5001] [0805718-76.2022.8.20.5001] [0862663-78.2025.8.20.5001] [0881560-23.2026.8.20.5001] [0842555-91.2026.8.20.5001] [0855688-06.2026.8.20.5001] [0892761-12.2026.8.20.5001] [0823916-25.2026.8.20.5001] [0812176-70.2026.8.20.5001] [0910514-16.2025.8.20.5001] [0892580-11.2026.8.20.5001] [0862740-24.2024.8.20.5001] [0883875-24.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0843519-21.2025.8.20.5001] [0853007-63.2026.8.20.5001] [0807301-96.2022.8.20.5001] [0805804-08.2026.8.20.5001] [0887572-87.2025.8.20.5001] [0879574-68.2025.8.20.5001] [0801628-62.2026.8.20.5105] [0881602-09.2025.8.20.5001] [0802640-54.2013.8.20.0001] [0816623-72.2024.8.20.5001] [0804942-37.2026.8.20.5001] [0819617-39.2025.8.20.5001] [0830060-49.2025.8.20.5001] [0902859-90.2025.8.20.5001] [0844344-28.2026.8.20.5001] [0824185-98.2025.8.20.5001] [0894380-11.2025.8.20.5001] [0844238-71.2023.8.20.5001] [0877734-57.2024.8.20.5001] [0001010-52.2017.5.21.0009] [0860399-54.2026.8.20.5001] [0898920-05.2025.8.20.5001] [0161800-32.2011.5.21.0005] [0018298-06.2003.8.20.0001] [0812350-50.2024.8.20.5001] [0827030-06.2025.8.20.5001] [0112800-25.2009.5.21.0008] [0867824-35.2026.8.20.5001] [0861771-72.2025.8.20.5001] [0904859-63.2025.8.20.5001] [0886565-26.2026.8.20.5001] [0844499-36.2023.8.20.5001] [0828921-62.2025.8.20.5001] [0802060-05.2026.8.20.5001] [0902668-45.2025.8.20.5001] [0902124-57.2025.8.20.5001] [0866540-89.2026.8.20.5001] [0839270-27.2025.8.20.5001] [0888632-61.2026.8.20.5001] [0873532-66.2026.8.20.5001] [0850374-16.2025.8.20.5001] [0808367-82.2020.8.20.5001] [0808815-55.2020.8.20.5001] [00610489.002460/2024-43] [0896107-05.2025.8.20.5001] [0834357-07.2022.8.20.5001] [0801170-66.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[0843526-13.2025.8.20.5001] [0881979-77.2025.8.20.5001] [0857309-09.2024.8.20.5001] [0816722-08.2025.8.20.5001] [0001216-09.2025.5.21.0002] [0001216-09.2025.5.21.0002] [0800947-44.2026.8.20.5121] [0800163-02.2024.8.20.5133] [0841686-70.2022.8.20.5001] [0800213-97.2019.8.20.5102] [0909596-12.2025.8.20.5001] [0866019-81.2025.8.20.5001] [0907037-82.2025.8.20.5001] [0813761-60.2026.8.20.5001] [0812871-82.2022.8.20.5124] [0854978-20.2025.8.20.5001] [0836256-35.2025.8.20.5001] [0903147-38.2025.8.20.5001] [0872278-92.2025.8.20.5001] [0872139-77.2024.8.20.5001] [0800395-11.2025.8.20.5155] [0832344-69.2021.8.20.5001] [0853511-06.2025.8.20.5001] [0891506-53.2025.8.20.5001] [0892138-45.2026.8.20.5001] [0892441-59.2026.8.20.5001] [0862708-19.2024.8.20.5001] [0824365-17.2025.8.20.5001] [0901922-80.2025.8.20.5001] [0803778-47.2020.8.20.5001] [0822128-49.2021.8.20.5001] [0898781-53.2025.8.20.5001] [0859695-41.2026.8.20.5001] [0814838-41.2025.8.20.5001] [0820110-16.2025.8.20.5001] [0901070-56.2025.8.20.5001] [0831156-65.2026.8.20.5001] [0806888-83.2022.8.20.5001] [0892822-67.2026.8.20.5001] [0896374-74.2025.8.20.5001] [0869855-62.2025.8.20.5001] [0839160-62.2024.8.20.5001] [0861712-50.2026.8.20.5001] [0894618-30.2025.8.20.5001] [0892452-88.2026.8.20.5001] [0806802-73.2026.8.20.5001] [0814785-26.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[0835570-77.2024.8.20.5001] [0819798-74.2024.8.20.5001] [0849288-78.2023.8.20.5001] [0842320-61.2025.8.20.5001] [0816334-71.2026.8.20.5001] [0889724-74.2026.8.20.5001] [0879909-87.2025.8.20.5001] [0835591-19.2025.8.20.5001] [0906950-29.2025.8.20.5001] [0802070-65.2025.8.20.5104] [0895436-79.2025.8.20.5001] [0892956-94.2026.8.20.5001] [0809484-98.2026.8.20.5001] [0866161-85.2025.8.20.5001] [0865338-14.2025.8.20.5001] [0851916-35.2026.8.20.5001] [0815350-87.2026.8.20.5001] [0816418-48.2021.8.20.5001] [0834387-37.2025.8.20.5001] [0803376-12.2024.8.20.5102] [0809245-75.2018.8.20.5001] [0821018-07.2026.8.20.0000] [0892379-19.2026.8.20.5001] [0867211-15.2026.8.20.5001] [0889969-22.2025.8.20.5001] [0871011-85.2025.8.20.5001] [0874429-31.2025.8.20.5001] [0883086-25.2026.8.20.5001] [0827757-38.2020.8.20.5001] [0818368-53.2025.8.20.5001] [0840397-63.2026.8.20.5001] [0832048-71.2026.8.20.5001] [0865150-21.2025.8.20.5001] [0881972-85.2025.8.20.5001] [0809431-54.2025.8.20.5001] [0816418-48.2021.8.20.5001] [0898116-37.2025.8.20.5001] [0839732-86.2022.8.20.5001] [0802234-40.2025.8.20.5133] [0868621-45.2025.8.20.5001] [0884880-52.2024.8.20.5001] [0824776-60.2025.8.20.5001] [0800858-16.2026.8.20.5155] [0000105-60.2021.5.21.0024] [0803829-91.2023.4.05.8400] Total de Processos (45)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[02910205.012234/2026-86] [0820545-21.2026.8.20.0000] [0000402-06.2026.5.21.0020] [01110103.001012/2026-84] [0868888-80.2026.8.20.5001] [0823866-96.2026.8.20.5001] [0880494-42.2025.8.20.5001] Total de Processos (7)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0885624-76.2026.8.20.5001] [0811679-56.2026.8.20.5001] [0763682-61.2007.8.15.2001] [01110129.001121/2026-11] [0853293-41.2026.8.20.5001] [0000301-97.2026.5.21.0042] [0001920-53.2025.5.21.0024] Total de Processos (7)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[01110184.003691/2026-73] [01110184.003816/2026-65] [01110184.002656/2026-37] [01110184.003727/2026-19] [01110113.000657/2026-81] [01110184.003828/2026-90] [0894309-09.2025.8.20.5001] [0887775-15.2026.8.20.5001] [0861369-88.2025.8.20.5001] Total de Processos (9)

Procurador	Processo
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0894361-05.2025.8.20.5001] [0821309-07.2026.8.20.0000] [0821023-29.2026.8.20.0000] [0000403-88.2026.5.21.0020] [01110176.001098/2026-91] [01110176.001145/2026-05] Total de Processos (6)
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0001085-76.2026.5.21.0009] [0001036-50.2026.5.21.0004] [0816616-31.2026.8.20.5124] [0902661-53.2025.8.20.5001] [0810640-89.2026.8.20.0000] [0838490-53.2026.8.20.5001] [0886583-47.2026.8.20.5001] Total de Processos (7)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0901948-78.2025.8.20.5001] [0888104-27.2026.8.20.5001] [0000477-51.2026.5.21.0018] [0000169-45.2026.5.21.0008] [01110180.000792/2026-22] [0000421-12.2026.5.21.0020] [0000851-12.2026.5.21.0004] Total de Processos (7)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0001045-12.2026.5.21.0004] [0890682-60.2026.8.20.5001] [0887447-85.2026.8.20.5001] [0820307-34.2026.8.20.5001] [0887179-31.2026.8.20.5001] [0823887-72.2026.8.20.5001] [0820745-28.2026.8.20.0000] Total de Processos (7)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03310033.002959/2026-43] Total de Processos (1)

Setor: GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[0820886-47.2026.8.20.0000] [0800832-38.2026.8.20.5116] [0800832-38.2026.8.20.5116] [0800832-38.2026.8.20.5116] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
ADRIANA TORQUATO DA SILVA	[00610489.002539/2024-74] [01110179.000804/2026-58] [0805361-61.2026.8.20.5129] [0888203-31.2025.8.20.5001] [0806453-46.2026.8.20.5300] [0891470-74.2026.8.20.5001] [0892905-83.2026.8.20.5001] [0892662-42.2026.8.20.5001] [0801548-71.2026.8.20.5114] [0802144-55.2026.8.20.5114] [0800459-65.2026.8.20.5129] [0800983-71.2026.8.20.5126] [0812836-83.2026.8.20.5124] [0887483-64.2025.8.20.5001] [0802441-44.2026.8.20.9000] Total de Processos (15)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0800237-86.2023.8.20.5102] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0806578-14.2026.8.20.5300] [0802198-91.2025.8.20.5102] [0804280-04.2026.8.20.5121] [0814547-26.2026.8.20.5124] [0818292-14.2026.8.20.5124] [0800548-36.2026.8.20.5114] [0801149-22.2026.8.20.5153] [0892540-29.2026.8.20.5001] [0805362-46.2026.8.20.5129] [0834049-73.2019.8.20.5001] [0805387-59.2026.8.20.5129] [01110183.000703/2026-18] [0801110-25.2026.8.20.5153] [01110183.001532/2026-44] [00610489.002205/2025-81] [01110183.001266/2026-50] [00610489.002365/2026-10] [01110026.002684/2021-62] Total de Processos (20)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0887858-31.2026.8.20.5001] [0888013-34.2026.8.20.5001] [0887720-64.2026.8.20.5001] [0804268-87.2026.8.20.5121] [0802580-44.2026.8.20.5104] [0887411-43.2026.8.20.5001] [0815107-65.2026.8.20.5124] [0871258-03.2024.8.20.5001] [0801039-28.2026.8.20.5119] [0869361-66.2026.8.20.5001] [0862346-46.2026.8.20.5001] [0886329-74.2026.8.20.5001] [0883711-59.2026.8.20.5001] [0870458-04.2026.8.20.5001] [0868402-95.2026.8.20.5001] [0888809-25.2026.8.20.5001] [0817575-02.2026.8.20.5124] [0801517-16.2026.8.20.5158] [0892813-08.2026.8.20.5001] [0817588-98.2026.8.20.5124] [0801583-93.2026.8.20.5158] [0888332-02.2026.8.20.5001] [0888243-76.2026.8.20.5001] [0888103-42.2026.8.20.5001] [0887792-51.2026.8.20.5001] [0888055-83.2026.8.20.5001] [0888087-88.2026.8.20.5001] [0868329-26.2026.8.20.5001] [0866220-39.2026.8.20.5001] [0865310-12.2026.8.20.5001] [0861199-82.2026.8.20.5001] [0802213-51.2026.8.20.5126] [0863560-72.2026.8.20.5001] [0801967-55.2026.8.20.5126] [0801030-24.2026.8.20.5133] [0802041-12.2026.8.20.5126] [0801991-83.2026.8.20.5126] [0802083-61.2026.8.20.5126] [0802061-03.2026.8.20.5126] [0802211-81.2026.8.20.5126] [0829383-82.2026.8.20.5001] [0805817-07.2026.8.20.5001] [0806699-66.2026.8.20.5001] [0848270-17.2026.8.20.5001] [0858533-11.2026.8.20.5001] [0852124-19.2026.8.20.5001] [0831707-45.2026.8.20.5001] [0830966-05.2026.8.20.5001] [0826646-09.2026.8.20.5001] [0816317-35.2026.8.20.5001] [0801780-87.2026.8.20.5145] [0801302-79.2026.8.20.5145] [0829036-83.2025.8.20.5001] [0818971-29.2025.8.20.5001] [0841170-45.2025.8.20.5001] [0868089-37.2026.8.20.5001] [0801045-35.2026.8.20.5119] [0800648-88.2026.8.20.5114] [0800357-88.2026.8.20.5114] [0800469-60.2022.8.20.5126] [0815005-43.2026.8.20.5124] [0821755-42.2026.8.20.5001] [0889023-16.2026.8.20.5001] [0817610-59.2026.8.20.5124] [0837814-08.2026.8.20.5001] [0866049-82.2026.8.20.5001] [0801594-90.2026.8.20.5104] [0801158-34.2026.8.20.5104] [0861336-64.2026.8.20.5001] [0804580-35.2026.8.20.5001] [0866994-69.2026.8.20.5001] [0807419-33.2026.8.20.5001] [0803411-17.2026.8.20.5129] [0889714-64.2025.8.20.5001] [0842143-63.2026.8.20.5001] [0808437-89.2026.8.20.5001] [0803679-71.2026.8.20.5129] [0822433-57.2026.8.20.5001] [0837234-75.2026.8.20.5001] [0840407-10.2026.8.20.5001] [0840698-10.2026.8.20.5001] [0843469-58.2026.8.20.5001] [0843717-24.2026.8.20.5001] [0844973-02.2026.8.20.5001] [0848224-28.2026.8.20.5001] [0802059-33.2026.8.20.5126] [0853929-07.2026.8.20.5001] [0826834-36.2025.8.20.5001] [0846524-17.2026.8.20.5001] [0863306-36.2025.8.20.5001] [0801375-02.2026.8.20.5129] [0801939-87.2026.8.20.5126] [0853887-55.2026.8.20.5001] [0836543-61.2026.8.20.5001] [0802534-55.2026.8.20.5104] [0802483-44.2026.8.20.5104] [0802475-67.2026.8.20.5104] [0802528-48.2026.8.20.5104] [0831230-22.2026.8.20.5001] [0817304-71.2026.8.20.5001] [0801356-81.2026.8.20.5133] [0802591-73.2026.8.20.5104] [0809731-79.2026.8.20.5001] [0801653-88.2026.8.20.5133] [0842794-95.2026.8.20.5001] [0837004-33.2026.8.20.5001] [0838741-71.2026.8.20.5001] [0844083-63.2026.8.20.5001] [0840213-10.2026.8.20.5001] [0853502-44.2025.8.20.5001] [0800837-75.2026.8.20.5111] [0842486-59.2026.8.20.5001] [0802325-20.2026.8.20.5126] [0802004-82.2026.8.20.5126] [0814713-39.2026.8.20.5001] [0832046-04.2026.8.20.5001] [0840583-86.2026.8.20.5001] [0816307-88.2026.8.20.5001] [0888152-83.2026.8.20.5001] [0801525-58.2026.8.20.5104] [0844349-50.2026.8.20.5001] [0806660-69.2026.8.20.5001] [0802291-45.2026.8.20.5126] [0851418-36.2026.8.20.5001] [0826290-14.2026.8.20.5001] [0821904-38.2026.8.20.5001] [0859872-05.2026.8.20.5001] [0864682-23.2026.8.20.5001] [0839691-80.2026.8.20.5001] [0833147-76.2026.8.20.5001] [0888750-37.2026.8.20.5001] [0801403-77.2026.8.20.5158] [0838946-03.2026.8.20.5001] [0885875-94.2026.8.20.5001] [0800447-96.2026.8.20.5114] [0817596-75.2026.8.20.5124] [0888370-14.2026.8.20.5001] [0837294-48.2026.8.20.5001] [0845802-80.2026.8.20.5001] [0869795-55.2026.8.20.5001] [0885920-98.2026.8.20.5001] [0868413-27.2026.8.20.5001] [0885857-73.2026.8.20.5001] [0803646-81.2026.8.20.5129] [0816864-94.2026.8.20.5124] [0825995-74.2026.8.20.5001] [0815517-07.2026.8.20.5001] [0889238-89.2026.8.20.5001] [0887033-87.2026.8.20.5001] [0885909-69.2026.8.20.5001] [0803158-95.2026.8.20.5107] [0839217-12.2026.8.20.5001] [0841777-24.2026.8.20.5001] [0858561-76.2026.8.20.5001] [0843604-70.2026.8.20.5001] [0838505-22.2026.8.20.5001] [0849924-39.2026.8.20.5001] [0824389-11.2026.8.20.5001] [0843754-51.2026.8.20.5001] [0888539-98.2026.8.20.5001] [0802404-96.2026.8.20.5126] [0802507-06.2026.8.20.5126] [0803398-42.2026.8.20.5121] [0846668-88.2026.8.20.5001] [0888786-79.2026.8.20.5001] [0834515-23.2026.8.20.5001] [0887863-53.2026.8.20.5001] [0803152-88.2026.8.20.5107] [0886911-74.2026.8.20.5001] [0887907-72.2026.8.20.5001] [0885302-56.2026.8.20.5001] [0885948-66.2026.8.20.5001] [0885939-07.2026.8.20.5001] [0887507-58.2026.8.20.5001] [0888293-05.2026.8.20.5001] [0827781-56.2026.8.20.5001] [0865546-61.2026.8.20.5001] [0886263-94.2026.8.20.5001] [0817381-02.2026.8.20.5124] [0887489-37.2026.8.20.5001] [0887637-48.2026.8.20.5001] [0886747-12.2026.8.20.5001] [0886109-76.2026.8.20.5001] [0887578-60.2026.8.20.5001] [0888769-43.2026.8.20.5001] Total de Processos (185)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0866360-73.2026.8.20.5001] [0886230-07.2026.8.20.5001] [0886041-29.2026.8.20.5001] [0886915-14.2026.8.20.5001] [0807352-68.2026.8.20.5001] [0886056-95.2026.8.20.5001] [0888460-22.2026.8.20.5001] [0887847-02.2026.8.20.5001] [0813557-16.2026.8.20.5001] [0871594-36.2026.8.20.5001] [0888309-56.2026.8.20.5001] [0893241-87.2026.8.20.5001] [0887728-41.2026.8.20.5001] [0863583-18.2026.8.20.5001] [0893214-07.2026.8.20.5001] [0862147-24.2026.8.20.5001] [0888014-19.2026.8.20.5001] [0862168-97.2026.8.20.5001] [0886110-61.2026.8.20.5001] [0835736-41.2026.8.20.5001] [0865509-34.2026.8.20.5001] [0803023-26.2026.8.20.5126] [0890474-13.2025.8.20.5001] [0853374-87.2026.8.20.5001] [0812899-89.2026.8.20.5001] [0811477-79.2026.8.20.5001] [0812833-12.2026.8.20.5001] [0838296-53.2026.8.20.5001] [0843625-46.2026.8.20.5001] [0887442-63.2026.8.20.5001] [0887689-44.2026.8.20.5001] [0869789-48.2026.8.20.5001] [0887996-95.2026.8.20.5001] [0828815-66.2026.8.20.5001] [0816909-98.2026.8.20.5124] [0817160-19.2026.8.20.5124] [0817913-54.2026.8.20.5001] [0828015-38.2026.8.20.5001] [0860572-78.2026.8.20.5001] [0887978-74.2026.8.20.5001] [0832413-28.2026.8.20.5001] [0860458-42.2026.8.20.5001] [0803132-97.2026.8.20.5107] [0866527-90.2026.8.20.5001] [0811286-34.2026.8.20.5001] [0887139-49.2026.8.20.5001] [0834110-84.2026.8.20.5001] [0813904-49.2026.8.20.5001] [0864045-72.2026.8.20.5001] [0816957-38.2026.8.20.5001] [0886220-60.2026.8.20.5001] [0865365-60.2026.8.20.5001] [0885060-97.2026.8.20.5001] [0803131-15.2026.8.20.5107] [0802795-51.2026.8.20.5126] [0861021-36.2026.8.20.5001] [0816528-71.2026.8.20.5001] [0906324-10.2025.8.20.5001] [0801456-26.2026.8.20.5104] [0821628-07.2026.8.20.5001] [0828261-34.2026.8.20.5001] [0827782-41.2026.8.20.5001] [0801685-83.2026.8.20.5104] [0834442-51.2026.8.20.5001] [0852951-30.2026.8.20.5001] [0802229-05.2026.8.20.5126] [0828073-41.2026.8.20.5001] [0888744-30.2026.8.20.5001] [0836756-67.2026.8.20.5001] [0817136-88.2026.8.20.5124] [0802888-14.2026.8.20.5126] [0851367-25.2026.8.20.5001] [0802522-72.2026.8.20.5126] [0849483-58.2026.8.20.5001] [0842184-30.2026.8.20.5001] [0853763-72.2026.8.20.5001] [0802385-90.2026.8.20.5126] [0812895-52.2026.8.20.5001] [0801636-52.2026.8.20.5133] [0801633-97.2026.8.20.5133] [0801434-75.2026.8.20.5133] [0820976-87.2026.8.20.5001] [0802551-91.2026.8.20.5104] [0802550-09.2026.8.20.5104] [0802554-46.2026.8.20.5104] [0802451-39.2026.8.20.5104] [0802455-76.2026.8.20.5104] [0850809-53.2026.8.20.5001] [0840599-40.2026.8.20.5001] [0808582-48.2026.8.20.5001] [01110054.000690/2026-52] [0804607-18.2026.8.20.5001] [0886783-54.2026.8.20.5001] [0816233-53.2026.8.20.5124] [0802524-42.2026.8.20.5126] [0845245-93.2026.8.20.5001] [0806682-49.2026.8.20.5124] [0852462-90.2026.8.20.5001] [0861206-74.2026.8.20.5001] [0845250-18.2026.8.20.5001] [0843564-88.2026.8.20.5001] [0841759-03.2026.8.20.5001] [0841181-40.2026.8.20.5001] [0842320-27.2026.8.20.5001] [0840668-72.2026.8.20.5001] [0837418-31.2026.8.20.5001] [0838771-09.2026.8.20.5001] [0836691-72.2026.8.20.5001] [0832272-09.2026.8.20.5001] [0837251-14.2026.8.20.5001] [0801040-68.2026.8.20.5133] [0912080-97.2025.8.20.5001] [0838513-96.2026.8.20.5001] [0853822-60.2026.8.20.5001] [0844393-69.2026.8.20.5001] [0803538-52.2026.8.20.5129] [0907742-80.2025.8.20.5001] [0863159-73.2026.8.20.5001] [0860253-13.2026.8.20.5001] [0805981-69.2026.8.20.5001] [0865874-88.2026.8.20.5001] [0818711-15.2026.8.20.5001] [0801307-61.2026.8.20.5126] [0801791-45.2026.8.20.5104] [0868875-81.2026.8.20.5001] [0801585-63.2026.8.20.5158] [0850357-77.2025.8.20.5001] [0821004-23.2026.8.20.0000] [0862060-68.2026.8.20.5001] [0857174-65.2022.8.20.5001] [0802955-42.2026.8.20.5105] [0808570-34.2026.8.20.5001] [0802956-27.2026.8.20.5105] [0831002-47.2026.8.20.5001] [0807030-48.2026.8.20.5001] [0801743-60.2026.8.20.5145] [0801654-37.2026.8.20.5145] [0802492-15.2026.8.20.5101] [0808452-58.2026.8.20.5001] [0801751-37.2026.8.20.5145] [0829992-65.2026.8.20.5001] [0860459-27.2026.8.20.5001] [0853403-40.2026.8.20.5001] [0849964-21.2026.8.20.5001] [0851434-87.2026.8.20.5001] [0832640-18.2026.8.20.5001] [0805395-51.2026.8.20.5124] [0805825-81.2026.8.20.5001] [0802127-80.2026.8.20.5126] [0802172-84.2026.8.20.5126] [0802263-77.2026.8.20.5126] [0829139-56.2026.8.20.5001] [0802089-68.2026.8.20.5126] [0802143-34.2026.8.20.5126] [0802123-43.2026.8.20.5126] [0802097-45.2026.8.20.5126] [0864486-53.2026.8.20.5001] [0910865-86.2025.8.20.5001] [0837115-17.2026.8.20.5001] [0840338-75.2026.8.20.5001] [0801873-10.2026.8.20.5126] [0801810-82.2026.8.20.5126] [0888007-27.2026.8.20.5001] [0888071-37.2026.8.20.5001] [0887815-94.2026.8.20.5001] [0888500-04.2026.8.20.5001] [0888516-55.2026.8.20.5001] [0885837-82.2026.8.20.5001] [0801455-73.2026.8.20.5158] [0801153-74.2026.8.20.5148] [0819804-13.2026.8.20.5001] [0863524-30.2026.8.20.5001] [0857562-26.2026.8.20.5001] [0888537-31.2026.8.20.5001] [0817603-67.2026.8.20.5124] [0814849-36.2026.8.20.5001] [0888554-67.2026.8.20.5001] [0872462-14.2026.8.20.5001] [0817309-15.2026.8.20.5124] [0862363-82.2026.8.20.5001] [0887389-82.2026.8.20.5001] [0887210-51.2026.8.20.5001] [0802140-18.2026.8.20.5114] Total de Processos (183)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[00110037.000470/2022-78] [01110117.000440/2026-31] Total de Processos (2)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[00110042.002868/2026-01] [00110013.011996/2026-85] [00110013.012097/2026-08] [00110013.014118/2026-11] [00110013.011038/2026-12] [00410002.001034/2026-81] [00110013.024542/2025-93] [00110013.011043/2026-17] [00110042.002956/2026-03] [00110013.011033/2026-81] [00110013.011233/2026-34] [00110013.016065/2026-73] [00110013.014275/2026-27] [00110013.011876/2026-88] [00110042.003479/2026-95] [01110142.000862/2026-07] [01110142.001222/2026-14] [00110042.003512/2026-87] [01110142.000863/2026-43] [00110013.014276/2026-71] [00110042.003508/2026-19] [00110013.012040/2026-09] [00110013.014268/2026-25] [00110042.004158/2026-16] [00110042.003585/2026-79] [00110013.011878/2026-77] [00110042.002925/2026-44] [00110042.002966/2026-31] [00110013.011880/2026-46] [00110042.002968/2026-20] [00110013.011130/2026-74] [00110042.002961/2026-16] [00110042.002869/2026-48] [00110013.014106/2026-97] [00110042.002912/2026-75] [00410002.003338/2026-82] [01110142.001375/2026-53] [00110013.014381/2026-19] [00110013.013384/2026-27] [00110042.003071/2026-13] [00110013.013956/2026-78] [00110042.003480/2026-10] [00110013.013388/2026-13] [00110013.013958/2026-67] [00110042.003082/2026-01] [00410002.005468/2025-79] [01110142.001244/2026-76] [00110013.011234/2026-89] [00110013.014278/2026-61] [00110013.013150/2026-80] [08924202.020258/2050-01] [01110142.001006/2026-61] [00110042.002859/2026-11] [01110142.001064/2026-94] [00110013.009914/2026-32] [00110013.014378/2026-97] [00110042.002857/2026-13] [00110013.011928/2026-16] [00110013.009915/2026-87] [00110042.003158/2026-91] [00110013.012525/2026-94] [00110042.003199/2026-87] [00110013.010431/2026-81] [00110042.003070/2026-79] [00110042.003194/2026-54] [00110013.010438/2026-01] [00110013.010759/2026-05] [00110042.003237/2026-00] [00110013.013959/2026-10] [00110042.002949/2026-01] [01110142.001668/2026-31] [00110042.004080/2026-21] [0818888-91.2017.8.20.5001] [00110013.012515/2026-59] [00110042.002936/2026-24] [00110013.012516/2026-01] [00110013.017109/2026-82] [01110142.001543/2026-19] [00110013.011341/2026-15] [00110013.011340/2026-62] [00110013.010563/2026-11] [00110042.004062/2026-40] [00110013.013953/2026-34] [00110013.013954/2026-89] [00110013.012519/2026-37] [00110013.018673/2025-31] [00110013.011274/2026-21] [01110142.001678/2026-76] [00110013.014114/2026-33] [00110013.014111/2026-08] [00110013.011039/2026-59] [00110042.002919/2026-97] [00110013.011032/2026-37] [00110013.012156/2026-30] [01110142.001360/2026-95] [00110013.012347/2026-00] [00110042.002877/2026-94] [00110042.002959/2026-39] [00110042.002870/2026-72] [00110013.014384/2026-44] [00110013.014094/2026-09] [00110042.003022/2026-81] [00110013.014424/2026-58] [00110013.014353/2026-93] [00110042.003013/2026-90] [00110013.014355/2026-82] [00110042.003059/2026-17] [00110013.014363/2026-29] [00110013.014364/2026-73] [00110013.018502/2025-11] [0910021-39.2025.8.20.5001] [0903960-65.2025.8.20.5001] [0900984-85.2025.8.20.5001] [00110042.002599/2026-75] [00410029.008759/2026-00] [00110013.014380/2026-66] [00110042.002872/2026-61] [00110042.004655/2026-14] [00110013.014295/2026-06] [01110065.002285/2024-88] [00110013.015924/2026-15] [00110013.011812/2026-87] [00110042.004503/2026-11] [00110042.002876/2026-40] [00110013.014646/2026-71] [00110013.014582/2026-16] [00110013.013398/2026-41] [00110013.014293/2026-17] [00110013.014386/2026-33] [00110013.014395/2026-24] [00110013.012881/2025-27] [00110042.004506/2026-47] [00110013.013582/2026-91] [00110013.014003/2026-27] [00110042.004507/2026-91] [00110013.014646/2026-71] [00110042.004579/2026-39] [00110013.013462/2026-93] [00110013.012802/2026-69] [00110013.013086/2026-37] [00110013.012326/2026-86] [0800270-83.2026.8.20.5001] [0842980-55.2025.8.20.5001] [0891922-21.2025.8.20.5001] [0001013-41.2025.5.21.0004] [0829886-06.2026.8.20.5001] [0887868-12.2025.8.20.5001] [0889995-20.2025.8.20.5001] [0014073-64.2008.8.20.0001] [0886745-76.2025.8.20.5001] [0889673-97.2025.8.20.5001] [0857353-91.2025.8.20.5001] Total de Processos (152)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[0821116-34.2025.8.20.5106] [00810028.004236/2026-74]

Setor: PATRIMONIAL 02 L

Procurador	Processo[0823417-22.2023.8.20.5106] Total de Processos (3)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
ELOÍSA BEZERRA GUERREIRO	[01110021.002555/2026-29] [02810029.011719/2026-96] [03910052.000109/2026-50] [04410165.000355/2026-47] [00310005.003286/2026-70] [04410053.001227/2026-88] [02810009.001828/2026-33] [03510033.002644/2026-95] [06010180.000742/2026-88] Total de Processos (9)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.002870/2026-18] [03810033.002854/2026-17] [03810033.002600/2026-07] [03810033.002944/2026-16] [03810033.003004/2026-36] [03810033.002860/2026-74] [03810033.002977/2026-58] Total de Processos (7)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[00210106.000100/2026-48] [00310074.000307/2025-09] [00710009.002067/2026-11] [03910010.004071/2023-38] Total de Processos (4)

Procurador	Processo
GUTEMBERG MORAIS SERRANO	[02810010.003145/2026-81] Total de Processos (1)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[00310020.000254/2026-24] [11910010.002597/2026-81] [00610998.000236/2025-58] Total de Processos (3)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0820256-91.2024.8.20.5001] [0801823-77.2018.8.20.5121] [0001861-06.2026.5.21.0000] [0001860-21.2026.5.21.0000] [0001880-12.2026.5.21.0000] [0143300-27.2011.5.21.0001] [0001881-94.2026.5.21.0000] [0001878-42.2026.5.21.0000] [0001877-57.2026.5.21.0000] [0875271-11.2025.8.20.5001] [0827592-15.2025.8.20.5001] [0802901-34.2025.8.20.5001] [0878903-79.2024.8.20.5001] Total de Processos (13)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0820717-60.2026.8.20.0000] [03510035.000701/2024-10] [02010015.002536/2024-19] [02210320.000275/2025-19] [08810220.000006/2026-43] Total de Processos (5)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0838473-56.2022.8.20.5001] Total de Processos (1)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0000058-82.2026.5.21.0001] [0001141-81.2024.5.21.0041] [0800951-05.2021.8.20.5300] [0869344-30.2026.8.20.5001] [0840987-55.2017.8.20.5001] [0808576-17.2021.8.20.5001] [0846098-05.2026.8.20.5001] [0846194-20.2026.8.20.5001] [0846066-97.2026.8.20.5001] [0846156-08.2026.8.20.5001] [0845898-95.2026.8.20.5001] [0000242-63.2025.5.21.0004] [0001058-64.2024.5.21.0009]

Setor: TRIAGEM NAR

Procurador	Processo[0838400-16.2024.8.20.5001] [0902374-90.2025.8.20.5001] [0807684-35.2026.8.20.5001] [0870825-28.2026.8.20.5001]

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Gabinete Civil da Governadora do Estado

PORTARIA-SEI Nº 644, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de garantir um adequado ambiente de trabalho aos servidores Públicos Estaduais e ao funcionamento do Escritório de Representação do Estado em Brasília/DF;
CONSIDERANDO a necessidade de sanar inconveniências do cotidiano, relacionadas ao patrimônio público desta Pasta de Governo, bem como eventuais problemas estruturais de baixo custo;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir os reparos e adequações necessárias à manutenção do referido Escritório;
CONSIDERANDO que tais procedimentos, se realizados sob o fluxo processual comum, levariam tempo em demasia e comprometeriam a qualidade do serviço oferecido;
CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 4.041, de 17 de dezembro de 1971, e a Lei Federal n.º 4.320/1964;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora ANA KARLA SILVA DOS SANTOS E SOUSA, matrícula n° 120.106-9, ocupante do cargo de Professora, portadora do CPF n° 807.010.514-34, Suprimento de Fundos no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:
Valor do Suprimento de Fundos: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica - Fonte 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
Prazo de Aplicação: 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 59, II, da Lei Nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971.
Nome da Suprida: Ana Karla Silva dos Santos e Sousa
Matrícula: 120.106-9
CPF: 807.010.514-34
Cargo/Função: Professora
Endereço Residencial: SQS 302, bl H. apt 206 - Asa Sul - 70.338-080. Brasília/DF
PUBLIQUE-SE.
Gabinete Civil do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 29 de setembro de 2026
GEORGE MARCOS DE AQUINO FREITAS
Matrícula nº 255.663-4
Secretário Extraordinário de Governo e Relações Institucionais
Ordenador de Despesas Primário
Portaria SEI nº 477 - DOE nº 16189 - 09/07/2026

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LIMINAR
EDITAL Nº 04/2025

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e
demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CUMPRIMENTO DE LIMINAR, do Concurso Público aberto pelo Edital n°
04/2025, nos seguintes termos:
Art. 1º Em cumprimento à decisão judicial, fica determinada a anulação da questão nº 54 da prova objetiva para o cargo de Fiscal Ambiental, referente ao
candidato indicado na tabela abaixo:

Nome	Nº Processo Judicial	Inscrição	Classificação
Vitor Henrique Silva Carvalho (Sub Judice)	0896347-91.2025.8.20.5001	6100016466	86

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Natal/RN, 24 de setembro de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Portaria-SEI Nº 763, de 25 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e conforme a LC 432/2010, através da decisão proferida no Processo Judicial nº 0806755-02.2026.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110142.001502/2026-14,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder progressão de nível gerencial, conforme anexo único, à servidora JOSINEIDE RODRIGUES DE MELO SILVA, matricula 121.938-3/1, Auxiliar de Infraestrutura (GNO), de acordo com a Lei Complementar 432, de 1 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/2026.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	VIGÊNCIA
NG II NR "A"	31/05/2022

Portaria-SEI Nº 767, de 29 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0907995-68.2025.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.017102/2026-61 - SEI;
RESOLVE:
Art. 1º. Corrigir a evolução funcional, de acordo com o anexo único, concedendo promoção de nível remuneratório ao servidor JOSE EXPEDITO DA CUNHA FILHO, matrícula nº 119.026-1/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo (GNM), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, nos termos da Lei Complementar nº 432, de 01 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO, Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

NÍVEL	VIGÊNCIA
10	01/07/2019
H	01/07/2022
I	01/07/2025

SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANO - SEMJIDH

*EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
No exercício da minha competência, com fulcro no art. 30, inciso III, da Lei nº 13.019/2014; no Decreto Estadual nº 31.196, de 15 de dezembro de 2021; no Decreto Estadual nº 35.706, de 10 de julho de 2026; no Parecer Técnico nº 01/2026 – CPDH/SEMJIDH, doc. 42812083; e na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, doc. 43769702, ambos do Processo nº 06110012.001731/2026-00/SEI – CPDH/SEMJIDH:
CONSIDERANDO a Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, no uso das atribuições que lhe confere por intermédio da Lei Complementar Estadual nº 649, de 10 de maio de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.196, de 15 de dezembro de 2021, que estabelece que o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte do Rio Grande do Norte (PPCAAM/RN) será coordenado pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos (SEMJIDH), por intermédio da Subsecretaria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SDH);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.706, de 10 de julho de 2026, que delegou competência à Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos para celebrar Convênio referente à retomada do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM/RN) junto ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC);
CONSIDERANDO o Convênio nº 003/2026 (Processo nº 06110012.001760/2026-63), assinado em julho de 2026, entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos do Rio Grande do Norte – SEMJIDH/RN;
CONSIDERANDO que a Cáritas Diocesana de Caicó goza de pleno reconhecimento em âmbito estadual e nacional como entidade da sociedade civil organizada, voltada à promoção e defesa dos Direitos Humanos;
CONSIDERANDO que a Cáritas Diocesana de Caicó demonstrou notória especialização na execução de programas e projetos sociais, em especial nos dois últimos convênios, firmados entre o Governo Federal e o Governo Estadual na execução do PPCAAM, possuindo uma longa trajetória de trabalho com comunidades vulneráveis e tem desenvolvido ações efetivas na proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 01/2026 – CPDH/SEMJIDH, constante dos autos do Processo nº 06110012.001731/2026-00, que concluiu pela capacidade institucional, técnica e operacional da Cáritas Diocesana de Caicó para a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/RN;
Declaro a dispensa de chamamento público em favor da Cáritas Diocesana de Caicó, inscrita no CNPJ 08.066.854/0001-82, com sede e foro no Município de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, situada na Rua Dom Manoel Tavares, número 19, Bairro Paraíba - CEP: 59.300-000 - Caicó-RN, para fins de celebração de Termo de Colaboração com esta Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, para execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM), com vigência de 30 (trinta) meses a contar da publicação do supracitado instrumento de acordo.
Publique-se para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Natal, 04 de setembro de 2026.
Júlia de Paiva Sousa Arruda Câmara
Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – SEMJIDH
*Republicação por incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 172/2026 - GP Natal, 30 de setembro de 2026.

Institui e compõe nova equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE PITIMBU e dá outras providências.

O Presidente da FUNDASE/RN/RN – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4°, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018:
CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE/RN por meio de regimentos e demais atos normativos;
CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE/RN, portaria n.º250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE PITIMBU, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno – Portaria nº 250/2019 da FUNDASE/RN.
Art. 2º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros – efetivo e suplente – de cada uma das seguintes instâncias:
a) Gerência da unidade;
b) Equipe Técnica Especializada;
c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).
§1°. A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão
em que ocorreu o fato.
§2°. Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE PITIMBU:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
221.370–2	MOCILAYR GUNNAR ALVES DA SILVA	GERENTE	MEMBRO TITULAR
223.520–0	NATÁLIA CAMPOS DA SILVA	SUBGERENTE TÉCNICO	SUPLENTE
222.135–7	RAYANE DANTAS PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO TITULAR
132.711–9	GRAZIELE TAVEIRA DA CUNHA	PEDAGOGA	SUPLENTE

Art. 3°. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE/RN:
a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;
b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;
c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;
d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;
Art. 4°. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.
Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.
Art. 5º É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.
§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;
§2º As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.
Art. 6º. O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.
§1º Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;
§2º O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.
Art. 7º. Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.
§1º Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;
§2º O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique–se. Registra–se. Cumpra–se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN/RN

PORTARIA Nº 173/2026 - GP Natal, 30 de setembro de 2026.

Institui e compõe nova equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE Mossoró e dá outras providências.

O Presidente da FUNDASE/RN/RN – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4°, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018:

CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE/RN por meio de regimentos e demais atos normativos;
CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE/RN, portaria n.º 250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE Mossoró, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno- Portaria nº 250/2019 da FUNDASE/RN.
Art. 2º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros - efetivo e suplente – de cada uma das seguintes instâncias:
a) Gerência da unidade;
b) Equipe Técnica Especializada;
c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).
§1°. A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão
em que ocorreu o fato.
§2°. Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASE Mossoró:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
250.653-0	GÊNDERSON KAIO COSTA DE SOUZA	GERENTE	MEMBRO TITULAR
221.814-3	JONATHAN HARLON DINIZ COSTA	SUBGERENTE ADMINISTRATIVO	SUPLENTE
245.751-2	CÁSSIA GERCINA DE SOUSA JÁCOME	PEDAGOGA	MEMBRO TITULAR
224.065-3	MARIA SUZANA SOUZA LEITE	ASSISTENTE SOCIAL	SUPLENTE

Art. 3°. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE/RN:
a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;
b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;
c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;
d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;
Art. 4°. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.
Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.
Art. 5º. É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.
§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;
§2º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.
Art. 6º. O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.
§1º. Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;
§2º. O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.
Art. 7º. Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.
§1º. Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;
§2º. O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN/RN.

PORTARIA Nº 174/2026 - GP Natal, 30 de setembro de 2026.

Institui e compõe nova equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEP Metropolitano e dá outras providências.

O Presidente da FUNDASE/RN/RN – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 4º, VI da lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018:
CONSIDERANDO que a lei Complementar n.º 614, de 05 de janeiro de 2018 estabelece a organização de procedimentos da FUNDASE/RN por meio de regimentos e demais atos normativos;
CONSIDERANDO que o regimento interno da FUNDASE/RN, portaria n.º 250/2019 estabelece a formação do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
CONSIDERANDO o Projeto Político Pedagógico das unidades socioeducativas que regulamenta a constituição da equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa;
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituída e composta a equipe do Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEP METROPOLITANO, conforme quadro em anexo, a fim de conduzir processos de responsabilização disciplinar decorrentes de faltas de natureza leve, média e grave sendo uma ferramenta pedagógica, fundamentada nos princípios e diretrizes da Justiça Restaurativa, nos termos do artigo 19 do Regimento Interno– Portaria nº 250/2019 da FUNDASE/RN.
Art. 2º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa será formado por dois membros – efetivo e suplente – de cada uma das seguintes instâncias:
a) Gerência da unidade;
b) Equipe Técnica Especializada;
c) Equipe de Agentes Socioeducativos(as).
§1°. A representação dos(as) agentes socioeducativos(as) será a referência do plantão
em que ocorreu o fato.
§2°. Compõem o Conselho de Responsabilização Socioeducativa do CASEP METROPOLITANO:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
226.704–7	ALLAN PACELLY MOURA FREITAS	GERENTE	MEMBRO TITULAR
171.762–6	ITALO FERNANDES DA SILVA REGO	SUBGERENTE TÉCNICO	SUPLENTE
226.726–8	CRISTIANE JORGE SOUSA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	MEMBRO TITULAR
245.775–0	ANA PAULA DE ASSIS FRANCA	ASSISTENTE SOCIAL	SUPLENTE

Art. 3º. Compete ao Conselho de Responsabilização Socioeducativa, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno da FUNDASE/RN:
a) Levantar informações a respeito da ocorrência que resultou na convocação do CRS;
b) Definir se a ocorrência constitui falta disciplinar;
c) Qualificar a falta disciplinar quanto à sua natureza;
d) Definir o procedimento de responsabilização socioeducativa a ser adotado, considerando a Subseção III da Seção III do Capítulo VI deste Regimento;
Art. 4º. O Conselho de Responsabilização Socioeducativa terá sua composição renovada anualmente.
Parágrafo único. O membro do Conselho que estiver envolvido na falta disciplinar do(a) socioeducando(a) não poderá participar da reunião em que será discutida essa falta.
Art. 5º. É assegurado ao(à) socioeducando(a) o direito a ampla defesa e ao contraditório.
§1º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa deverão ser comunicadas ao(à) socioeducando(a) e sua família, bem como constarão de ata a ser disponibilizada às diferentes instâncias de gestão da unidade de atendimento socioeducativo;
§2º. As decisões do Conselho de Responsabilização Socioeducativa também serão disponibilizadas a Gerência de Atendimento Socioeducativo quando solicitado.

Art. 6º. O procedimento de responsabilização socioeducativa terá início com o comunicado da falta disciplinar à Defensoria Pública e ao representante familiar do(a) socioeducando(a), no prazo de até 24 horas após a apuração preliminar da falta atribuída.
§1º. Cumpridas as exigências supracitadas e ocorrendo o não comparecimento do defensor, a reunião do CRS acontecerá e o fato será comunicado ao Juízo da Execução;
§2º. O prazo para convocação da mesa do Conselho de Responsabilização Socioeducativa para apuração da falta será de 5 dias.
Art. 7º. Todos os procedimentos relativos à apuração de falta atribuída e à avaliação da responsabilização socioeducativa correrão em sigilo, sendo expressamente proibida a divulgação parcial ou total de quaisquer peças que os compõem.
§1º. Os procedimentos de responsabilização socioeducativa adotados deverão ser informados por meio de relatório, conforme dispõe o regimento interno;
§2º. O(a) socioeducando(a) e sua família serão notificados por escrito sobre o encerramento do procedimento de responsabilização socioeducativa.
Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique–se. Registra–se. Cumpra–se.
HERCULANO RICARDO CAMPOS
Presidente da FUNDASE/RN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 658/2026
O Diretor-Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Designa o Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.002327/2026-04.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância às legislações as quais são submetidos, comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato listado, celebrado junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
27/2026	TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA	EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS - MATRÍCULA: 197.629-0	

Art. 2º Designar o servidor VALMIRO EMANUEL DA SILVA, matrícula n° 169.413-8, para atuar como gestor dos contratos mencionados no art. 1º.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral
EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 296, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510003.001853/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 149/2026 – SESED, celebrado com a empresa EFICIENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, cujo objeto consiste na aquisição de copos descartáveis destinados ao atendimento da demanda dos servidores, prestadores de serviço e visitantes desta Secretaria de Estado.
I. Gestor do Contrato (titular): SELMA SOUZA DA PAZ, matrícula nº 97.970-8;
II. Gestor do Contrato (suplente): ITANAEL CÂNDIDO TEIXEIRA, matrícula nº 107.888-7;
III. Fiscal do Contrato (titular): ELIZANDRO DAS CHAGAS LEMOS, matrícula nº 163.840-8;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): FÁBIO JÚNIOR DA SILVA RAMALHO, matrícula nº 206.410-3.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

PORTARIA-SEI Nº 7161, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º e 31 da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelecem que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou inatividade, na data do seu falecimento ou da declaração de extravio, assegurando ainda o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial nº 26/2023, expedido pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) com fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios; e
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44447212), que acatou o contido no Despacho (44414083) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510127.003682/2026-45;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a revisão da pensão militar por morte deferida em favor da beneficiária GISELE CRISTINE DA SILVA MEDEIROS OLIVEIRA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Terceiro-Sargento PM NERIWELTON ALEXANDRE DE OLIVEIRA, matrícula n°108.022-9, no valor do subsídio previsto em Lei para a mesma graduação, no nível remuneratório VIII (oito).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de maio de 2026.
Art. 3º Publique-se em em Diário Oficial do Estado e em seguida faça-se remessa à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7095, de 28 de setembro de 2026.
O TENENTE-CORONEL QOEM, COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO RN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII da Carta Constitucional Federal c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09/09/2005;
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 1755/2026/PM - 7º BPM - 1ª CPM P.FERROS/PM - 7º BPM - EFETIVO/PM - CPR V (PAE 01510012.002305/2026-86), lavrada e assinada pela 2º Tenente QOEM Larissa Saraiva Feitosa, matrícula nº 245.271-5, Oficial de Dia – 7º BPM/PMRN;
CONSIDERANDO tanto a citada Parte Genérica quanto o despacho determinando a instauração de procedimento investigativo.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar os fatos referente a provável conduta irregular atribuída a Policial Militar (1º SGT QPPM), lotado no 7º BPM, conforme informações previstas na Parte Genérica nº 1755/2026/PM - 7º BPM, lavrada e assinada pela 2º Tenente QOEM Larissa Saraiva Feitosa, matrícula nº 245.271-5, Oficial de Dia – 7º BPM/PMRN, sendo que essa documentação está contida no PAE 01510012.002305/2026-86. Fato ocorrido por volta das 08h50min, no dia 16 de agosto de 2026, na sede do 7º BPM.
2. Designar como encarregado desta sindicância a 2° Tenente QOEM Thaynná Nonato do Nascimento de Freitas, matrícula nº 245.465-3;
3. A presente SINDICÂNCIA deve ser concluída no prazo de 40 dias (art. 31, caput, da Portaria nº 182/2012-GCG), a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado do RN (DOE-RN) com a transcrição no Boletim Interno do 7º BPM, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II);
5. Encaminhe-se esse processo-SEI para a DJD-PM/RN, a fim de que esta Portaria seja publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/RN;
6. Após retorno com essa providência realizada pela DJD-PM/RN, transcreva-se a publicação do DOE/RN para a respectiva publicação em Boletim Interno do 7º BPM-PM/RN;
7. Determinar que, após a conclusão deste procedimento, com a publicação da solução e dos demais atos pertinentes, faça-se a remessa (encaminhamento) do procedimento concluso ao Comando de Policiamento Regional V - CPR V -, para as providências julgadas necessárias;
8. Cumpra-se.
9. Referência: PAE 01510012.002305/2026-86.
MESSIAS ADELINO ALVES - TC QOEM
Comandante do 7º BPM

Portaria-SEI Nº 6210, de 27 de agosto de 2026.
O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alíneas “b” e “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o Despacho (43721883), da lavra do Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN, o senhor CEL QOEM Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto, que determinou a instauração, no prazo de 24 horas, de Inquérito Policial Militar para apurar possível crime militar praticado por policial militar que pertenceu ao efetivo do 8º Batalhão;
CONSIDERANDO o processo SEI nº 015111166.000018/2026-31, que trata de esclarecimentos prestados pelo Comando da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar (10ª CIPM) à 1ª Delegacia Distrital de Campina Grande/PB, sobre os fatos envolvendo a prisão do Cb QPPM 2020.0982 Damião Jorge Rodrigues da Silva, matrícula 227.080-3, constantes no Inquérito Policial nº 048/2026 - PCPB;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10254409 (43721934), contido no processo SEI nº 05510079.001687/2026-06, da 19ª Promotoria de Justiça de Natal, que solicita ao Comando da 10ª Companhia Independente de Polícia Militar que esclareça, no prazo de 10 (dez) dias, o motivo pelo qual um possível crime militar de desobediência é apurado em simples sindicância (instaurada pela Portaria SEI 5481, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial de 07/08/2026), e não em inquérito policial militar sob a supervisão do juízo das garantias e controle externo da atividade de polícia judiciária militar pelo Ministério Público; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar possível crime militar de desobediência cometido pelo Cb QPPM 2020.0982 Damião Jorge Rodrigues da Silva, matrícula 227.080-3, por não ter descautelado a pistola .40 Taurus, modelo PT100, nº de série SYH24427, por ocasião da sua movimentação do

8º BPM para a 10ª CIPM, bem como pelo extravio do referido armamento por ocasião de sua prisão pela Polícia Militar da Paraíba, em 27/05/2026, na cidade de Campina Grande/PB;
Designar como encarregado do IPM o 2º Tenente QOEM Jean Carlos das Neves Souza, matrícula 176.388-1, atualmente exercendo a função de Chefe (responsável) do Núcleo de Assessoramento Jurídico do 8º Batalhão da PMRN;
O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM);
Encaminhe-se à Diretoria de Justiça da PMRN, para publicação em Diário Oficial do Estado;
Após, transcreva-se em Boletim Interno do 8°Batalhão, registre-se e cumpra-se;
Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
Processo SEI! nº 01510254.000310/2026-10.
Adalberto Pessoa de Roure - TC QOEM
Comandante do 8º BPM

Portaria-SEI Nº 7166
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 100/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 100/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sgt PM 97.0073 Jean Carlos Pereira de Melo, matrícula nº 114.353-0;
1.2 - 1º Sgt. PM 00.0084 José Carlos dos Santos, matrícula nº 163.396-1;
1.3 - 2º Sgt. PM 01.0957 Eloilson de Oliveira Fontes, matrícula nº 167.422-6;
1.4 - 3º Sgt. PM 10.0530 Lucas Anthony Fernandes Pessoa, matrícula nº 208.095-8;
1.5 - CB. PM 20.0988 Sávio Luiz Araújo Leite, matrícula nº 227.667-4;
1.6 - ST. PM Gesse Albert Medeiros Teixeira, matrícula nº 114.785-4;
1.7 - 1° Sgt. PM 97.0470 Antônio Marcos Pedro da Silva, matrícula nº 114.763-3;
1.8 - 1º Sgt. PM 00.1133 Rossana Nadja Silva, matrícula nº 164.476-9;
1.9 - 2° Sgt. PM 01.0552 Alex Lopes Bezerra, matrícula nº 167.175-8;
1.10 - 3º Sgt. PM 97.784 Josenildo Lourenço da Silva, matrícula nº 107.906-9;
1.11 - 3º Sgt. PM 10.0640 Nilton César Santos, matrícula nº 208.151-2.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7168
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 102/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 102/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 2º TEN. PM Francisco Rosemberg Silva de Oliveira, matrícula nº 222.583-2;
1.2 - 3º Sgt. PM 10.0530 Lucas Anthony Fernandes Pessoa, matrícula nº 208.095-8;
1.3 - CB. PM 20.887 Guilherme Barros Maia do Amaral Segundo, matrícula nº 227.255-5;
1.4 - SD PM 23.0331 Camilla Grazielle Gomes de Medeiros, matrícula nº 246.604-0;
1.5 - 3º Sgt. PM 00.1044 Iranatan Vaz Guedes, matrícula nº 163.526-3;
1.6 - 3º Sgt. PM 09.0665 Antonio Cleonilson Cosme de Melo, matrícula nº 201.990-6.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7169
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 103/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 103/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sgt. PM 04.320 Raissa Nascimento de Oliveira, matrícula nº 175.904-3;
1.2 - 2º Sgt. PM 04.0215 Emanuel Tavares da Silva Júnior, matrícula nº 176.143-9;
1.3 - 2º Sgt. PM 04.0627 Ewerton Leandro Raquel da Silva, matrícula nº 176.171-4;
1.4 - CB PM 20.0105 Manasses de Araujo Oliveira, matrícula nº 224.663-5;
1.5 - 1º Sgt. PM 92.0630 Nildo Torres de Souza, matrícula nº 112.446-3;
1.6 - 1º Sgt. PM 01.0151 Venâncio Vital de Oliveira Neto, matrícula nº 167.100-6;
1.7 - 3º Sgt. PM 10.0182 Aaron Leonel de Almeida Damasceno, matrícula nº 206.340-9;
1.8 - 3º Sgt. PM 11.0092 Gledson Morais de Azevedo, matrícula nº 170.001-4.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

Portaria-SEI Nº 7158
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO o contido na Sessão 101/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026;
RESOLVE:
1. SUSPENDER a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo dos Policiais Militares, abaixo relacionados, por terem sido declarados incapazes temporariamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme a Sessão 101/2026, da Junta Policial Militar de Saúde, publicada no aditamento ao Boletim Geral nº 176, de 25/09/2026, até que seja cessado o motivo da referida suspensão:
1.1 - 1º Sgt. PM 97.0468 Talvanes Torres de Oliveira, matrícula nº 114.849-4;
1.2 - 2º Sgt PM 04.0601 Igor César de Lima e Souza, matrícula nº 175.803-9;
1.3 - 2º Sgt. PM 00.1022 Dean Wagner Fontes de Oliveira, matrícula nº 163.990-0;
1.4 - 2º Sgt. PM 01.0922 Francidalvo Luiz de Sá, matrícula nº 167.495-1;
1.5 - SD PM 23.1011 Washington Pina Nascimento Neto, matrícula nº 247.097-7;
1.6 - 1º Sgt. PM 00.1163 Genialdo Medeiros da Silva, matrícula nº 165.707-0;
1.7 - 1º Sgt. PM 04.0457 George Henrique Araújo da Silva, matrícula nº 176.197-8;
1.8 - 1º Sgt PM 04.0211 Viviane Marcelino da Silva, matrícula nº 176.037-8.
2. DETERMINAR aos Comandantes imediatos dos militares acima relacionados, para que adotem as medidas administrativas visando o cumprimento do item 01 (um) da presente Portaria.
2.1 Caso a OPM não possua material bélico, os respectivos Comandantes deverão interagir com a Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), para acondicionamento do armamento;
3. DETERMINAR à Seção de Expediente do Gabinete do Comandante Geral para publicar no Diário Oficial do Estado e demais providências; e à Ajudância Geral transcrever para o Boletim Geral;
4. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CEL PM
Comandante Geral

PMRN - Portaria-SEI Nº 4412, de 30 de setembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510789.001708/2026-27;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 24 de agosto de 2026, o 2º SGT PM QPRR DIOSCAGIBSON FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 112.999-6, filho de Francisco Franco de Lima e de Altair Ferreira de Lima, natural de Mossoró/RN, com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949870155 2026 4 00415 198 0110639 74, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 6849, de 30 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000218/2026-43, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente, praticado por policiais militares de serviço, lotados no no BPRED e Força Tática, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de F. K. M. de S. Fato ocorrido no dia 01/07/2026, na cidade de Mossoró/RN, conforme documentos contidos na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000218/2026-43;
Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Eumadan Abner Caetano de Medeiros, matrícula nº 245.201-4;
O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
Referência: PAE nº 01510238.000751/2026-10.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4395, de 29 de setembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3º da Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026; e
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, que trata da isenção de de imposto de renda c/c artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 692 de 28 de dezembro de 2021, que trata das hipóteses de isenção da contribuição militar ao Sistema de Proteção Social dos Militares Estaduais;
CONSIDERANDO que o interessado foi julgado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, pela Junta Policial Militar de Saúde (JPMS), desta Corporação, sem relação de causa e efeito com a atividade policial militar, preenchendo os critérios para isenção de imposto de renda e da contribuição militar;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (44450401) e do Comandante Geral (44460227), insertos no Processo SEI nº 01510789.000423/2026-79.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao CABO PM QPRR LUIZ GONZAGA DE LIMA, matrícula nº 051.057-2, a Isenção de Imposto de Renda, de acordo com o artigo 6º, caput, inciso XIV, da Lei Nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, e Isenção da Contribuição Militar, nos moldes do art. 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2025.
Art. 3º Determinar que seja enviada para publicação em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7116, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448686), que acatou o contido no Despacho (44382087) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 03810023.003998/2022-86;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor da beneficiária NAIR SILVA DAS CHAGAS, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Manoel Chagas Filho, matrícula n° 016.119-5, no valor do subsídio previsto em Lei para a mesma graduação, no nível remuneratório II (dois), padrão remuneratório ao qual fazia jus o militar estadual instituidor, considerando a sua situação funcional na data do falecimento/extravio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de julho de 2022.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PMRN - Portaria-SEI Nº 4396, de 29 de setembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral Nº 143, de 07 de agosto de 2026, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510966.000215/2026-81;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 14 de setembro de 2026, o CABO PM QPRR JOÃO MARIA GALDINO DA ROCHA, matrícula nº 112.598-2, filho de Antônio Ferreira da Rocha e de Guiomar Galdino da Rocha, natural de Pau dos Ferros/RN, com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0950180155 2026 4 00012 144 0002213 36, lavrada na Serventia Extrajudicial de Marcelino Vieira/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7117, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448685), que acatou o contido no Despacho (44403178) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510137.001457/2025-74;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) Odineide Crizostomo Lopes Vieira e Maria Lucia de Melo, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Francisco Peixoto Vieira, matrícula n° 053.027-1, no valor do subsídio previsto em Lei para a graduação, no nível remuneratório IX (nove).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2025.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 6850, de 30 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000132/2026-58, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. NSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR, com o objetivo de apurar crime de lesão corporal, supostamente praticado por policiais militares de serviço contra a pessoa de G. V. de A. R., fato ocorrido no dia 12/06/2026, no bairro de Ponta Negra, nesta capital, conforme contido na Notícia de Fato nº 02.23.2080.0000132/2026-58;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Mônnyssy Mônnyarha Brito dos Santos, matrícula nº 225.880-3;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000752/2026-56.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PORTARIA-SEI Nº 7118, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado;
CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”;

CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (44448677), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (44374530), insertos no Processo SEI nº 01510789.001062/2026-88;
RESOLVE:
Art. 1º - Reverter a quota da pensionista YAINE ARCANJO NEPOMUCENO DE MORAIS, por ter perdido a condição de beneficiária da pensão militar, em razão de ter atingido a idade limite de 24 (vinte e quatro) anos, para GILVANA SANTOS NASCIMENTO DE MORAIS, na condição de cônjuge do Coronel PM Wellington Arcanjo de Morais, matrícula nº 054.268-7, falecido em 23/02/2020, atribuindo à pensionista remanescente a quota de 100% da pensão militar, com fundamento nos artigos 59, 63, 64 inciso II da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, observando os valores previstos em Lei para a graduação de Coronel PM no nível remuneratório X (dez), conforme anterior enquadramento realizado nos termos do Art. 31 da LCE 692/2021.
Art. 2º Revogar a Portaria-SEI Nº 5983, de 22 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2026.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para os devidos fins.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7160, de 29 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510315.000188/2025-21, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar da reserva remunerada, com relação à acusação de violência doméstica cometida em desfavor da Sr.ª G. M. da S. Fato ocorrido no dia 30/07/2025, na cidade de Mossoró/RN, conforme informações contidas no PAE nº 01510315.000188/2025-21;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM João Batista Gomes de Melo, matrícula nº 077.631-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000781/2026-18.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PORTARIA-SEI Nº 7120, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44447213), que acatou o contido no Despacho (44409204) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510789.000051/2023-38;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Subtenente PM Fernando Apurinã Macena Silva, matrícula n° 017.489-0, no valor do subsídio previsto em Lei para um Posto de 2º Tenente PM, no nível IX (nove), padrão remuneratório ao qual fazia jus o militar estadual instituidor, considerando a sua situação funcional na data do falecimento/extravio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7121, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448687), que acatou o contido no Despacho (44402624) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 03810023.002351/2022-37;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) JOSEFA AVANI DA COSTA SILVA, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM JOAQUIM SOARES DA SILVA, matrícula n° 018.480-2, no valor do subsídio previsto em Lei para a mesma graduação, no nível remuneratório IX (nove).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09 de maio de 2022.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7090, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o artigo 3º da Portaria Normativa nº 141/GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 19 e 18 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que tratam respectivamente da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e das hipóteses de isenção de contribuição militar estadual por doença grave;
CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado (43843660) e do Comandante Geral (44239630), insertos no Processo SEI nº 01510789.000539/2025-27.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(à) pensionista MARCLÉIA DE MELO COSTA, matrícula nº 548260, a Isenção da Contribuição Militar, nos termos do artigo 18 da Lei nº 692 de 28 de dezembro de 2021 e suas alterações, conforme legislação vigente.
Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2025.
Art. 3º À Seção de Reserva e Reforma (DPS/2) para publicação em Diário Oficial do Estado e posterior remessa à Ajudância Geral, para transcrever para o Boletim Geral da Corporação e à Seção de Finanças (DPS/4), para conhecimento e providências decorrentes.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448681), que acatou o contido no Despacho (44375300) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510127.003730/2026-03
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) MARIA EDILEUSA FREITAS DOS SANTOS e ALICE VITORIA DE FREITAS MARTINS, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM José Martins Filho, matrícula n° 077.857-5, no valor do subsídio previsto em Lei para a mesma graduação, no nível remuneratório IX (nove).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de maio de 2026.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 7109, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, combinado com o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do Estado;
CONSIDERANDO os Arts. 5º e 31º, da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece que a pensão militar será igual ao valor do subsídio ao qual fazia jus o militar estadual da ativa ou em inatividade, na data de falecimento ou extravio, e assegura o direito de revisão das pensões militares já concedidas, mediante requerimento formal do beneficiário;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448679), que acatou o contido no Despacho (44372790) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510127.004110/2026-83.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão militar por morte, em favor do(s) beneficiário(s) MARIA DAS VIRGENS SOARES VIEIRA, pensionista(s) integrante(s) da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o Cabo PM Manoel Abílio Vieira, matrícula n° 016.627-8, no valor do subsídio previsto em Lei para uma graduação de 3º Sargento PM, no nível X, padrão remuneratório ao qual fazia jus o militar estadual instituidor, considerando a sua situação funcional na data do falecimento/extravio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22 de maio de 2026.

Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Resolução Nº 196, de 30 de setembro de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, de 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º da Portaria Normativa Nº 141/2026-GCG/PMRN, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 16.209, de 06/08/2026, transcrita no BG Nº 143, de 07/08/2026; tendo em vista o Despacho- SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510065.000710/2026-44:
CONSIDERANDO 02 (duas) Licenças Especiais não gozadas, de 06 (seis) meses cada, referentes ao 1º e 2° decênios, que contadas em dobro correspondem a 02 (dois) anos para averbação quando da passagem a inatividade, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 25 de agosto de 2026(Id. nº 43701522);
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 28 de agosto de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 6379, de 01 de setembro de 2024, publicada no BG N° 162, de 03 de setembro de 2026;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 44475343), a Lista de Verificação (Id. nº 43962052) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. nº44478540), que acolheu o Parecer de Conformidade da Sjur/PMRN (Id. nº 44475343), insertos no Processo-SEI Nº 01510065.000710/2026-44;
RESOLVE:
1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1997.0338 - FRANCISCO NAILTON ARLINDO, matrícula Nº 107.962-0, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ CANDIDO SOBRINHO e MARIA DA CONCEIÇÃO ARLINDO, em conformidade com o artigo 65, § 3º; artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º; artigo 125, incisos III, § 1º , da Lei Nº 4.630/1976, c/c art. 24, I e II da LC 692/2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de "anos de serviço" (Tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021) dos quais 02 anos provém de 02 (duas) Licenças especiais não gozadas; e cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Contando com 28 (vinte e oito) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias de efetivo serviço, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 25 de agosto de 2026(Id. nº 43701522). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela da Lei Complementar Nº 771, de 09 de dezembro de 2024 e Nº 777, de 03 de janeiro de 2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. nº43701522), que o militar fez jus ao adicional de férias do exercício de 2025, prevista para pagamento no mês de abril de 2026, bem como, ao proporcional do adicional de férias do exercício de 2026, referente ao período de 10/12/2025 (data referente a inclusão) até a data da publicação do ato de sua inatividade, publicada no Diário Oficial do Estado, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço de 25 de agosto de 2026(Id. nº 43701522);
5. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
6. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
7. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM
DIRETORA DE PESSOAL

PORTARIA-SEI Nº 7115, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025 e o art. 19º da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021 c/c os arts. 12º e 13º, inciso VIII do Decreto nº 31.131, de 01 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO os artigos 4º, incisos I e II, 5º e 31º, §1º, inciso II, todos da Lei Complementar 692, de 28 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Despacho PGE - PAD (id 22244261), contido no processo SEI 01510781.000041/2023-72, que entendeu pela desnecessidade da emissão de análise jurídica de mérito ou da necessidade de complementação do Parecer Referencial 26/2023 e, consequentemente, de sua validação por Procurador(a) do Estado, por tratar de ato administrativo (revisão de pensão por morte) cuja prática enseja a análise de aspectos meramente instrutórios.
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 26/2023 da Procuradoria Geral do Estado (PGE), com seu fundamento no Decreto nº 29.641, de 26 de abril de 2020;
CONSIDERANDO Despacho PM - GAB CMD (44448683), que acatou o contido no Despacho (42962574) da Seção Jurídica - Sjur, insertos no Processo SEI nº 01510127.002360/2026-89.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a revisão de pensão no valor do subsídio de 2º SARGENTO PM, no nível remuneratório VIII (oito), em favor do(a) beneficiário(a) ANTÔNIA SANDRA DE LIMA, pensionista integrante da primeira ordem de prioridade do militar instituidor, o 2º SARGENTO PM WALTERLÚCIO DE LIMA PEREIRA, matrícula n° 111.890-0 .
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de março de 2026.
Art. 3º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para proceder à atualização da pensão.
Art. 4º Encaminhar os autos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE-RN, para fins de controle.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 7175, de 30 de setembro de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "a", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510068.000685/2025-98, que versam sobre supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto cometimento de crime militar praticado por policiais militares lotados na 8ª CIPM, com relação à denúncia formulada pela pessoa de L. H. S. M., sobre fatos ocorridos no dia 25/09/2025, na cidade de Monte Alegre/RN;
2. Designar como encarregado do IPM a 2º Ten QOEM Aline Marinho Arruda, matrícula nº 227.325-0;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000788/2026-30.
Marcos Antônio de Oliveira Lisboa - Cel QOEM
Oficial Respondendo pelo Subcomando e Chefia do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 4391, de 28 de setembro de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 141/CG/PMRN, de 29 de julho de 2026, transcrita no Boletim Geral nº 143, de 07 de agosto de 2026,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado;;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 03810059.002367/2026-66;
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria SEI nº 4368, de 21 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 16.241, de 22 de setembro de 2026, que suspendeu em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Imposto de Renda e Contribuição Militar, incidente sobre os proventos de inatividade do 3º SGT QPRR FRANCISCO JAILSON DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 112.573-7.
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 030/2024-GDG/PCRN, DE 07 de novembro de 2024 (*)
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da competência que lhe confere o art. 15, incisos VI, da Lei Complementar nº 270/2004, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, diante do contido nos Processos nº 11910249.000221/2024-87 e nº 11910249.000227/2024-54,
CONSIDERANDO o disposto no art. 18 do Decreto nº 34.089, de 05 de novembro de 2024, instituiu a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte – COGEPOL;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante o poder discricionário do agente público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art. 1º Remover ILZENY MARIA DE MORAIS, Delegada de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 48.220-0, da Delegacia-Geral da Polícia Civil (DEGEPOL) para a Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte (COGEPOL).
Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º desta Portaria para responder pelo expediente da COGEPOL, até ulterior deliberação.
Art. 3º Designar a Delegada de Polícia Civil ILZENY MARIA DE MORAIS para, sem prejuízo das suas funções na COGEPOL, servir no Gabinete da Delegacia-Geral da Polícia Civil.
Art. 4º Designar GUSTAVO ANDRÉ LEITE SANTANA, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 157.856-1, para responder, sem prejuízo do exercício de suas funções, pelo expediente da Corregedoria-Geral Adjunta, até ulterior deliberação.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 9/11/2024.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral da Polícia Civil/RN
(*) Republicada por incorreção.

PORTARIA Nº 062/2026-GCG/PCRN, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, (SEI 30279759),
CONSIDERANDO o contido no Relatório - 2a CPD/PCRN, de 23/09/2026, ID 44326763, objeto do processo no 11910854.000056/2025-14, bem como a manifestação exposta no Despacho ID 44437774,
RESOLVE:
Art. 1.° Tornar sem efeito a Portaria nº 053/2026-GCG, de 26 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 16.224, de 27 de agosto de 2026, na qual instaurou SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR (SAD), «em desfavor de FRANCISCO JONAS GOMES COUTINHO, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 157.352-7, para apurar descumprimento, em tese, de transgressões disciplinares dispostas no art. 184, incisos V e X, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 11910854.000056/2025-14 (SEI).»
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria n.° 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE n.° 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 1491/2026-SP/PCRN, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pelo Art. 1º da Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, que delega competências, nos termos da legislação pertinente, para praticar atos relativos à gestão orçamentária e financeira, patrimonial e de pessoal do Quadro da Polícia Civil do Rio Grande do Norte,

CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita a pedido, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004, e que o interessado manifestou seu interesse em ser removido para a unidade, conforme documento nº 44369410;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910024.002302/2026-18–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER RAMON GUTIERRE RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 248.101-4, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica (DPOG).
Art. 2º LOTAR o referido servidor na 67ª Delegacia de Polícia Civil/Lagoa de Pedra.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLANIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1492/2026-SP/PCRN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações vigentes, promovidas pela Portaria nº 036/2024-GDG/PCRN de 27/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.802, de 29/11/2024;
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 271/2026/PCRN - 17ª DP PARNAMIRIM (CAR)/PCRN - 17ª DP PARNAMIRIM/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, protocolo SEI - 11910342.000626/2026-19;
CONSIDERANDO que o APC Manoel Messias Bezerra da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR MANOEL MESSIAS BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 120.481-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para o exercício da função de Chefia de Investigação da 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 1494/2026-SP/PCRN, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
A DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, respondendo pelo expediente do Departamento de Gestão de Pessoas (DGP), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 136, inciso II, "a" da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor policial civil Romulo De Almeida Sartoretto, constante no Processo Administrativo SEI nº 11910019.001441/2026-01;
CONSIDERANDO o entendimento contido no Parecer nº 206/2026/PGE - PAD - GAB ELOISA/PGE - PCA - PAD/PGE - GPGEA/PGE - PROCURADOR-GERAL, id. 44224398;
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a ROMULO DE ALMEIDA SARTORETTO, matrícula nº 168.308-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, 08 (oito) dias consecutivos de afastamento de suas atividades funcionais, em decorrência de união matrimonial, no período de 26/09/2026 a 03/10/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
TAÍS AIRES TELINO MARQUES DA COSTA, Setor de Pessoal/PCRN

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 9766, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e considerando o que consta no processo nº 00410172.000302/2026-95,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os Servidores Kamilla Karoline de Araújo Oliveira, matrícula nº 138899-1, e Matheus Peixoto Querino, matrícula nº 224.774-5 para serem, respectivamente, Gestor e Fiscal do mesmo Termo de Inexigibilidade, firmado entre a Secretaria de Estado, da Educação, do Esporte e do Lazer e a Empresa Ativa Laboratórios Criativos Educacionais Ltda, que tem como objeto o fornecimento de 10 laboratórios de aprendizagem digital 4.0 (Salas Maker) e a capacitação de professores da Rede Estadual de Ensino.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Portaria-SEI Nº 9760, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000225/2026-38,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121938-3	1	JOSINEIDE RODRIGUES DE MELO SILVA	Auxiliar de Infraestrutura(GNO I)	15/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAxE - Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 9762, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000392/2026-04,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1221388	1	ANA IRIS ALVES	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA - GNO	14/08/2000	30/09/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/10/2026	

Portaria-SEI Nº 9763, de 30 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.001044/2026-50,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de julho de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.394-7	1	FRANCISCO CARLOS LEITE REZENDE	GNO I	18/08/2000	30/06/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/07/2026	

Portaria-SEI Nº 9764, de 30 de setembro de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000165/2026-71,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de abril de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0122028-4	1	Mácio Nélio Santos Pacheco	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	14/08/2000	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	II	L	NÃO	01/04/2026	

Portaria-SEI Nº 9765, de 30 de setembro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410184.000914/2026-49,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de outubro de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0804851	1	ERIVALDO LASARO DA SILVA	GNO	04/07/1985	31/03/2026	GAxE - Auxiliar em Manutenção e Infraestrutura Escolar	I	L	NÃO	01/10/2026	

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA-SEI Nº 343, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Erivonaldo Sérgio de Assunção - Mat. 169953-9, para exercer a Gestão do Contrato de Concessão Administrativa n° 001/2011-DER, processo administrativo n° 208225/2010-3, celebrado entre o DEPARTAMENO DE ESTRADAS DE RODAGENS - DER e sociedade empresária ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S/A, que tem como objeto a DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DO ESTÁDIO JOÃO CLÁUDIO DE VASCONCELOS (MACHADÃO) E DO GINÁSIO POLIESPORTIVO HUMBERTO NESI (MACHADINHO), ASSIM COMO A CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DA OPERAÇÃO DO ESTÁDIO ARENA DAS DUNAS E DE SEU ESTACIONAMENTO, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Revogar os efeitos da Portaria SIN n° 50/2024-GS/SIN, publicada no Diário Oficial do Estado n° 14.779, em 14 de outubro de 2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

PORTARIA-SEI Nº 344, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, e demais atribuições legais pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Erivonaldo Sérgio de Assunção - Mat. 169953-9, para exercer a Gestão do Contrato nº 027/2025-SIN, processo administrativo 02210400.000323/2024-90, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e a empresa MACIEL CONSULTORES S/S, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO MONITORAMENTO PERMANENTE DO DESEMPENHO DA CONCESSIONÁRIA (ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S/A) POR VERIFICADOR INDEPENDENTE, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DO QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO – QID, conforme preceitua o art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.
Art. 2º - Revogar os efeitos da Portaria SIN n° 201/2025-GS/SIN, publicada no Diário Oficial do Estado n° 15.962, em 31 de julho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Infraestrutura, data da assinatura eletrônica.
Publique-se. Cumpra-se.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO, Secretário de Estado da Infraestrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

RETIFICAÇÃO
PORTARIA NºS 051 E 052/2026.
Publicado no D.O.E. nº 16287 do dia 30/09/2026. Onde se lê: Portaria nº 051 Interestadual. Leia-se: Intermunicipal. e Portaria nº 052 Onde se lê: Interestadual. Leia-se: Intermunicipal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Natal(RN), 30 de setembro de 2026.
Engª Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO- SEDEC

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

Portaria-SEI Nº 37, de 31 de julho de 2026.

Instaura Sindicância Investigativa para apuração de supostas irregularidades funcionais e designa Comissão Composta.

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e exercício do poder hierárquico,
Considerando as disposições do Decreto n° 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN,
CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, que impõe o acompanhamento e a apuração de qualquer notícia de irregularidade no âmbito administrativo, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, que rege o regime disciplinar e estabelece o dever de apuração de infrações funcionais praticadas por servidores públicos estatutários;
CONSIDERANDO os fatos noticiados por meio da denúncia registrada na plataforma Fala.BR, autuada no Processo SEI nº 03710008.00x47x/2026-2x (NUP 01237.2026.0000x6-4x), que aponta suposta conduta irregular de servidor no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de coleta preliminar de elementos de materialidade e indícios de autoria antes de eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD),
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa com o objetivo de apurar os fatos, a autoria e a materialidade das supostas irregularidades funcionais relatadas no Processo SEI nº 03710008.00x47x/2026-2x.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância Investigativa:
Inês Virginia Caballero da Silva Pereira, Auxiliar forense de perícia, matrícula nº 151.917-4(Presidente);
Higor Samuel de Sousa Cardoso, Chefe da divisão Financeira, matrícula nº 251.655-1(Membro);
Alessandra Duarte Morais de Araujo, chefe de Escritório, matrícula nº 251.607-1 (Membro/Secretário).
Art. 3º Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá colher depoimentos, ouvir testemunhas, requisitar documentos, realizar vistorias e praticar todos os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos.
Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final circunstanciado, contados a partir da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada direcionada a esta Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 31 de julho de 2026.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior
Diretor-Geral – IPEM/RN

Portaria-SEI Nº 47, de 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do RN

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor (a) para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, visando à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar a regularidade e a eficácia dos contratos celebrados pelo Instituto de Pesos e Medidas;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a exoneração do servidor Kaner Daladier Chaves, conforme documentação constante nos autos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Brenda Karoline Soares da Silva, matrícula nº 244.638-3, Chefe da Divisão de Administrativa, para exercer a função de Fiscal no seguinte: Contrato 04/2024, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a empresa O Rei do Caminhão EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.255.865/0001-79, cujo objeto é a serviço comum de natureza continuada sem dedicação de mão de obra exclusiva para a prestação de serviço de manutenção veicular (manutenção preventiva e corretiva).
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Licitação, na Proposta da Contratada, no Termo de Referência, no Projeto Básico (nos casos que se aplica) e nas cláusulas contratuais, adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
Art. 3º A Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, conforme previsto na legislação aplicável, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais.
Art.4º A Fiscal designada realizará a fiscalização Técnica e Administrativa dos contratos mencionados no art. 1°.
Art. 5º A Fiscal do Contrato, em caso de impedimento ou ausência, deverá comunicar formalmente à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para a continuidade da fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Itamar Ciriaco de Matos Júnior, Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 48, de 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal de contrato no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do RN

O Diretor Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande Norte - IPEM/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor (a) para exercer a função de Fiscal de Contrato, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, visando à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, com o objetivo de assegurar a regularidade e a eficácia dos contratos celebrados pelo Instituto de Pesos e Medidas;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, que tratam da fiscalização dos contratos administrativos;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidora Maria Elizabete Silva do Nascimento, matrícula nº 1909819-3, Chefe da Divisão de Qualidade, para exercer a função de Fiscal no seguinte: Contrato 10/2026, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e a Empresa Pavel Rent a Car LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.908.733/0001 -79, cujo objeto é a serviço de locação de veículo sem condutor, para atender as necessidades do IPEM/RN.
Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, observando as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Licitação, na Proposta da Contratada, no Termo de Referência, no Projeto Básico e nas cláusulas contratuais, adotando as providências necessárias para garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
Art. 3º A Fiscal do Contrato deverá elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, conforme previsto na legislação aplicável, e comunicar imediatamente à autoridade competente qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais.
Art.4º A Fiscal designada realizará a fiscalização Técnica e Administrativa dos contratos mencionados no art. 1°.
Art. 5º A Fiscal do Contrato, em caso de impedimento ou ausência, deverá comunicar formalmente à autoridade competente, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para a continuidade da fiscalização.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Itamar Ciriaco de Matos Júnior, Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 49, de 30 de setembro de 2026.

Altera a Portaria SEI nº 1, de 15 de janeiro de 2024, para incluir membro no Comitê de Integridade e Compliance do IPEM/RN.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IPEM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 11.417, de 17 de agosto de 1992, que regulamenta o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de governança, integridade, gestão de riscos e compliance no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria SEI nº 1, de 15 de janeiro de 2024, que instituiu o Comitê de Integridade e Compliance do IPEM/RN;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir a servidor Higor samuel de Sousa Cardoso, Chefe da divisão Financeira, matrícula nº 251.655-1, como membro integrante do Comitê de Integridade e Compliance do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN.
Art. 2º Fica inalterada a composição dos demais membros do Comitê de Integridade e Compliance instituído pela Portaria SEI nº 1, de 15 de janeiro de 2024.
Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições constantes na Portaria SEI nº 1, de 15 de janeiro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 30 de setembro 2026.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior, Diretor Geral

Portaria-SEI Nº 50, de 30 de setembro de 2026.

Altera a composição dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ao Decreto Estadual nº 32.815, de 12 de julho de 2023, e à Resolução nº 002/2024 do Comitê Gestor de Dados e Informações do Estado do Rio Grande do Norte,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das atividades relacionadas à proteção e ao tratamento de dados pessoais no âmbito do IPEM/RN;
CONSIDERANDO a exoneração do servidor Guilherme Vicente Ribeiro Florentino, anteriormente designado para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do IPEM/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais do IPEM/RN;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 02510017.001236/2024-17,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN, passando a designar:
I – Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais: Alessandra Duarte Morais de Araújo, matrícula nº 251.607-1;
II – Suplentes da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais:
a) Higor Samuel de Sousa Cardoso, Chefe da Divisão Financeira, matrícula nº 251.655-1;
b) Rodrigo Barbosa da Silva, Chefe de Gabinete.
Art. 2º Os servidores designados no art. 1º exercerão as respectivas funções sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.
Art. 3º Ficam mantidos os demais termos da Portaria-SEI nº 4, de 16 de janeiro de 2026, que não conflitarem com o disposto nesta Portaria.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições da Portaria-SEI nº 4, de 16 de janeiro de 2026, exclusivamente no que se refere à composição dos Encarregados pelo Tratamento de Dados Pessoais, passando a vigorar a composição estabelecida nesta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Itamar Ciríaco De Matos Júnior
Diretor-Geral

Portaria-SEI Nº 51, de 30 de setembro de 2026.

Altera a composição da Comissão de Ética no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN, como parte das ações do Comitê de Integridade e Compliance.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO RIO GRANDE DO NORTE – IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais e no exercício do poder hierárquico,
CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 11.417, de 17 de agosto de 1992, que regulamenta o IPEM/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de promoção de padrões elevados de conduta ética no serviço público;
CONSIDERANDO as diretrizes do Plano de Integridade e as ações desenvolvidas pelo Comitê de Integridade e Compliance, com vistas à institucionalização de uma cultura organizacional pautada na ética, na legalidade, na moralidade e na transparência;
CONSIDERANDO o disposto no Código de Ética da Administração Pública e demais normativos aplicáveis à matéria;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Ética do IPEM/RN;
CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 03710029.005450/2025-19,
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Ética do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte – IPEM/RN, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Presidente: Rafaela de Fátima Ferreira, matrícula nº 2411229, Subcoordenadora Executiva;
II-Membros:
a) Alessandra Duarte Morais de Araújo, matrícula nº 251.607-1, Chefe de Escritório;
b) Higor Samuel de Sousa Cardoso, matrícula nº 251.655-1, Chefe da Divisão Financeira;
c) Rodrigo Barbosa da Silva, matrícula nº 245.746-6, Chefe de Gabinete.
Art. 2º A Comissão de Ética ora designada atuará conforme as competências previstas no Código de Ética e nos normativos internos, sendo responsável por zelar pela observância dos princípios e normas de conduta ética no âmbito desta Autarquia, bem como por fomentar boas práticas de integridade institucional.
Art. 3º A Comissão de Ética terá mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, e deverá elaborar seu plano de trabalho e cronograma de reuniões ordinárias.
Art. 4º Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria-SEI nº 13, de 11 de julho de 2025, não alteradas por esta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Itamar Ciríaco de Matos Júnior
Diretor-Geral

Fundação de Amparo e Promoção a Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

Portaria-SEI Nº 179, de 30 de setembro de 2026.

Constitui Comissão de Sindicância

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso de suas atribuições legais, e especialmente o poder que lhe concede a Lei Complementar 257 de 14/11/2003, a Lei Complementar 122/1994 e demais legislação brasileira aplicável,
CONSIDERANDO a necessidade de apurarem fatos relatados no processo SEI nº10910049.001008/2026-75, decorrentes de denúncia recebida através da plataforma Fala.BR,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Sindicância para apuração de fatos relatados na denúncia, designando para sua composição os agentes públicos:
· Ricardo Paulo Fonseca Melo - Matrícula 248.757-8 - Presidente
· Ana Maria Moraes Costa - Matrícula 193.811-8 - Membro
· Emanuel Neto Alves de Oliveira - Membro
· Francisco Luã da Costa - Matrícula 250.640-8 - Suplente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 604/2026
Data: 25/09/2026
Assunto: Complementar os termos da Portaria-SEI n° 397/2026

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Davi Fontanele Albuquerque	256.103-4	Analista Ambiental - Agronomia	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
Eliana Francisco dos Santos	202.635-0	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Herbert Pinto Dantas	161.810-5	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Obras Públicas (NAOP)
Josue Mauricio Plata Chaves	256.651-6	Analista Ambiental - Geologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)
Liliane Perruci de Figueiredo	081.605-1	Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos	Diretoria Técnica (DT)	Unidade de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais (UDSPCT)
Luan Rodrigo Rocha de Oliveira	256.618-4	Analista Ambiental - Engenharia Civil	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)
Manuela Silva Martins de Oliveira	256.505-6	Analista Ambiental - Química	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Petrolíferas (NUPETR)
Marcelo Araújo Delgado	174.995-1	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Obras Públicas (NAOP)
Marcelo Victor Oliveira de Souza	256.502-1	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo Especial de Licenciamento Regional do Oeste (NEP-ECOE)
Maria Klaudia Jessy Bezerra da Rocha	256.739-3	Analista Ambiental - Pedagogia	Unidade de Planejamento, Governança, Mudança do Clima e Educação Ambiental (UPGMEA)	Núcleo de Educação Ambiental (NEA)
Maria Santana de Araújo Trindade	256.504-8	Analista Ambiental - Agronomia	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo de Regularização Ambiental (NURA)
Mércia de Fátima Rodrigues Meira	175.066-6	Técnico de Nível Superior	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Nícolas Dias Almeida	256.607-9	Fiscal Ambiental	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)
Paulo Henrique Ferreira Brito	255.829-7	Fiscal Ambiental	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)	Unidade de Fiscalização Ambiental (UFAmb)
Ronile Roberto Fernandes dos Santos	175.019-4	Assistente administrativo I	Unidade de Gestão da Biodiversidade (UGBio)	Núcleo Florestal (NUFLOR)
Claudete Rodrigues de Souza	126.870-8	Auxiliar de Infraestrutura	Unidade de Monitoramentl Ambiental e Gestão Costeira (UMGEC)	Unidade Instrumental de Monitoramento Ambiental (UIMA)
Maria Noilza Soares Paiva Telemaco	083.996-5	Auxiliar Analista Administrativo (GNS)	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Atividades Industriais e Serviços (NAINDS)
Maria Luzia Silva Furtado Rodrigues	256.308-8	Analista Ambiental - Geografia	Diretoria Técnica (DT)	Assessoria de Geoprocessamento (ASSGEO)
Rafael Bernardo Guerra	256.305-3	Analista Ambiental - Eng. Química	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Energias Renováveis e Soluções Inovadoras (NUPE)
Alex de Souza Borges	255.594-8	Analista Ambiental - Biologia	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Apoio à Gestão das Unidades de Conservação Estadual (NAUC)
Anderson Anselmo Formiga	255.905-6	Analista Ambiental - Engenharia Ambiental	Unidade de Licenciamento Ambiental (ULiA)	Núcleo de Licenciamento de Construção Civil (NCC)

ANEXO II
DOS SERVIDORES VINCULADOS À DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO IDEMA

Nome Completo	Matrícula	Cargo	Unidade Ligada	Setor de Lotação
Ícaro Emanuel Bezerra Santos	259.159-0	Analista Administrativo - Contabilidade	Unidade de Administração e Finanças (UAF)	Unidade Instrumental de Finanças e Contabilidade (UIFC)
João Maria Bezerril do Nascimento	158.315-8	Assistente de Serviços Técnicos e Administrativos	Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG)	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP)
Nelson Roberto dos Santos	174.924-2	Auxiliar de Serviços Técnicos e Administrativos	Unidade Instrumental de Administração Geral (UIAG)	Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio (NAP)
Ruben Gustavo dos Wanderley Mariz Filho	175.084-4	Auxiliar de Apoio Operacional	Diretoria Administrativa (DA)	Unidade da Central de Atendimento (UCAT)

P O R T A R I A-SEI Nº 649/2026
Data: 30/09/2026
Assunto: Alterar Art. 1º, Inciso I, Alínea “D”, Portaria-SEI nº 685-2025
O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor e considerando o disposto no Processo-SEI nº 02810064.001792/2025-42,
RESOLVE:
Art.1º. alterar o art. 1º, inciso I, alínea “d”, da Portaria-SEI nº 685, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial no dia 20 de dezembro de 2025, substituindo-se a servidora ROSA MARIA PINHEIRO DE OLIVEIRA pela servidora MARIA GABRIELLA BEZERRA DA SILVA, na condição de Secretária-Executiva da Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla – CTE.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
WERNER FARKATT TABOSA, Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

Portaria-SEI Nº 4456, de 24 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610048.001124/2026-34
RESOLVE:
Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 4397/2026-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.243, de 24/9/2026, do(a) servidor(a) ERIBERTO MATIAS SILVA DE ARAUJO, Matrícula nº 1982931V.1, lotado no(a) HOSPITAL GERAL DR. JOAO MACHADO.
Onde se lê:
Início 05/10/2026 Término 02/01/2026
Leia-se:
Início 05/10/2026 Término 02/01/2027
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4472, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610773.000009/2026-48	FABIO ROBERTO ALVES DE LIMA	2261405V.1	11/07/2019 a 11/07/2024	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4473, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610465.000043/2026-04	BRUNA HALLINE ARRUDA MENEZES COSTA	2155044V.1	01/02/2018 a 01/02/2023	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4474, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001504/2026-12	MARCIA MARINHO GOMES DE ARAUJO	2110857V.1	25/01/2021 a 25/01/2026	01/08/2026	30/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4475, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CVS - SUVIGE - SIM/SIN.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610434.000004/2026-66	DENISE GUERRA WINGERTER	1986120V.1	27/03/2009 a 27/03/2014	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4476, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002913/2026-28	EDONIAS ALVES DOS SANTOS	1664603V.1	04/11/2000 a 04/11/2018	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4477, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000736/2026-12	ELIANE MARIA SIQUEIRA NUNES SILVA	971316V.1	30/11/2006 a 30/11/2011	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4478, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000744/2026-51	FENIA MYLLANE DE BERTO	2109727V.1	12/01/2021 a 12/01/2026	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4479, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. JOSE PEDRO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610403.000189/2026-76	ISABELLE PINHEIRO DE MACEDO	2183986V.1	21/08/2019 a 21/08/2024	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4480, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611090.000014/2026-01	MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA	1566318V.1	03/07/2021 a 03/07/2026	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4481, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000630/2026-55	CRISTIANE ARAUJO XAVIER	2094681V.1	20/08/2010 a 20/08/2015	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4482, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000644/2026-79	SANDRA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	2096676V.1	08/09/2010 a 08/09/2015	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4483, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000647/2026-11	MARIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	2103729V.1	28/10/2015 a 28/10/2020	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4485, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000529/2026-02	KARLA MERCIA CAMPOS DE MENDONCA	2045702V.1	19/01/2010 a 19/01/2015	01/10/2026	30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4486, de 25 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.002876/2026-58	MARIA DAS DORES BEZERRA DO NASCIMENTO	1528432V.1	04/01/2016 a 04/01/2021	01/10/2026	29/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4559, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610269.001063/2026-19 SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito a partir de 01/11/2026, ao(à) servidor(a) GUSTAVO GRACO MARTINS De LIMA , Matrícula/vínculo nº 242.255-7/01 , ocupante do Cargo de MEDICO do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL DR. JOSE P BEZERRA - SANTA CATARINA.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4569, de 29 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610040.001938/2026-49 -SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 03 (três) anos, com efeito a partir de 01/09/2026, ao(à) servidor(a) KARLA PESSOA TEODORO , Matrícula/vínculo n 226.225-8/1 , ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotado(a) no(a) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO (DPLAN).
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 19/2026-CP
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310274.000164/2026-51,
Considerando o disposto no Parecer nº 280/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho do Auditor de Finanças e Controle ADRIANO FERREIRA DE SENA, matrícula nº 246.463-2, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 08/11/2023 a 08/11/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 29 de setembro de 2026.
Adriana Sampaio Portela
Membro da Comissão
Débora Cristiane Barreto de Souza
Membro da Comissão
Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
ADRIANO FERREIRA DE SENA	246.463-2	98,67	APROVADO

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 20/2026-CP
A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE VANTAGENS E PROGRESSÃO FUNCIONAL, instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310273.000097/2026-85,

Considerando o disposto no Parecer nº 172/2026/SEFAZ-ASJUR/SEFAZ-SECRETÁRIO,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para os fins previstos no art. 22 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025, o resultado da avaliação de desempenho do Auditor de Finanças e Controle PEDRO ROBERTO DE SOUZA FILHO, matrícula nº 246.310-5, realizada no âmbito do estágio probatório, referente ao período de 19/09/2023 a 19/09/2026, conforme Anexo Único deste Ato Declaratório.
Art. 2º O Auditor de Finanças e Controle poderá apresentar pedido de reconsideração em face do resultado constante do Anexo Único deste Ato Declaratório, dirigido à Comissão instituída pela Portaria Conjunta-SEI nº 2, de 28 de janeiro de 2025, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Estado, na forma estabelecida no art. 15 da Portaria Conjunta-SEI nº 14, de 15 de outubro de 2025.
Art. 3º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 29 de setembro de 2026.
Adriana Sampaio Portela
Membro da Comissão
Débora Cristiane Barreto de Souza
Membro da Comissão
Rozane Cortês Bezerra D'Oliveira
Membro da Comissão

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO
AUDITOR DE FINANÇAS E CONTROLE

SERVIDOR	MATRÍCULA	PONTUAÇÃO MÉDIA	RESULTADO
PEDRO ROBERTO DE SOUZA FILHO	246.310-5	98,5	APROVADO

*ATO DECLARATÓRIO Nº 093/2026/ SRE/SEFAZ DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 3º, do art. 4º do Decreto nº 29.420, de 27 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público a inclusão das empresas abaixo relacionadas no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI) instituído pela lei nº 10.640, de 26 de dezembro de 2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
224/2026	01910038.001640/2026-57	M PERSONALIZADOS LTDA	20.427.202-5	22.280.485/0001-57
230/2026	01910038.001669/2026-39	POLYMAR - POLÍMEROS DO NORDESTE LTDA	20.600.086-3	45.423.446/0001-67
238/2026	01910038.002285/2026-33	FERREIRA CRUZ METAIS LTDA	20.684.482-4	59.686.582/0001-54
240/2026	01910038.002348/2026-51	E & D QUÍMICA LTDA	20.676.185-6	58.284.489/0001-50
241/2026	01910038.001784/2026-11	VINÍCOLA CASA DAS 7EVAS LTDA	20.591.405-5	44.194.031/0001-04
244/2026	01910038.002465/2026-15	AÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	20.027.643-3	12.639.357/0001-01

Art. 2º Tornar público o reenquadramento da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), considerando o disposto no art. 2º, §1º, VIII do Decreto nº 29.420/2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
229/2026	01910038.005722/2019-41	MARILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	20.090.898-7	04.747.896/0001-28

Art. 3º Tornar público a revogação do regime especial concedido ao contribuinte MARILUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, através do Parecer/Termo de Acordo nº 268/2019, em virtude do reenquadramento referenciado no Art. 2º deste Ato Declararatório.
Art. 4º Tornar público o readequação da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), considerando o disposto no art. 4º, §1º, III do Decreto nº 29.420/2019:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ
246/2026	01910038.005319/2019-12	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO GUARANI LTDA	20.080.956-3	02.717.529/0001-5

Art. 5º Tornar público a exclusão da empresa abaixo relacionada no Programa de Estímulo ao Desenvolvimento Industrial do Rio Grande do Norte (PROEDI), conforme art. 5º "I" do Decreto nº 29.420/2019, e a cassação do regime especial concedido através do respectivo Parecer/Termo de Acordo,:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	TERMO DE ACORDO CASSADO Nº
248/2026	01910038.005175/2022-08	SABOR SERTANEJO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	20.616.155-7	18.517.238/0003-16	302/2022 – CAT – ICMS

Art. 6º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 29 de setembro de 2026.
Rodrigo Otávio da Cunha, Secretário Executivo da Receita
SEFAZ/RN
* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 094/2026–SRE/SEFAZ, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

	Parecer	Requerente e Processos (SEFAZ / CEHAB)	Crédito (R$)
1	146 / 2026	ALPHATRONIC COM E SERVICOS LTDA CNPJ: 02.162.198/0001-35 | IE: 20.079.598-8 Processos SEFAZ / CEHAB: 1. 00310043.003293/2026-15 12510019.001345/2026-11 2. 00310043.003293/2026-15 12510019.001347/2026-00 3. 00310043.003293/2026-15 12510019.001361/2026-03 4. 00310043.003293/2026-15 12510019.001398/2026-23 5. 00310043.003293/2026-15 12510019.001427/2026-57 6. 00310043.003300/2026-89 12510019.000692/2026-18 7. 00310043.003300/2026-89 12510019.000746/2026-45	140.000,00
2	147 / 2026	MADEIREIRA VALE DO PARÁ LTDA CNPJ: 09.389.792/0004-55 | IE: 20.262.933-3 Processos SEFAZ / CEHAB: 8. 00310043.003270/2026-19 12510019.000860/2026-75	20.000,00
3	148 / 2026	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 09.392.341/0005-58 | IE: 20.202.578-0 Processos SEFAZ / CEHAB: 9. 00310043.003248/2026-61 12510019.000747/2026-90 10. 00310043.003248/2026-61 12510019.000759/2026-14 11. 00310043.003248/2026-61 12510019.000785/2026-42 12. 00310043.003248/2026-61 12510019.001054/2026-14 13. 00310043.003249/2026-13 12510019.000755/2026-36 14. 00310043.003249/2026-13 12510019.000804/2026-31 15. 00310043.003249/2026-13 12510019.000805/2026-85	140.000,00
4	149 / 2026	LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ: 09.392.341/0006-39 | IE: 20.202.577-2 Processos SEFAZ / CEHAB: 16. 00310043.003253/2026-73 12510019.000653/2026-11 17. 00310043.003253/2026-73 12510019.000674/2026-36	40.000,00
5	151 / 2026	R H DA COSTA LTDA CNPJ: 14.224.592/0001-30 | IE: 20.256.673-0 Processos SEFAZ / CEHAB: 18. 00310043.003245/2026-27 12510019.000529/2026-55 19. 00310043.003258/2026-04 12510019.000958/2026-22	40.000,00
6	152 / 2026	UNIMETAIS INDUSTRIA E TRANSFORMACAO DE ACO LTDA CNPJ: 20.388.082/0001-09 | IE: 20.410.107-7 Processos SEFAZ / CEHAB: 20. 00310043.003182/2026-17 12510019.001161/2026-42	20.000,00
7	153 / 2026	Reciaco Industria e Transformação de Aço LTDA CNPJ: 21.967.785/0001-46 | IE: 20.424.440-4 Processos SEFAZ / CEHAB: 21. 00310043.003187/2026-31 12510019.001360/2026-51 22. 00310043.003243/2026-38 12510019.001271/2026-12 23. 00310043.003315/2026-47 12510019.001055/2026-69	60.000,00
8	154 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ: 23.523.530/0001-10 | IE: 20.438.961-5 Processos SEFAZ / CEHAB: 24. 00310043.003319/2026-25 12510019.001236/2026-95 25. 00310043.003319/2026-25 12510019.001428/2026-00	40.000,00
9	155 / 2026	L & E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 23.523.530/0003-81 | IE: 20.565.442-8 Processos SEFAZ / CEHAB: 26. 00310043.003281/2026-91 12510019.001018/2026-51	20.000,00
10	156 / 2026	Canto Tem Home Ltda CNPJ: 44.944.974/0001-07 | IE: 20.596.850-3 Processos SEFAZ / CEHAB: 27. 00310043.003180/2026-10 12510019.000802/2026-41 28. 00310043.003180/2026-10 12510019.000818/2026-54	40.000,00
11	157 / 2026	MAC MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA LTDA CNPJ: 03.781.031/0003-87 | IE: 20.644.792-2 Processos SEFAZ / CEHAB: 29. 00310043.003347/2026-42 12510019.001016/2026-61 30. 00310043.003347/2026-42 12510019.001036/2026-32	40.000,00
Total deste Ato Declaratório (R$):	600.000,00		

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal/RN, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA
Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 225/2026
O Subcoordenador da SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001670/2026-90-SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que os Contribuintes não exercem atividades no endereço indicado.
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, inciso II, c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada:

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.468.195-2	OESTETRIGO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	PS Nº 86675/2026 – SUMAT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal - RN, 30 de setembro de 2026.
ALLAN KARDEC ARIOLAN SILLAS SANTOS
Subcoordenador da SUCADI
Matrícula. 158675-0

PORTARIA SEI Nº 981, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Prorroga o prazo para impugnação dos índices percentuais provisórios, bem como para publicação dos índices definitivos para distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022,
Considerando a necessidade de assegurar aos municípios condições adequadas para a conferência do Valor Adicionado Fiscal - VAF proporcionado em seus territórios, com o objetivo de acompanharem o cálculo dos Índices de Participação dos Municípios - IPM a serem aplicados para distribuição do produto da arrecadação do ICMS no exercício de 2027,

Considerando o pedido de prorrogação do prazo para impugnação dos índices de participação dos municípios provisórios apresentado pela Federação dos Municípios do RN - FEMURN por meio do Ofício nº. 248/2026 - GP, constante no Processo SEI nº. 00310004.003444/2026-00,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, para 30 de outubro de 2026, o prazo para impugnação dos índices provisórios fixados no Anexo Único da Portaria nº. 761, de 30 de julho de 2026, referente ao Valor Adicionado Fiscal - VAF.
Art. 2° Tornar público que os índices percentuais definitivos relativos à distribuição no exercício de 2027, da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte até o dia 30 de novembro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Natal, 30 de setembro de 2026.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 100, DE 21 DE JANEIRO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a Lei complementar 566, de 19/01/2016, bem como segundo o conteúdo manifesto no Processo SEI nº 06010182.000329/2026-01
Art. 1º. CONCEDER menção de ELOGIO ao o Policial Penal JOSÉ SALATIEL DANTAS NASCIMENTO matrícula n° 243.325-7, pelo relevante trabalho científico desenvolvido e pela publicação do artigo intitulado "Indicadores de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade: uma visão pragmática e sua efetiva aplicação no Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte", na Revista Brasileira de Execução Penal, Vol. 6, nº 2, jul./dez. de 2025.
A iniciativa demonstra dedicação, comprometimento e elevado interesse no aprimoramento das práticas relacionadas à execução penal, contribuindo para o fortalecimento e a melhoria do Sistema Penitenciário do Rio Grande do Norte. reconhece-se e enaltece-se o mérito do servidor, fazendo jus à presente menção.
Art. 2º. Determinar o registro deste ato nos respectivos assentamentos funcionais dos servidores.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 30 de Setembro de 2026.
Publique-se e Cumpra-se.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA-SEI Nº 1958, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA PENAL, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; Considerando o requerimento do servidor interessado, por meio do qual solicita sua remoção, nos termos da legislação vigente, bem como a necessidade do serviço;
R E S O L V E:
Art. 1°. Remover o servidor ocupante do cargo de Policial Penal do Quadro de Pessoal desta Secretaria, relacionada no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	REMOVER PARA
ELYSSON AMARAL RAMALHO	225.971-0	PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PARNAMIRIM - PEP	GRUPO DE ESCOLTA PENAL - CAICÓ

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
GMAEL DE MEDEIROS GUEDES
Diretor Geral Adjunto de Polícia Penal

PORTARIA-SEI Nº 1961, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/202; na Lei Complementar nº 566/2016; e no Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;
CONSIDERANDO as atribuições da Diretoria-Geral da Polícia Penal relativas ao planejamento, à coordenação, à fiscalização e à execução das atividades de segurança dos estabelecimentos prisionais e das operações no âmbito do sistema penitenciário estadual;
CONSIDERANDO as competências do Departamento de Operações Táticas (DOT) na coordenação e execução de procedimentos operacionais e de segurança tática no sistema penitenciário estadual;
CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 06010013.015296/2026-38, que trata da necessidade de reforço operacional e de reorganização das rotinas de segurança na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga (PERCM);
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações preventivas, ampliar a capacidade de resposta operacional e mitigar vulnerabilidades relacionadas às oscilações do efetivo diário da unidade prisional;
CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre o Departamento de Operações Táticas e a administração da unidade prisional para a manutenção da ordem, da disciplina e da segurança de policiais penais, pessoas privadas de liberdade e demais pessoas que acessam o estabelecimento;
RESOLVEM:
Art. 1º Instituir a FORÇA-TAREFA PRISIONAL, sob coordenação do Departamento de Operações Táticas (DOT), com atuação na Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga (PERCM), pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de outubro de 2026.
Parágrafo único. A Força-Tarefa tem por finalidade reforçar a segurança operacional da unidade prisional, apoiar a execução das rotinas de custódia e controle, prevenir intercorrências e contribuir para a manutenção da ordem e da disciplina no estabelecimento penal.
Art. 2º A Força-Tarefa Prisional será composta pelos seguintes policiais penais, disponibilizados temporariamente para atuação na PERCM:
I – Thiago Joffson de Azevedo Santos, matrícula nº 222.660-0, oriundo do GEP – Caraúbas;
II – José Adilson Canella Silva dos Santos, matrícula nº 215.722-5, oriundo do CDP – Feminino;
III – João Batista de Medeiros da Silva, matrícula nº 170.572-5, oriundo da CPDS;
IV – Rones Neilson Santos Olímpio do Nascimento, matrícula nº 201.070-4, oriundo do GEP – Caicó;
V – Bruno Gabriel Pereira, matrícula nº 224.030-0, oriundo da PEP;
VI – Elysson Amaral Ramalho, matrícula nº 225.971-0, oriundo da PEP;
VII – José Antônio Galvão Damasceno, matrícula nº 225.985-0, oriundo do GEP – Caicó;
VIII – Pedro Alexandre da Silva Gratieri Gomes, matrícula nº 243.226-9, oriundo da CPEAMN;
IX - Jailton Plácido Leite, matrícula 222.531-0, oriundo da CP Nova Cruz;
X - Charlles Targino da Silva, matrícula 243.220-0, oriundo do Departamento de Promoção à Cidadania.
§ 1º Os servidores relacionados neste artigo ficam temporariamente disponibilizados para atuação na Força-Tarefa, durante o período estabelecido no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de seus vínculos funcionais e cargos efetivos.
§ 2º As unidades de origem deverão adotar as providências administrativas necessárias à adequação de suas respectivas escalas de serviço, de modo a viabilizar a atuação dos servidores na Força-Tarefa.
Art. 4º Compete à Força-Tarefa Prisional executar, em articulação com a direção da PERCM, as seguintes atividades:
I – realizar rondas preventivas e patrulhamento interno e perimetral, a pé ou com apoio de viaturas oficiais, conforme planejamento operacional do DOT;
II – intensificar o patrulhamento nos períodos e locais considerados críticos, especialmente durante o período noturno, com vistas à prevenção de fugas, movimentações irregulares e outras ocorrências que comprometam a segurança prisional;
III – prestar apoio operacional aos procedimentos de visitação social, inclusive no controle do fluxo de pessoas e na proteção das equipes responsáveis pela triagem e fiscalização de acesso;
IV – prestar apoio às equipes da unidade durante revistas estruturais e minuciosas, movimentações de pessoas privadas de liberdade e procedimentos de banho de sol;
V – manter capacidade de pronta resposta para atuação em situações de crise, motins, tentativas de fuga, atos de indisciplina coletiva e outras ocorrências que demandem intervenção operacional, observados os protocolos institucionais;
VI – acompanhar e prestar suporte de segurança às equipes responsáveis pela conferência diária da população carcerária, inclusive nos procedimentos de contagem física e conferência nominal;
VII – executar outras ações operacionais compatíveis com a finalidade desta Portaria, mediante orientação do DOT e em articulação com a direção da unidade prisional.
Art. 5º Compete ao Departamento de Operações Táticas (DOT):
I – coordenar o planejamento, a organização e a execução das atividades da Força-Tarefa Prisional;
II – estabelecer as escalas, a distribuição das equipes, os horários de atuação e as prioridades operacionais, considerando as necessidades de segurança da PERCM;
III – articular-se com a direção da unidade prisional para integrar as ações da Força-Tarefa às rotinas de segurança e aos procedimentos ordinários de custódia;
IV – acompanhar a execução das atividades, avaliar os resultados obtidos e promover os ajustes operacionais necessários;
V – comunicar à Diretoria-Geral da Polícia Penal eventuais intercorrências relevantes, necessidades de reforço e circunstâncias que demandem providências administrativas ou operacionais adicionais;
VI – apresentar, ao término do período de vigência, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, dos resultados alcançados e da necessidade, ou não, de prorrogação da medida.
Art. 6º A Direção da Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga deverá prestar o apoio necessário à execução das atividades da Força-Tarefa, promovendo a integração entre as equipes operacionais e o efetivo orgânico da unidade.
Art. 7º Os policiais penais integrantes da Força-Tarefa deverão observar a legislação aplicável, os procedimentos operacionais padronizados, as normas de segurança institucional e os princípios da legalidade, da necessidade, da proporcionalidade e do uso diferenciado da força, conforme as circunstâncias de cada intervenção.
Art. 8º Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria-Geral da Polícia Penal, observadas as competências administrativas e operacionais pertinentes.
Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2026.
Publique-se. Cumpra-se.

Portaria-SEI Nº 1973, de 30 de setembro de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei Complementar nº 793/2025, em especial as atribuições constantes no seu anexo IV, bem como nos termos do artigo 43, § 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 566/2016; do artigo 36 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 1994; e considerando o que consta no processo SEI nº 06010036.000480/2026-15:
R E S O L V E:
Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para serem responsavéis pelo recebimento dos três kits biométricos doados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com a finalidade de coletar biometria dos internos nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, devendo conferir os itens entregues e confeccionar o Termo de Recebimento:

SERVIDOR	SETOR	MATRÍCULA	CPF
CHARLLES TARGINO DA SILVA	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À CIDADANIA	243.220-0	060.827.464-06

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
RAIMUNDO ARIBALDO MENDES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Contratos, Editais e Avisos

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - CONTROL
Nº do Processo: 02510006.002998/2022-06
CONTRATANTE: Controladoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CONTRATADA: ABF Locadora de veículos LTDA.
OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 006/2022 - CONTROL/RN por mais 12 (doze) meses, cujo objeto do contrato consiste na prestação de serviço de locação de veículo.
VALOR: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 01.10.2026 a 30.09.2027
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 11106
Programa de Trabalho: 04 122 0100 2990 299001
Fonte de Recurso: 500
Natureza da Despesa: 33.90.39-27 (Locação de Veículos)
Exercício 2026: R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), e;
Exercício 2027: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
ASSINATURAS: Pela Controladoria Geral do Estado – CONTROL/RN –Danielle Carvalho Assunção; Pela ABF Locadora de Veículos LTDA – Breno Ferreira da Silva Simão.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - IPERN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2026-IPERN
Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Nº DO PROCESSO: 03810017.002250/2026-79/IPERN

OBJETO: COMPRA DE PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA O IPERN/NATAL-RN.
NOME DO CREDOR: EDU TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.865.841/0001-58
VALOR DA DESPESA: O valor global importa em R$ 63.690,00 (sessenta e três mil seiscentos e noventa reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.201
PROGRAMA DE TRABALHO: 09.122.0101.1149.114901
NATUREZA DE DESPESA:..... 4490.51.92
FONTE RECURSOS: 0.802
Natal, 30 de setembro de 2026.
Nereu Batista Linhares
Presidente do IPERN

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

MINUTA DO 5 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO
E COPERAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
DE PROCESAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE
- DATANORTE E A MR CONSULTORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA", «CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA", "CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO", do 3º Termo Aditivo ao Contrato originário nº 3/2024 - DATANORTE, de acordo com Art. 81, § 1º da Lei 13.303 de 30 junho de 2016, que passam a vigorar com a seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 01 de Outubro de 2026 à 30 de Novembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001 - GESTÃO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO.
Elemento de Despesa: 33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA.
Sub Elemento de Despesa: 33.90.37.02 - Limpeza e Conservação.
Fonte de Recurso: 501 - RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADO.
Disponibilidade Orçamentária: R$ 13.861,74 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos).
Disponibilidade Financeira: R$ 20.714,14 (vinte mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos).
Valor da Despesa: R$ 20.714,14 (vinte mil setecentos e quatorze reais e quatorze centavos).
Discriminação da Despesa: PROVISIONAMENTO DE DESPESA 5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 3/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor referente à Outubro de 2026 será de R$ 6.930,87 (seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).
O valor referente à Novembro de 2026 será de R$ 6.930,87 (seis mil novecentos e trinta reais e oitenta e sete centavos).
Perfazendo o valor Global de R$ 13.861,74 (treze mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), até o fim do 5º Termo Aditivo contrato nº 3/2024.
Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.
Os preços constantes da proposta anexa a este contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas, alíneas, parágrafos e condições do Contrato originário ora aditado, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei.
E por estarem ambas as partes de acordo, sendo capazes, assinam o presente Instrumento, espontâneo e consciente.

Natal/RN, 29 de Setembro de 2026
PELA CONTRATANTE:
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN - DATANORTE/RN
CNPJ nº: 08.314.874/0001-25
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro
PELA CONTRATADA:
MR CONSULTORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
CNPJ: 08.314.874/0001-25
MAGDA REJANE DE OLIVEIRA RAPOSO ANDRADE
Representante legal

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisadora Bolsista, Sayonara Carolyne Amaro da Silva, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrita no CPF sob o nº ***.890.754-**, sob o RG: 002.935.454, com a data de nascimento: 24/06/1998, solteira, com a filiação: Placido Carlos Pinheiro da Silva e Jeciedna Amaro da Silva, no endereço: Rua São Martinho, nº 81, Lagoa Azul, Natal/RN, Natal/RN, cuja a formação: Serviço Social, atuando na área: Assistência Social. Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.
O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro

Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
SAYONARA CAROLYNE AMARO DA SILVA
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa - CPF nº: ***.946.284-**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETHAS, A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN E os pesquisadores bolsistas vinculados ao convênio nº 06/2024

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15, com sede na BR 101 - Km 0, Natal/RN, CEP nº 59064-901, doravante denominada CONCEDENTE; neste ato representado pela sua Secretária, Iris Maria de Oliveira, nomeada pelo Ato Governamental, publicado no D.O.E. RN nº 14.323 em 1º de janeiro de 2019, portador da matrícula funcional nº 2252317, portadora da Cédula de Identidade nº *8*.31* - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º ***.036.114-**, e do outro lado, a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCITERN), entidade jurídica de direito privado CNPJ: 21.212.556/0001-11, com sede na Av. Professor Antônio Campos, s/n, BR 110, km 48. Prédio das Pró - Reitorias, Campus Universitário Central, Bairro Presidente Costa e Silva, Mossoró Estado: Rio Grande do Norte, CEP: 59.625-620, Fone: (84) 3316-9868, doravante denominada CONVENENTE, representada por seu Diretor Presidente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, CPF: ***.880.974-**; e a Pesquisador Bolsista, Samuel de Sousa Nantes, vinculado (a) ao convênio nº 06/2024, inscrito no CPF sob o nº ***.858.874-**, sob o RG: 3438561, com a data de nascimento: 12/04/1995, solteiro, com a filiação: Jairo Nantes Xavier e Maria Ivanete de Souza Nantes, no endereço: Rua Católe do Rocha, n° 30, Cidade da Esperança, Natal-RN, cuja a formação: Psicologia, atuando na área: Assistência Social.
Doravante denominados, em conjunto, PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA – TCCB, referente ao Processo nº 02010021.004392/2024-48, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, celebrados durante a execução do Convênio nº 06/2024 , referente aos pesquisadores-bolsistas, para adequação do prazo de vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado na Cláusula Sétima – Das Alterações, do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB, a qual estabelece que as alterações e prorrogações devidamente justificadas serão implementadas mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.
Nesse sentido, considerando a necessidade de adequação do período de execução das atividades vinculadas ao referido instrumento, faz-se necessária a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, que estabelece originalmente o término da vigência em 29 de setembro de 2026, para que passe a vigorar até 22 de outubro de 2026, data final do Convênio n 06/2024.
A alteração proposta limita-se à adequação do prazo de vigência do instrumento, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, condições, obrigações e disposições constantes do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da alteração da vigÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB.
O Termo Aditivo ao Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa, vinculado ao convênio n° 06/2024 terá prazo adicional de 23 dias contados a partir do dia 30/09/2026 e término em 22/10/2026 e eficácia com publicação no Diário Oficial do Estado do RN.

O Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB poderá ser modificado quanto a sua vigência, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre as partes, desde que seu interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência.
CLÁUSULA Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste processo, totalizadas em R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) encontram-se previstas no Orçamento para o Ano Base: 2026, na seguinte classificação:

Projeto de atividade:	26132 08.244.0306.1555.155501 - Viabilização de Programas e Projetos Especiais no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	
Natureza de Despesa:	33.90.20 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores	
Subelementos de Despesa:	04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica	
Fontes de Recurso:	0.6.60.000198 - Recursos do FNAS - Outros Recursos 0660000198 0.6.60.000195 - Recursos do FNAS - PETI 0660000195	
Valor R$:	R$42.500,00	(quarenta e dois mil e quinhentos reais

CLÁUSULA quinta – Do foro
Fica mantido o foro estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de acordo, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo Aditivo, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CLÁUSULA Sexta – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.
CLÁUSULA sétima – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa – TCCB que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo, permanecendo em pleno vigor e efeito.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de estado da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS
RAFAEL RAMON FONSECA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNCITERN
SAMUEL DE SOUSA NANTES
Pesquisador-Bolsista
TESTEMUNHAS:
Nome: Rebecca Moreira Monteiro
CPF nº: ***.276.154-**
Nome: Pedro Arthur Penha de Sousa
CPF nº: ***.946.284-**

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO (TDCO) Nº 03/2026
PROCESSO: 02610005.003024/2026-10
INTERESSADO: Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF
OBJETO - Apostilamento do contrato de adequação e manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais e equipamentos públicos executado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF, contemplando a execução dos serviços de recuperação de imóveis pertencentes ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Subação: 194801 – Modernização e Gestão da Estrutura Organizacional
Natureza da Despesa: 44.90.39.16 – Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Fonte de Recurso: 0.5.01.000501 – Recursos Próprios
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Fonte de Recurso: 4.5.01.000501
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Fonte de Recurso: 4.5.01.000501
Valor: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Valor Total: 300.000,00 (trezentos mil reais)
O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31/12/2026.
Assinatura do ato - EMATER: 29/09/2026
Assinatura do ato - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO: 30/09/2026
Natal-RN, 30 de setembro de 2026
CLÁUDIA MEDEIROS SUASSUNA - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF
FRANKI DA SILVA SOUZA -DIRETOR-GERAL - EMATER/RN

EXTRATO DO termo de contrato nº 27/2026
Processo nº 02610015.002327/2026-04
Das Partes: O Estado do Rio Grande do Norte, através do INSTITUTO ASSISTÊNCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00, designada como Contratante e a Empresa TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 70.317.292/0001-76, sediado(a) na Rua Amaro Duarte 922 A / Nova Betânia / Mossoró / RN / 59612-060, doravante designado CONTRATADO; resolvem celebrar o presente Contrato nº 27/2026 que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, nos termo do Art. 75, III alínea "a" 02610015.002327/2026-04-(SEI) 92944-46/2026 (Compras.gov), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet, em caráter contínuo, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico, para atender às demandas das Regiões Administrativas de ASSU pertencente ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (dez) meses, contados de 22/09/2026 a 21/09/2027, conforme dispositivos art. 107 da Lei 14.133/21.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato se fundamenta no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, constante na Lei Orçamentária Anual - 2026, na dotação abaixo discriminada:
Exercício de 2026
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39.57 - Serviço de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 7.724,00 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais)
Exercício de 2027
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão: 00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39.57 - Serviço de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 15.448,00 (quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais)
Valor Total: R$ 23.172,00 (vinte e três mil cento e setenta e dois reais), conforme proposta da CONTRATADA.
Assinatura do Ato – EMATER: 29/09/2026
Assinatura do Ato – Empresa: 30/09/2026. Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
SAMARA RAFAELA DANTAS BEZERRA- Representante Legal - TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA
FRANKI DA SILVA SOUZA Diretor Geral - EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90009/2026 | Edital nº 127/2026
Tipo: Menor preço por Item
Data de início de recebimento de propostas: 01/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 26/10/2026 às 09:00 (horário de Brasília)
Local/Sítio Eletrônico: O edital na íntegra estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras).
Processo Administrativo: nº 00710009.000786/2026-06
Objeto: Aquisição de 02 (dois) caminhões-baú refrigerados destinados ao fortalecimento da infraestrutura logística de transporte no âmbito das políticas públicas de apoio à produção agropecuária no Estado do Rio Grande do Norte.
Informações: e-mail: licitasapern@gmail.com
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Francisco de Assis da Cunha, Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

Processo nº 00510028.001460/2024-17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2025 - SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e a Empresa A E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA (Contratada).
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 180/2025 por mais 12 (doze) meses
PRAZO: A partir de 12/11/2026 até 12/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento nas subcláusulas 2.1 e 13.2 do contrato e no art. 124, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social Representante legal do CONTRATANTE e ANDRE ERICLES FREITAS Responsável Legal pela CONTRATADA. Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E WILSON LUIZ RIBEIRO

Polícia Militar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 145/2026
PNCP: 08293185000181-1-000064/2026
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria SEI nº 6298/2026, de 28 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.226, de 29 de agosto de 2026, torna público que realizará Contratação Direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a Aquisição de Enxoval para abastecimento das unidades pertencentes à Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (Item fracassado da Dispensa eletrônica Nº 26/2026). A fase de lances ocorrerá no dia 07 de outubro de 2026, das 08h00 às 18h00 (horário de Brasília/DF), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, disponível em https://www.gov.br/compras, sob a Contratação Direta nº 145/2026. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e os demais documentos poderão ser consultados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Governo Federal, bem como na sala do Setor de Contratações da Diretoria de Saúde da PMRN, situada na Avenida Alexandrino de Alencar, nº 340, 3º andar, Alecrim, Natal/RN, CEP 59030-350, no horário das 07h00 às 13h00.
Natal/RN, 30 de agosto de 2026.
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral -1º STG QPPM, Agente de Contratação da Diretoria de Saúde da PMRN

Corpo de Bombeiros Militar

TERMO DE ANULAÇÃO
Processo Administrativo nº 08810037.001251/2026-45.
Contrato nº 87/2026 (43003488).
Contratante: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte – CBMRN, CNPJ nº 04.994.771/0001-00.
Contratada: Convergint Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda., CNPJ nº 58.619.404/0008-14.
Objeto: aquisição de Solução de Videowall, composta por bens e serviços acessórios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 21/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 90002/2024, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública – SENASP/MJSP.

Valor global: R$ 639.358,55 (seiscentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Ato: por meio do Despacho Decisório nº 3/2026 – Comando-Geral/CBMRN (43763695), foi declarada a nulidade do Contrato nº 87/2026 (43003488), com efeitos retroativos, em razão de vício insanável de legalidade consistente na formalização do ajuste após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 21/2024, cuja validade expirou em 08 de agosto de 2026, conforme o Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 21/2024.
A decisão observou a análise do interesse público, a inexistência de execução do objeto, de fornecimento, de prestação de serviços, de pagamento ou de prejuízos comprovados pela contratada, bem como o contraditório e a ampla defesa. Não foi aplicada sanção administrativa à empresa, uma vez que o vício não lhe é imputável.
Fundamentação legal: arts. 84, 147, 148 e 149 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Natal/RN, 29 de setembro de 2026.
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR – CEL QOEM BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte
Ordenador de Despesa

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003235/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IZANY MONIK BATISTA NUNES DA SILVA LIMA, CPF nº 073.859.704-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELIAH MAIA DO RÊGO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003205/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO ANDRE FILHO, CPF nº 097.029.794-71, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBURCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000743/2024-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO DA SILVA SANTOS, CPF nº 084.798.114-20, ESCOLA ESTADUAL JEAN MERMOZ - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003931/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSIMEIRE CARVALHO DA SILVA, CPF nº 067.759.604-92, ESCOLA ESTADUAL NADIA MARIA CAMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003728/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA FERNANDES GONÇALVES, CPF nº 049.465.244-60, ESCOLA ESTADUAL LUIZ GONZAGA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000798/2024-42 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DAPHLA EMANUELLA BARACHO, CPF nº 065.837.824-48, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/07/2026 até 23/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003302/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE FERNANDES MAIA, CPF nº 069.657.224-95, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARAÚJO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000682/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GENIVANEIDE SIMPLICIO DE FARIAS SILVA, CPF nº 079.290.024-38, ESCOLA ESTADUAL ALDO FERNANDES DE MELO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000985/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALDO JEFFERSON MODESTO DA SILVA, CPF nº 103.574.124-51, EE OLIMPIA TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001302/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ITAECIO MYCHELL FERREIRA DA SILVA, CPF nº 069.471.534-41, ESCOLA ESTADUAL TENENTE CORONEL JOSÉ CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001434/2024-37 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DJAINE REVANY DE ANDRADE SILVA, CPF nº 010.801.244-11, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001511/2024-59 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JARINA IDALIA AVELINO DANTAS, CPF nº 066.398.124-79, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE AGROECOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/10/2026 até 10/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002039/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FLAVIA MAYARA DANTAS ANDRADE, CPF nº 011.725.834-20, ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO MOR GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002060/2024-67 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIANA GEORGIA MOURA DE MELO, CPF nº 021.580.524-06, ESCOLA ESTADUAL MANOEL NOBERTO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002077/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREA DE ARAUJO DANTAS, CPF nº 081.231.714-98, ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO MOR GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002026/2024-92 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LÚCIA DE ARAÚJO FRANÇA, CPF nº 512.644.394-15, ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO MOR GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002100/2024-71 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS, CPF nº 012.484.352-22, ESCOLA ESTADUAL TEONIA AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003953/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA APARECIDA DE AMORIM SILVA, CPF nº 535.862.124-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001875/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANNA KELLY DA SILVA, CPF nº 706.300.224-45, ESCOLA ESTADUAL JOÃO HENRIQUE DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/08/2026 até 22/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001913/2024-43 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E REGIANE EDICARLA BARACHO MEDEIROS, CPF nº 048.676.474-54, ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/08/2026 até 22/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001879/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA JAQUELINE DANTAS DE SOUZA, CPF nº 016.888.014-80, EE ALBINO AVELINO ENS 1 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001866/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF nº 096.079.424-77, ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001881/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WILMA KELLY TOSCANO DE AZEVEDO, CPF nº 054.531.324-42, ESCOLA ESTADUAL TEONIA AMARAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/08/2026 até 25/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001878/2024-62 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAYSSA DE LIMA CIRILO SOARES, CPF nº 087.194.714-59, ESCOLA ESTADUAL MANOEL SALUSTINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/08/2026 até 25/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001848/2024-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSILENE MARIA DANTAS DE MEDEIROS DUARTE, CPF nº 012.817.224-05, ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO MOR GALVÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002041/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF nº 023.142.474-42, ESCOLA ESTADUAL JOÃO HENRIQUE DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000776/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCOS JOSE VASCONCELOS DE GOIS, CPF nº 024.043.344-09, ESCOLA ESTADUAL DE TRAÍRAS PROFESSORA IVONETE FELIPE DE SOUZA - ENSINO MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001449/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDIGAR PERMINIO LEITE, CPF nº 700.845.224-10, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA GILDECINA BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/09/2026 até 24/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000626/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAZIA CAETANO LINO, CPF nº 007.601.274-33, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000738/2024-89 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLEZIA PEREIRA DE MORAES LUCIO, CPF nº 093.619.047-79, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAIA NETO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001839/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDINEIDE TOSCANO CRUZ, CPF nº 038.234.874-50, ESCOLA ESTADUAL CORONEL SILVINO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/08/2026 até 18/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003899/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BERNADETE SANTOS DO VALE, CPF nº 031.365.244-97, ESCOLA ESTADUAL DONANA AVELINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001851/2024-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANGELA BRAZ FERREIRA DE SOUZA, CPF nº 058.760.194-96, ESCOLA ESTADUAL MARIA TERCEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003869/2024-26 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAMIANA DO NASCIMENTO, CPF nº 081.223.924-58, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ OLAVO DO VALE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002567/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CARMEM SOLANGE ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF nº 594.568.505-44, ESCOLA ESTADUAL DISNEYLANDIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/07/2026 até 24/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001941/2024-77 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E THATYANE PESSOA XAVIER, CPF nº 100.199.624-01, ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001997/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIETE FRANCISCA NEVES ALMEIDA DO NASCIMENTO, CPF nº 077.002.944-29, ESCOLA ESTADUAL SÃO FRANCISCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000675/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JELVANIA FRANCISCA DA SILVA SOUZA, CPF nº 072.427.334-48, ESCOLA ESTADUAL EURIPEDES BARSANULFO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003677/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDMILSON BARROS DE ALBUQUERQUE JUNIOR, CPF nº 096.145.814-33, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLARA TETEO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001684/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E INGLED WYGIDA MOHAMMED SOARES DA SILVA FARIAS, CPF nº 085.714.204-67, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR SEVERINO BEZERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001706/2024-03 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCIELMA MÁRCIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº 065.880.544-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR FRANCISCO DE ASSIS DIAS RIBEIRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2026 até 27/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.002045/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO VALDECIR DE LIMA, CPF nº 491.114.344-49, ESCOLA ESTADUAL COSME FERREIRA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2028 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001986/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RANIEL KENNEDY ALVES DA SILVA, CPF nº 502.756.154-72, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARIOENE DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2028 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001701/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREZA CELIA DE PONTES, CPF nº 048.509.594-74, ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2028 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001674/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 082.637.834-02, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2028 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001689/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GEIZA DE MEDEIROS RODRIGUES, CPF nº 098.309.354-77, ESCOLA ESTADUAL JOSÉ BEZERRA CAVALCANTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2028 até 27/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001954/2024-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE ANTONIO DOS SANTOS, CPF nº 632.279.754-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ARIOENE DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2028 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.002029/2024-32 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ADRIANA DO NASCIMENTO ALMEIDA, CPF nº 026.559.524-05, ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2028 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002110/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E DIOGINA DA SILVA OLIVEIRA MORAIS, CPF nº 082.033.844-39, ESCOLA ESTADUAL PADRE SINVAL LAURENTINO DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2028 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000904/2024-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA PATRICIO DE LIMA, CPF nº 055.279.894-06, EE OLIMPIA TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/08/2028 até 28/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.002137/2024-07 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PATRÍCIA DA SILVA DANTAS, CPF nº 039.593.324-24, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MAURO MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2028 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001704/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACILENE LIMA DA SILVA, CPF nº 339.832.878-40, ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS I - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000942/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEONARDO ALVES GARCIA, CPF nº 100.360.314-96, ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO DO LAGO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001680/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LORRIANE CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF nº 088.979.764-17, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FERREIRA DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001703/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IZAQUIANA PEREIRA SANTANA TORRES, CPF nº 085.402.604-50, ESCOLA ESTADUAL CORONEL MANOEL MEDEIROS I - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000783/2024-33 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VIVIANE DA SILVA DE ARAUJO, CPF nº 089.112.604-01, INSTITUTO PADRE MIGUELINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000750/2024-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO WAGNER DA SILVA, CPF nº 050.955.774-02, E E GOV. WALFREDO GURGEL ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL E EDUC. PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001738/2024-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JUCIELMA ANTERO BARBOSA, CPF nº 066.587.464-27, ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000823/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EUDSON FLAVIO ALVES DE LIMA, CPF nº 054.500.574-40, ESCOLA ESTADUAL AUTA DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001688/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA BETANIA CARDOSO DANTAS, CPF nº 089.070.384-14, ESCOLA ESTADUAL COSME FERREIRA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/09/2026 até 18/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000646/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE FÁTIMA DE MELO DUARTE, CPF nº 011.338.414-90, ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/06/2026 até 11/06/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001685/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HELOISA KALINE CARDOSO DANTAS, CPF nº 085.645.434-60, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RITA NELLY FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.002007/2024-72 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IZABEL CRISTINA FERREIRA DA COSTA, CPF nº 061.097.524-28, ESCOLA ESTADUAL SEVERINA PONTES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410037.001877/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JESSICA DE FATIMA CANDIDO SILVA, CPF nº 082.598.724-55, ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIS DE MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/08/2026 até 25/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.002036/2024-34 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALCIENE CAROLINO CASADO DE SOUZA, CPF nº 055.147.694-02, ESCOLA ESTADUAL ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2026 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000970/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ARIADNE TEIXEIRA DE CARVALHO, CPF nº 051.264.624-40, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000759/2024-02 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEICAO DE LUNA E SILVA DUARTE, CPF nº 082.421.134-08, ESCOLA ESTADUAL PADRE HUDSON BRANDÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003344/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PAULO HENRIQUE DE SOUZA, CPF nº 032.119.654-67, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TERCEIRA ROCHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003320/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SUZANNE FREIRE PEREIRA, CPF nº 090.284.684-12, EE LARANJEIRAS DO ABDIAS - ENSINO MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003401/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILNARA KARLA NICOLAU DA SILVA, CPF nº 837.200.494-34, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBURCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2026 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001938/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KARINE VALDIVINO CASSEMIRO DE ARAUJO, CPF nº 705.403.314-06, ESCOLA ESTADUAL VIRGÍLIO FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003470/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS DORES AVELINO JERÔNIMO DE SOUZA, CPF nº 061.401.084-54, ESCOLA ESTADUAL EM TEMPO INTEGRAL FELIPE FERREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 23/09/2026 até 22/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001698/2024-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JUVIANA OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 090.374.084-27, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA TEREZINHA CAROLINO DE SOUZA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/08/2026 até 19/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000992/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E THAIS DE HOLANDA ROSENDO, CPF nº 079.048.774-81, EE OLIMPIA TEIXEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002770/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAIANA FLAVIA GENEZIO CABRAL SOUZA, CPF nº 091.705.514-48, EE PROFª. ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/07/2026 até 25/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002734/2024-93 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RHUDSON MAXSUEL BARROS DE OLIVEIRA, CPF nº 092.255.624-54, EE GUIOMAR DE VASCONCELOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SEGURANÇA DO TRABALHO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/07/2026 até 24/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003771/2024-79 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYARA BEZERRA DA LUZ, CPF nº 017.194.954-40, EE PROFª. MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410184.001693/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIERNE OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 042.357.324-12, EE ISABEL OSCARLINA MARQUES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000954/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HALANNA LEITE VAZ DA SILVA DE LIMA, CPF nº 011.592.694-16, EE DOM EUGENIO SALES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003555/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSA REGINA GOMES DA SILVA, CPF nº 812.936.904-49, EE JOÃO TIBÚRCIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/09/2026 até 29/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003314/2024-24 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FABIO HENRIQUE DANTAS DA SILVA, CPF nº 027.161.914-76, EE ÁGUIDA SUCUPIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001576/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E SEBASTIANA EDIMILZA AMADOR, CPF nº 052.190.974-07, EE ÁGUIDA SUCUPIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/11/2026 até 03/11/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Nº27/2026
Processo nº 00410005.003754/2025-70.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN E A Universidade Do Estado Do RN – UERN.
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados, visando à manutenção e ampliação da solução integrada de conectividade escolar (PoPRN/GigaNatal/Infovia Potiguar) e à hospedagem/manutenção do SIGEduc no IMD/UFRN. Vigência: O prazo de vigência deste instrumento é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, se for do interesse das partes. Dotação: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos no Orçamento Geral do Estado-OGE/2026, em: Exercício 2026:Programa/Convênio: 005/2026 – PROGRAMA ESTADUAL E AÇÕES EDUCACIONAIS; Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.0302.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 409.512,24 (quatrocentos e nove mil quinhentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Programa/Convênio: 001/2026 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação;Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.0302.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 247.578,96 (duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

Total do Exercício 2026: R$ 657.091,20 (seiscentos e cinquenta e sete mil noventa e um reais e vinte centavos). Exercício 2027: Programa/Convênio: 005/2026 – PROGRAMA ESTADUAL E AÇÕES EDUCACIONAIS; Fonte: 0.5.00 - Recursos não vinculados de Impostos; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.0302.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza de Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 702.020,88 (setecentos e dois mil vinte reais e oitenta e oito centavos). . Programa/Convênio: 001/2027 – SALÁRIO EDUCAÇÃO; Fonte: 0.5.50 - Transferência do Salário-Educação; Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.368.0302.246301 - Expansão, implementação e manutenção dos Núcleos Tecnológicos (NTE) da Educação Básica, em todas as suas etapas e modalidades; Natureza da Despesa: 33.90.40 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação; Valor: R$ 424.421,04 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos). Total do Exercício 2027 - R$ 1.126.441,92 (um milhão, cento e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). Preço: O valor total da contratação é de R$ 1.783.533,12 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e doze centavos. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, José Daniel Diniz Melo e Cicília Raquel Maia Leite.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

termo de inexiGIbilidade de licitação nº 22/2026
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, aplicação em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, Art 74, inciso I, º 1º.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Neste sentido, a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista para esta despesa encontra-se prevista na Lei nº 14.133/2021:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
[...]
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
R E S O L V E:
Contratar por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a Empresa Ativa Laboratórios Criativos Educacionais Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.365.332/0001-93, para o fornecimento e implantação de 10 (dez) Laboratórios de Aprendizagem Digital 4.0 / Laboratórios Maker, contendo kits educacionais, material de apoio didático e pedagógico (e-books), formação presencial de professores, plataforma EAD e mentoria continuada, destinados à Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Norte, conforme instruções dos autos, onde detém a EXCLUSIVIDADE, nos termos do art. 74, I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000681/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GUTEMBERG LEITE DE MEDEIROS, CPF nº 017.516.914-46, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE CIENCIAS HUMANAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/08/2026 até 13/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001305/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RAMILTON RAMOS DA SILVA, CPF nº 071.825.584-40, ESCOLA ESTADUAL POETA RENATO CALDAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001299/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CAROLINE BARBALHO RODRIGUES, CPF nº 097.404.214-58, ESCOLA ESTADUAL SILVESTRE VERAS BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000938/2024-82 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IVANIAS DE SOUSA MELLO, CPF nº 022.140.224-14, ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001310/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCIANA BEZERRA DA SILVA TERTO DE SOUZA, CPF nº 634.150.544-20, EE JOAO TERTULINO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001402/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DAS GRACAS DE SOUZA BRITO, CPF nº 480.709.634-68, ESCOLA ESTADUAL ALCIDES WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/09/2026 até 23/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000941/2024-04 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEANDRO RIBEIRO BARBOSA, CPF nº 046.928.774-80, ESCOLA ESTADUAL BARÃO DE CEARA MIRIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002896/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TAYANARA SOARES DE AZEVEDO, CPF nº 105.780.674-98, ESCOLA ESTADUAL 4 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000655/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BIANCA LOPES SANTOS, CPF nº 063.651.294-08, ESCOLA ESTADUAL MARILUZA A. FLORENTINO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

8EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001303/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JÚLIO CESAR MARTINS DE AQUINO, CPF nº 016.923.534-38, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001325/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JACKSON MARIEL GOMES, CPF nº 053.182.744-55, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS MANOEL PESSOA MONTENEGRO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001149/2024-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA, CPF nº 051.241.374-60, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000956/2024-64 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUIS ADALBERTO DA SILVA NAVAL, CPF nº 098.689.104-55, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000748/2024-14 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOHN WATSON FERREIRA DE ARAUJO, CPF nº 010.404.954-51, ESCOLA ESTADUAL MYRIAM COELI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001160/2024-56 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSE MEDEIROS DE PAULA XAVIER, CPF nº 010.941.914-69, ESCOLA ESTADUAL LUIS GONDIM - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.001061/2024-47 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LOUSIANE DANIELE DA SILVA, CPF nº 045.806.704-00, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARTA MARIA CASTANHO ALMEIDA PERNAMBUCO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/10/2026 até 13/10/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000645/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GISELIA GOMES DE LIMA COSTA, CPF nº 671.970.194-00, ESCOLA ESTADUAL DOUTOR MANOEL DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000799/2024-46 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIDAIANE FERREIRA COSTA, CPF nº 066.208.164-10, ESCOLA ESTADUAL ALCEU AMOROSO LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000698/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HELOISE ANDRIELLY NASCIMENTO COSTA, CPF nº 059.857.324-01, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE CIENCIAS DA NATUREZA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/08/2026 até 19/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000703/2024-40 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALEXANDRE MEDEIROS QUADROS BARBOSA, CPF nº 837.507.464-00, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/08/2026 até 20/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000959/2024-06 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSE JOBSON GOMES CAMILO, CPF nº 057.363.484-03, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002932/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTANA SILVA, CPF nº 080.558.114-66, ESCOLA ESTADUAL 4 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002898/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MILENA CAMILA VIEIRA ARRUDA MIRANDA, CPF nº 064.883.884-60, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002888/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALVANEIDE MEDEIROS DE SOUZA ROSÁRIO, CPF nº 069.176.894-32, EE PROF FRANCISCO BARBOSA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/08/2026 até 05/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002906/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RONALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, CPF nº 078.779.464-30, ESCOLA ESTADUAL NISIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002885/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E RENILDO SOARES DA SILVA, CPF nº 077.680.514-24, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000945/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDEILTON BATISTA DE LIMA, CPF nº 012.439.564-37, EE TAB JULIO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000933/2024-50 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARLUCE SILVA DOS SANTOS MARIANO, CPF nº 039.391.174-80, ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.000465/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA SOLANGE DE LIMA SILVA, CPF nº 058.293.104-57, ESCOLA ESTADUAL DOMITILA NORONHA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 19/02/2026 até 18/02/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001300/2024-96 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JANISIA DE MEDEIROS VIANA, CPF nº 086.151.214-60, ESCOLA ESTADUAL JOÃO FRANCISCO DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001150/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BATISTA, CPF nº 009.022.484-13, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR GILMAR RODRIGUES DE LIMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/08/2026 até 25/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001311/2024-76 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LEIDNA DE SOUZA OLIVEIRA, CPF nº 011.169.714-02, ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA VIEIRA LIBERATO - DE ACORDO COM A LEI Nº

9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000953/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAMY SILVA DE FIGUEIREDO, CPF nº 058.015.224-33, CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002907/2024-73 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DE ARAÚJO GILDO, CPF nº 970.919.524-72, ESCOLA ESTADUAL CELITA FREIRE BARBOSA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000958/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSE ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO, CPF nº 077.044.254-47, CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003036/2024-13 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDREIA PAULA DO NASCIMENTO SANTOS, CPF nº 082.827.984-52, EE MATIAS MACIEL ENS 1 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 15/08/2026 até 14/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000964/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LILA FREITAS DOS SANTOS, CPF nº 082.605.544-37, ESCOLA ESTADUAL GOVERNADOR LAVOISIER MAIA SOBRINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002969/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JEDSON FELIPE DA COSTA, CPF nº 095.808.364-93, ESCOLA ESTADUAL ÁGUIDA SUCUPIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000937/2024-38 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAO MARIA RODRIGUES DE SOUZA FILHO, CPF nº 089.866.774-74, ESCOLA ESTADUAL IMACULADA CONCEIÇÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003020/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MICHELLY VIANA DO NASCIMENTO, CPF nº 083.548.234-07, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/08/2026 até 07/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000745/2024-81 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA RAIZIA DA SILVA, CPF nº 056.244.454-82, ESCOLA ESTADUAL PEREGRINO JÚNIOR - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2026 até 27/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000688/2024-30 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GIZELDA GOMES DA SILVA, CPF nº 722.334.944-15, ESCOLA ESTADUAL AMBULATÓRIO MATIAS MOREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/08/2026 até 15/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001148/2024-41 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO CESINO DE MEDEIROS JUNIOR, CPF nº 064.350.104-55, ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA DE AZEVEDO LUNA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/08/2026 até 06/08/2028

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000958/2024-53 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA JOSE ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO, CPF nº 077.044.254-47, CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.002905/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KALINE CERINO SOARES, CPF nº 077.159.564-65, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ MAMEDE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/08/2026 até 08/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001318/2024-98 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA NAIARA DA ROCHA LEITE, CPF nº 082.565.124-74, ESCOLA ESTADUAL JOÃO MANOEL PESSOA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/09/2026 até 04/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001314/2024-18 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GUIMARAES SILVA RIBEIRO DE SOUSA, CPF nº 096.943.114-70, ESCOLA ESTADUAL DESEMBARGADOR FELIPE GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001298/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E TALITA NAYARA SIQUEIRA SALES, CPF nº 082.644.344-36, ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLORIA DE AZEVEDO LUNA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001333/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA VERALUCIA ARRUDA DE FIGUEREDO, CPF nº 595.978.284-72, EE JOAO TERTULINO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA PORTUGUESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001359/2024-12 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MILENA SANTIAGO MENDES BALBINO, CPF nº 061.053.664-85, EE PROFª JOANA HONÓRIO DA SILVEIRA MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/08/2026 até 12/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003200/2024-84 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E POLLYANNA RAQUEL GALVAO DE MIRANDA ANDRADE LEONEZ, CPF nº 044.100.144-04, ESCOLA ESTADUAL 4 DE MARÇO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000971/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LUCAS FELLYPPE BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF nº 107.787.434-03, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL BARBOSA VIEIRA - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/09/2026 até 12/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000746/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GILMAR BENEVIDES COSTA, CPF nº 029.650.584-60, ESCOLA ESTADUAL DE POÇO DE PEDRAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/09/2026 até 02/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003201/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA MARGARIDA OLIVEIRA DE MELO, CPF nº 054.303.354-60, ESCOLA ESTADUAL SANTOS DUMONT - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/09/2026 até 03/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003387/2024-16 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA CECILIA SILVA DIAS LUIZ, CPF nº 081.025.177-94, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 16/09/2026 até 15/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003370/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E HILDETE MIRANDA SOBRINHO RODRIGUES, CPF nº 029.558.964-70, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ OLAVO DO VALE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/08/2026 até 11/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001151/2024-65 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA DOS MILAGRES DA CUNHA FERREIRA, CPF nº 055.360.274-84, ESCOLA ESTADUAL POETA RENATO CALDAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/08/2026 até 25/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000953/2024-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOAMY SILVA DE FIGUEIREDO, CPF nº 058.015.224-33, CEEP - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RUY ANTUNES PEREIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410030.003405/2024-60 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIDIANE DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 010.543.984-37, ESCOLA ESTADUAL NISIA FLORESTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001301/2024-31 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO VITOR LIMA ALMEIDA, CPF nº 047.910.784-03, EE JOAO TERTULINO LOPES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ARTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2026 até 16/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000825/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA CLEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 778.056.074-00, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MARIA BIEZINGER ENS 1 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 18/09/2026 até 17/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000632/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARINALVA FERNANDES RIBEIRO, CPF nº 465.586.594-68, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA MONTEZUMA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 02/08/2026 até 01/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410041.000624/2024-68 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JUBENAIDIA MARIA PEREIRA, CPF nº 937.750.754-53, ESCOLA ESTADUAL OTONIEL TOMAZ DE ALMEIDA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/02/2026 até 27/02/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003717/2024-23 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MAGDA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA, CPF nº 047.339.074-43, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000789/2024-19 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ITAMAR CARVALHO JUNIOR, CPF nº 538.417.864-72, ESCOLA ESTADUAL MYRIAM COELI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMATICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002572/2024-74 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MOISES SILVA DE AZEVEDO FILHO, CPF nº 700.626.794-30, CEJA PROF ALFREDO SIMONETTI - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE LINGUAGENS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 31/07/2026 até 30/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002549/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARLÚCIA REBOUÇAS GOMES DE ASSIS, CPF nº 625.852.314-53, ESCOLA ESTADUAL DOM JAIME CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 24/07/2026 até 23/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003725/2024-70 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARILIA MABEL LOPES MORAIS, CPF nº 100.790.704-50, ESCOLA ESTADUAL PEDRO ALVES DE MEDEIROS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000962/2024-11 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCICLEIA FERREIRA JACOB, CPF nº 087.670.124-18, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ISABEL BARBOSA VIEIRA - ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA ESPANHOLA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 12/09/2026 até 11/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002548/2024-35 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDIA MARIA DUARTE FERREIRA, CPF nº 720.473.484-04, ESCOLA ESTADUAL TERTULIANO AYRES DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 25/07/2026 até 24/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410039.001315/2024-54 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GERONIMO DA SILVA COSTA, CPF nº 017.747.684-29, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA CLAUDECI PINHEIRO TORRES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002544/2024-57 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANDRE DE LIMA DE ANDRADE, CPF nº 076.748.594-79, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOSÉ NOGUEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: NA ÁREA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/07/2026 até 21/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002570/2024-85 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARCIA NUNES DE OLIVEIRA LOPES, CPF nº 565.220.374-91, ESCOLA ESTADUAL ALFA VILLE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/07/2026 até 28/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002571/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA IONEIDE ABRANTES FERNANDES BARRETO, CPF nº 761.402.454-00, ESCOLA ESTADUAL SANTA DELMIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/07/2026 até 29/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003838/2024-75 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ALYSON MATHEUS DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 105.710.144-37, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA RODRIGUES GONÇALVES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: CIENCIAS BIOLOGICAS
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 11/09/2026 até 10/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410035.003823/2024-15 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E GABRIEL JOSÉ DA COSTA, CPF nº 097.771.208-77, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA JOSELIA DE SOUZA SILVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: QUÍMICA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2026 até 09/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001174/2024-08 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MANUELA DE LIMA CUNHA, CPF nº 090.887.364-64, EE PROFª JOANA HONÓRIO DA SILVEIRA MOURA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 05/08/2026 até 04/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000817/2024-90 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROSILEIDE MARIA BARBOSA, CPF nº 369.471.304-25, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCA CASTRO GOMES ANDRADE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 26/09/2026 até 25/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000775/2024-97 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E IARA COSTA E SILVA, CPF nº 089.132.244-29, ESCOLA ESTADUAL PADRE JOSE MARIA BIEZINGER ENS 1 GRAU - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000769/2024-30 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E PETRUCIO MARCELO DE MEDEIROS, CPF nº 011.156.414-09, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANA JULIA DE CARVALHO MOUSINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FILOSOFIA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/09/2026 até 05/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000719/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VANUZA REJANE DE SOUZA, CPF nº 912.534.204-59, CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA LIA CAMPOS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 28/08/2026 até 27/08/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410147.000946/2024-29 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ROBERTO ALEXANDRE DE SOUZA, CPF nº 097.381.334-24, ESCOLA ESTADUAL MARIA ANTONIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LINGUA INGLESA
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 09/09/2026 até 08/09/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

*EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410036.001173/2024-55 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E WHILZA ANDREA DANTAS DE MELO FERREIRA, CPF nº 792.316.674-91, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ABEL FURTADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 31/07/2026 até 30/07/2028
CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
*Republicado por Incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002529/2026-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIEDNA CARLA DE OLIVEIRA LEITE, CPF nº 101.451.394-41, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2027
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002549/2026-21 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VILANEIDE SEVERINA DE SOUZA CARVALHO, CPF nº 496.504.834-20, ESCOLA INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL PROF.ª ALVANI DE FREITAS DIAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2027
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002551/2026-09 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FERNANDA TAVARES CANELA DE OLIVEIRA, CPF nº 033.561.474-47, ESCOLA ESTADUAL SEBASTIÃO GURGEL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2027
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.002560/2026-91 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LYANKA LEONARA DA COSTA AMARAL, CPF nº 100.586.094-74, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO DANTAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/07/2026 a 06/07/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos)
Natal/RN 03.07.2027
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2026 PROCESSO SEI: 03610005.001974/2026-45
CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO
PROPONENTE: LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO RIO GRANDE DO NORTE - LIQUAJUTERN- CNPJ: 07.835.320/0001-00. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto do presente Termo de Fomento é a execução do "TURNE CULTURAL DE QUADRILHAS JUNINAS", referente à Emenda Parlamentar n.º 010/2026 de autoria do(a) Deputado(a) Estadual Ubaldo Fernandes, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para realização do referido projeto, que tem como objetivo "Viabilizar o deslocamento interestadual do grupo cultural junino, Ze Matuto, Padre Pina, Balão Dourado e Coração Nordestino, garantindo suas participação em eventos em diferentes cidades do RN", a ser realizado em Mossoró/RN, Pau dos Ferros/RN, Apodi, São Goncalo do Amarante/RN, conforme Plano de Trabalho (Id. 44318294), parte integrante e indissociável deste instrumento, conforme art. 42, parágrafo único da Lei 13.019/2014.
3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 102.850,00 (Cento e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

3.2 – A CONCEDENTE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 36.2011.13.392.0317.3442.344201 Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.50.41 - Contribuições. Elemento de Despesa: 33.50.41.02
- Despesa com Entidades de Direito Privado.Fonte de Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos
3.3 - A PROPONENTE, em contrapartida, de bens/serviços economicamente mensuráveis fica avaliada para serviços no valor de R$ 2.850,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais), e ficará gravada, como cláusula de inalienabilidade, no caso de bens móveis e imóveis, para a continuidade da execução do objeto após o término da vigência deste Termo de Fomento.
CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA
6.1 O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 15/04/2027, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Natal, 30 de setembro de 2026. José Gilson Matias de Barros Pela Fundação José Augusto
AKALILSON DE ARAUJO BEZERRIL
Pela Organização da Sociedade Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Aviso de Abertura de Licitação 8/2026 - DETRAN
O Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Norte - DETRAN RN, no processo SEI nº 02910005.003897/2025-85, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 925545-88/2026, tipo menor preço por lote, para aquisição de água mineral engarrafada para atender as demandas desta Autarquia. O Edital está disponível nos endereços: www.detran.rn.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br (PNCP). Abertura da sessão em 16/10/2026, às 10:00h (Brasília/DF). Contatos pelos e-mails: licitacao@detran.rn.gov.br e cpldetran@gmail.com. Silvia Augusta Barbalho Guimarães - Pregoeira (DETRAN/RN).

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910006.001824/2026-20. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal de Parnamirim, CNPJ 08.170.862/0001-74. O valor total a ser pago, corresponde R$ 18,96 (dezoito reais e noventa e seis centavos), relativo à dívida indenizatória. Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 29/09/2026.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Contrato nº 26.01395 - SEI: 03210429.000338/2025-56 – CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: NEW PARTS COMERCIAL LTDA - OBJETO: Aquisição de equipamentos de segurança para trabalho em altura, serviços em espaços confinados e resgate, conforme PL nº 6/2026. PRAZO DE FORNECIEMNTO: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF. VALOR: R$ 65.416,65 (sessenta e cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: Reserva Orçamentária n° 356/26. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e no Portal Transparência da CAERN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 13.303/2016 e o Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios – RILCC. Natal/RN, 29 de setembro de 2026 - Nádia Santos Carlos Belarmino Tavares – Diretora Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PROCESSO:00610015.003776/2025-18
INTERESSADO: WT Distribuidora Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44426159, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 154.157, no valor de R$ 75.919,36, emitida pela empresa WT Distribuidora Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de AGOSTO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000334/2026-28
INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43779946, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 18, no valor de R$ 74.400,00, emitida pela empresa COOPERATIVA DE TRABALHO E DE SERVIÇOS DE SAUDE DO BRASIL - COOPSAUDE, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001405/2026-94
INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43740277, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 33034, no valor de R$ 6.047,96, emitida pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001431/2026-12
INTERESSADO: CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43857014, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 31357, 31347, 32593, 32861, 32216, 32144 e 32686, no valor total de R$ 71.019,77, emitidas pela empresa CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001253/2026-20
INTERESSADO: D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43267401, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 4158, 4159, 4160, 4190 e 4192, no valor total de R$ 17.047,01, emitidas pela empresa D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001260/2026-21
INTERESSADO: D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43300156, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3955 à 4243, no valor de R$ 27.213,54, emitida pela empresa D F C Hospitalar Comércio e Serviços Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001370/2025-50
INTERESSADO: DATA - MEDICAL Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44493143, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 4.192, no valor de R$ 6.250,00, emitida pela empresa DATA - MEDICAL Produtos Médicos Hospitalares Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000126/2026-51
INTERESSADO: EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39919436, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 337.035, no valor de R$ 86.800,00, emitida pela empresa EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000065/2026-21
INTERESSADO: EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39919878, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 337.084, no valor de R$ 6.153,25, emitida pela empresa EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000139/2026-20
INTERESSADO: EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40069901, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 337.188, no valor de R$ 39.000,00, emitida pela empresa EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000065/2026-21
INTERESSADO: EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40695740, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 338.906, no valor de R$ 2.641,80, emitida pela empresa EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000100/2026-11
INTERESSADO: EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41510077, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 340.104, no valor de R$ 21.512,00, emitida pela empresa EMMARKA Distribuidora de Medicamentos Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000112/2025-41
INTERESSADO: JP Indústria Farmacêutica S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38120494, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 265.449, no valor de R$ 96.720,00, emitida pela empresa JP Indústria Farmacêutica S/A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de OUTUBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000089/2025-94
INTERESSADO: JP Indústria Farmacêutica S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37993641, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 265.704 e 265.705, no valor total de R$ 62.862,80, emitidas pela empresa JP Indústria Farmacêutica S/A., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000111/2025-04
INTERESSADO: JP Indústria Farmacêutica S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38528559, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 266977 e 266978, no valor total de R$ 161.647,20, emitidas pela empresa JP Indústria Farmacêutica S/A., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610540.000110/2025-51
INTERESSADO: JP Indústria Farmacêutica S/A.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38529614, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 268214, no valor de R$ 65.712,00, emitida pela empresa JP Indústria Farmacêutica S/A., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de DEZEMBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000230/2026-61
INTERESSADO: KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42366448, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 384, no valor de R$ 14.100,00, emitida pela empresa KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000271/2026-58
INTERESSADO: KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42939862, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 839, no valor de R$ 14.100,00, emitida pela empresa KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000273/2026-47
INTERESSADO: KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42999053, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 840, no valor de R$ 14.100,00, emitida pela empresa KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000316/2026-94
INTERESSADO: KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43698914, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 847, no valor de R$ 14.100,00, emitida pela empresa KOMPAZO SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610909.000401/2026-12
INTERESSADO: LUCIANO A LOPES & CIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44437736, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 17, no valor de R$ 163.800,00, emitida pela empresa LUCIANO A LOPES & CIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.002943/2026-86
INTERESSADO: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44492991, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº JULHO/2026, no valor de R$ 23.925,00, emitida pela empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000123/2025-52
INTERESSADO: O MOVELEIRO CIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37220414, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8773, no valor de R$ 96.725,00, emitida pela empresa O MOVELEIRO CIA LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2001, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000250/2026-32
INTERESSADO: RESMEDICAL Equipamentos Hospitalares Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42680721, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UN-

FIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 374, no valor de R$ 24.000,00, emitida pela empresa RESMEDICAL Equipamentos Hospitalares Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610091.000281/2026-05
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44516185, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3281, no valor de R$ 69.930,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000505/2026-93
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39504196, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3045, no valor de R$ 1.037,12, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000508/2026-27
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39505162, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3042, no valor de R$ 2.244,48, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000511/2026-41
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39505744, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3041, no valor de R$ 343,84, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000503/2026-02
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39503329, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3039, no valor de R$ 15.772,96, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000510/2026-04
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39505628, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3040, no valor de R$ 6.921,04, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000506/2026-38
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39504341, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3043, no valor de R$ 4.585,84, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000656/2026-41
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826279, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3050, no valor de R$ 7.949,76, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000654/2026-52
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826258, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3055, no valor de R$ 913,36, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000658/2026-31
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826300, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3054, no valor de R$ 3.178,00, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000507/2026-82
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39504728, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3044, no valor de R$ 4.091,92, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000653/2026-16
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826246, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3049, no valor de R$ 12.449,92, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000657/2026-96
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826290, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3052, no valor de R$ 3.405,92, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000655/2026-05
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826269, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3051, no valor de R$ 486,64, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.000652/2026-63
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39826236, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 3053, no valor de R$ 4.947,60, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001282/2026-81
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41456083, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 08, no valor de R$ 981,68, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001295/2026-51
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41463241, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 07, no valor de R$ 3.992,40, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001280/2026-92
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41455459, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 09, no valor de R$ 319,76, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001297/2026-40
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41463270, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 05, no valor de R$ 12.904,08, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001278/2026-13
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41454141, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 10, no valor de R$ 4.744,88, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001273/2026-91
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41451877, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 11, no valor de R$ 6.941,20, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.001294/2026-14
INTERESSADO: Santos & Fernandes LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41462987, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 6, no valor de R$ 3.127,60, emitida pela empresa Santos & Fernandes LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000246/2026-74
INTERESSADO: SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42675022, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1007978, no valor de R$ 76.186,00, emitida pela empresa SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610998.000244/2026-85
INTERESSADO: SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42675022, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 1007940, no valor de R$ 76.186,00, emitida pela empresa SERVPROL Serviços e Comércio de Produtos Médicos Ltda, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000091/2026-50
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39969865, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 253.004, no valor de R$ 54.000,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000078/2026-09
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39981326, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 253.447, no valor de R$ 264.886,40, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.000039/2026-01
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40093201, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 253.769, no valor de R$ 53.765,70, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.002704/2025-55
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43163325, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 35, 16, no valor total de R$ 29.690,24, emitidas pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610014.003350/2025-66
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43163318, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 5353, 5403, 20423, 7850, 5478, 5510, no valor total de R$ 49.513,14, emitidas pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000146/2026-21
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 39780327, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 20883-400 à 2827-663, no valor de R$ 18.615,00, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000403/2026-25
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41930841, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 6234-617 à 22117-400, no valor de R$ 19.095,18, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000285/2026-55
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40943889, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 100462902, no valor de R$ 74.361,74, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000359/2026-53
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41508582, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 100636906, no valor de R$ 76.932,25, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000379/2026-24
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41775459, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 100713493, no valor de R$ 77.685,04, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610094.000200/2026-39
INTERESSADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40180766, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8178-615 à 8384-615, no valor de R$ 16.699,07, emitida pela empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000308/2026-38
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41210098, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8407, 8256, 8288, 8323, 8345 e 8372, no valor total de R$ 7.020,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000525/2026-28
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43412323, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8846, 8869, 8904, 8931, 8954, 8976, 9012 e 9031, no valor total de R$ 9.360,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000523/2026-39
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43350669, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8870, 8913, 8946 e 9005, no valor total de R$ 10.530,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000529/2026-14
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43423970, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 8959, no valor de R$ 2.340,00, emitida pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000524/2026-83
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 44102031, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8.860, 8.903, 8.975 e 9.020, no valor total de R$ 8.580,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000531/2026-85
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43425525, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 9011, no valor de R$ 2.340,00, emitida pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000530/2026-31
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43424680, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8863, 8912, 8982 e 9016, no valor total de R$ 7.800,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000528/2026-61
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43579075, que opinou pela Administ-

tração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8848, 8878, 8901, 8930, 8968, 8983 e 8996, no valor total de R$ 9.360,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000483/2026-25
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42807255, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8814, 8729, no valor total de R$ 3.900,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000490/2026-27
INTERESSADO: WM DANTAS BARBOSA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42822823, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 8.624, 8.682, 8.753 e 8.796, no valor total de R$ 7.410,00, emitidas pela empresa WM DANTAS BARBOSA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001424/2026-11
INTERESSADO: CLINICA DO RIM LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 43841450, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000228, no valor de R$ 337.513,80, emitida pela empresa CLINICA DO RIM LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610447.001122/2026-42
INTERESSADO: CLINICA DO RIM LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 42841304, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 2600000000204, no valor de R$ 232.828,24, emitida pela empresa CLINICA DO RIM LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MAIO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 20/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610141.000567/2024-88
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, tais como Fios e Cabos Elétricos, Plafon e Fita Isolante para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra.
INTERESSADOS
EMPRESA: M A PIANOVSKI SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ 24.154.843/0001-00
EMPRESA: P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS – CNPJ 51.340.170/0001-56
Valor total da aquisição: R$ 7.509,00 (sete mil quinhentos e nove reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10302.0303.238201
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
FONTE DE RECURSO:
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA Nº 16/2026
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de Licitação de acordo com Art.
Art. 75 inciso II DA LEI 14.133/2021.
Processo nº 00610141.000567/2024-88
Objeto: Aquisição de Material Elétrico, tais como Fios e Cabos Elétricos, Plafon e Fita Isolante para o Hospital Dr. José Pedro Bezerra.
INTERESSADOS
EMPRESA: EWERTON FRANCA LOURENCO CNPJ 58.467.251/0001-60
EMPRESA: P R C FREIRE PRODUTOS E SERVICOS – CNPJ 51.340.170/0001-56
Valor total da aquisição: R$ 1.954,00 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE ATIVIDADE:
24131.10302.0303.238201
ELEMENTO DE DESPESA
33.90.30.26 – Material elétrico e eletrônico
FONTE DE RECURSO:
0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONVÊNIO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, E A LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CÂNCER - LMECC.
Concedente: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP; Convenente: a LIGA Mossoroense de Estudos e Combate ao Câncer - lMECC. Objeto: RESCISÃO UNILATERAL, por ato da Secretaria de Estado da Saúde Pública, do Termo de Convênio nº 08/2025, firmado na data de 29 de abril de 2025, cujo objeto consistia em “ampliar a oferta de exames de diagnósticos do ambulatório da LMECC”, devido a vigência do referido Convênio ter encerrado em 31 de maio de 2025 e os recursos financeiros somente foram creditados na conta da LMECC em 23 de junho de 2025, portanto, após o término do período de vigência. Processo SEI nº 00610038.005590/2023-65.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 71/2019 – SESAP/ MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.
– Objeto: alterar a Cláusula Quarta, Parágrafo Quarto, passando os dados bancários a ser AGÊNCIA Nº 1088-x, CONTA CORRENTE Nº 25.203-4 do Banco do Brasil, bem como fazer a atualização da vigência do convênio, conforme plano de trabalho atualizado. Processo SEI nº 00610038.008633/2019-88 – Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e na LDO nº 10.976, de 17/8/2021.
Natal, 30 de setembro de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

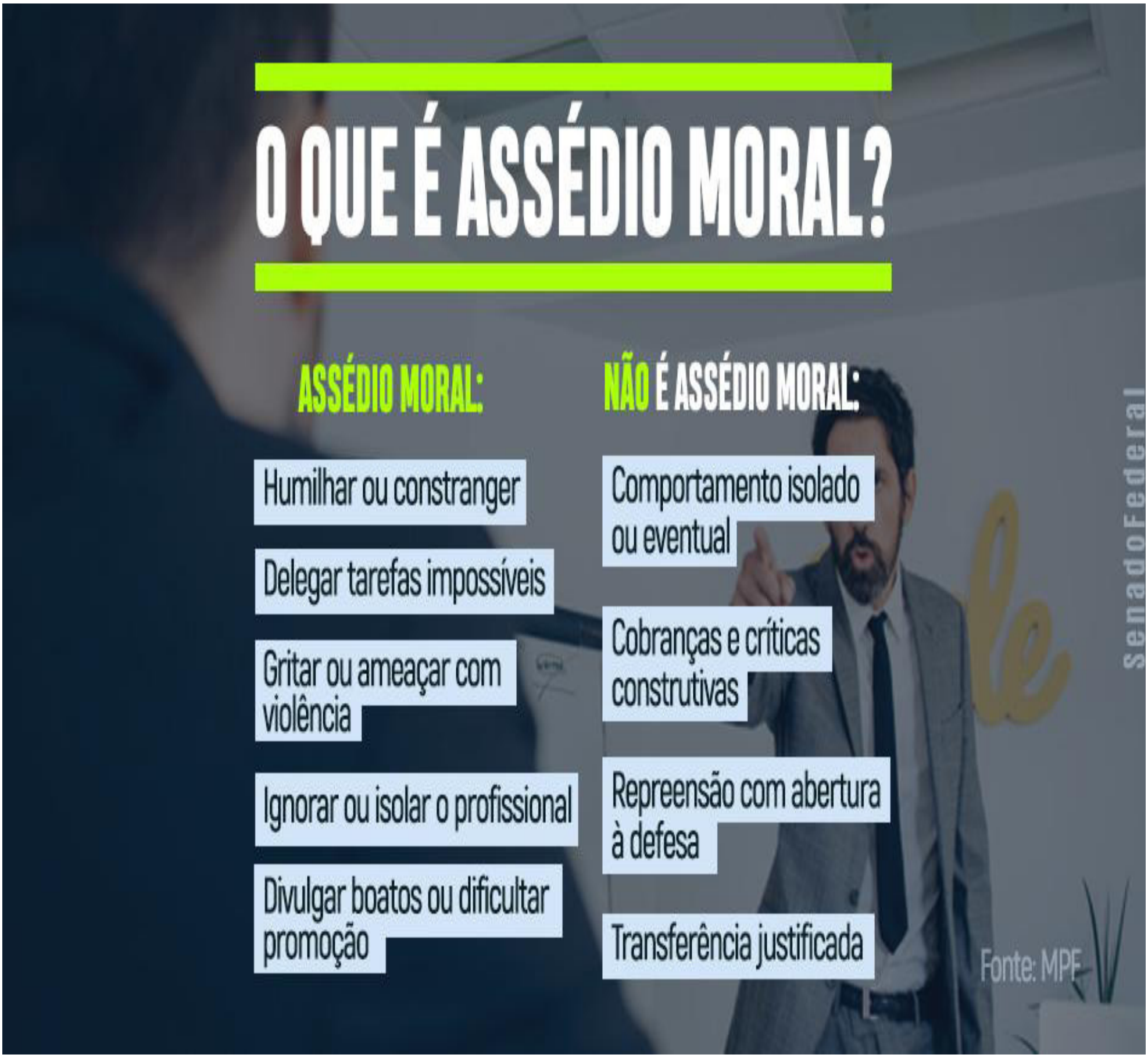
EXTRATO Natal, 30 de setembro de 2026.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
PROCESSO Nº: 06010046.000445/2025-04.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP/RN.
CONTRATADA: Minas Brasilia Revestimentos e Decoracoes Ltda., CNPJ/MF nº 21.347.527/0001-67.
OBJETO: Aquisição de aparelhamento para implantação de 15 (quinze) salas de descompressão nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo o item 11 – Tapete 3m x 2m, marca Mundo dos Tapetes, na quantidade de 10 (dez) unidades, no valor unitário de R$ 589,95.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 90027/2026, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 10/07/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 5.899,50 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no PNCP, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, com entrega no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio – CPEAMN, em Mossoró/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 34.132 – Fundo Penitenciário – FUNPERN – 14 – Direito da Cidadania - .421- Custódia e Reintegração Social – 0017 – Segurança Pública, Proteção e Defesa Civil; Subação 300501 – Aparelhamento e Reaparelhamento de Unidades Penais; Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Subelementos 44.90.52.10 – Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversão, 44.90.52.42 – Mobiliário em Geral, 44.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto e 44.90.52.35 – Equipamentos de Informática e Processamento de Dados; Fonte de Recurso 4.7.000042 – Recursos do Convênio SICONV nº 880892/2018-155/2018/DIRPP/DEPEN.
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2026
SIGNATÁRIOS: Raimundo Aribaldo Mendes de Souza – Secretário de Estado da Administração Penitenciária; Eduardo Caetano Alves Lopes – Representante Legal da Minas Brasilia Revestimentos e Decoracoes Ltda; Maria Luiza Filgueira Targino - Testemunha; Maria Melania de Medeiros - Testemunha.

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 04.482.256/0001-33, Contrato nº 026/2026, decorrente de Ata de Registro de Preços nº 03/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, da Prefeitura de Lajes/RN, referente ao Empenho nº 2026NE000118, para as Notas Fiscais que seguem especificadas:
Fatura nº 03/2026 - AGOSTO/2026 - R$ 45.070,00 - Processo SEI 06010012.000868/2026-94 - autorização 1885, id:. 44448293
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem locação de aparelhos de ar, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026 a fonte de recursos 0.5.00.000000 – Recursos Não Vinculados a Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência dos serviços de locação de aparelhos de ar, com instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças., junto à SEFAZ/RN.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Natal/RN, 30 de setembro de 2026.
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza
Secretario de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º, Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa Ana Paula Carneiro de Melo Silva EIRELI sob o CNPJ nº 34.675.602/0001-60, Contrato nº 062/2025, decorrente da dispensa de licitação 22/2025/SEAP, referente aos Empenhos nºs 2026NE0062 - Peças e 2026NE00063 - Serviços , para as Notas Fiscais que seguem especificadas:
Processo da despesa SEI nº 06010050.002890/2025-31
· Nota fiscal nº 6.848 - R$ 78.641,02 - Peças - Junho/2026
. Nota Fiscal nº 434 - RS 52.748,53 - Serviços Junho/2026
O objeto vinculado as Notas Fiscais acima relacionadas se referem à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos, com o fornecimento de peças e mão de obra.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026. Na fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica.
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na Frota de veículos dessa Pasta de Governo, com o fornecimento de peças e mão de obra, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 30 de setembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária

JUSTIFICATIVA
Em atendimento ao exigido pelo Art. 8º - Parágrafo Único, da Resolução 011/2024 - TCE, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento da empresa TEKGEO TECNOLOGIA EM GEOLOCALIZAÇÃO LTDA, sob CNPJ nº. 47.277.125/0001-27, objeto da decisão Judicial, id:. 43274792, referente ao Empenho nº 2026NE00030 para a Nota Fiscal que segue especificada:
NF 015 – R$ 288.374,51 – AGOSTO/2026 - Processo SEI nº 06010082.000800/2024-10 - Autorização 1899, id:. 44504428.
O objeto vinculado a Nota Fiscal acima relacionada se refere à prestação dos serviços de Fornecimento de tornozeleiras eletrônica, cintas, carregadores e sim-cards, autorizada o pagamento por decisão judicial, Processo 0801810-79.2025.8.20.5300, cumprimento de sentença, id:. 43274792.
Visto que, o Governo do Estado do Rio Grande do Norte opera com repasse dos valores relacionados a interesse público, tendo sido essa despesa vinculada no exercício financeiro de 2026, a fonte de recursos 0.500.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos -, havendo-se ausência de pecúnia para cobertura da despesa em Ordem Cronológica
Restando demonstrando o interesse público e a necessidade da permanência e continuação dos serviços de fornecimento tornozeleiras eletrônica, cintas, carregadores e simcards, junto à SEFAZ/RN.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Natal/RN, 30 de setembro de 2026
Raimundo Aribaldo Mendes de Souza, Secretário de Estado da Secretaria da Administração Penitenciária



DPERN
DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE

Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

Subdefensoria Pública do Estado

Edital n.° 04/2026 – NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM, 30 DE SETEMBRO DE 2026.
A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE Nº 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 179/2018, COM AS ALTERAÇÕES ADVINDAS DA RESOLUÇÃO Nº 311/2023, AMBAS DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, E A PORTARIA Nº 149/2021-GDPGE, DE 30 DE ABRIL DE 2021, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA EM CEARÁ-MIRIM PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS EM FACE DO RESULTADO PRELIMINAR.

1. DOS RECURSOS
1.1. Foi analisado o recurso tempestivamente interposto por Shirlei Jamile Silva Reis contra o resultado provisório da Seleção Simplificada e, após análise, conheço do Recurso e decido pelo seu desprovimento, uma vez que o art. 17, §2º, II do Edital 01/2026, aduz que o candidato no momento da inscrição, deverá anexar obrigatoriamente o Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste expressamente o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a). O §4º do mesmo artigo é claro em informar que a omissão no envio de quaisquer dos documentos listados nos incisos I e II do §2º deste artigo ensejará a eliminação do(a) candidato(a), não podendo ser admitida a documentação apresentada a posteriori, conforme também preceitua o Art. 25, § 1º do mesmo edital.

2. DO RESULTADO DEFINITIVO
2.1. Após o julgamento do recurso, procedeu-se à consolidação das notas finais, nos termos do art. 5°, §1º, do Edital 001/2026, na forma abaixo descrita:
2.1.1. Lista geral de candidatos(as) classificados(as) da seleção simplificada (AMPLA CONCORRÊNCIA):

Classificação	Nome do candidato	Nota Final	Situação
1	Thaís Dafne Viana de Souza	1016	CLASSIFICADO
2	Maria Luiza Bezerra Nolasco	1016	CLASSIFICADO
3	Andria Fernanda da Silva Monteiro	986	CLASSIFICADO
4	Ana Carla Lobo Mascarenhas	972	CLASSIFICADO
5	Francisca Naiara de Lima	963	CLASSIFICADO
6	Francisco Fábio Duarte	950	CLASSIFICADO
7	Emanuelle Gomes Fernandes de Melo	944	CLASSIFICADO
8	Leticia Felipe Beck	929	CLASSIFICADO
9	Kauanny Lina Caires Vieira	924	CLASSIFICADO
10	José Wilton Ferreira Campos	919	CLASSIFICADO
11	Vitória de Oliveira Lucindo	911	CLASSIFICADO
12	Ana Beatriz Santos Umbelino de Freitas	906	CLASSIFICADO
13	Adriano Dias da Silva	903	CLASSIFICADO
14	Ramynne Ryak Silva de Oliveira	899	CLASSIFICADO
15	Leandra Araújo de Melo	884	CLASSIFICADO
16	Mayuri Cornelli	880	CLASSIFICADO
17	Sophia de Oliveira Dias	868	CLASSIFICADO
18	Mateus Arruda do Nascimento	857	CLASSIFICADO
19	Magda Laryssa Ramos Costa	848	CLASSIFICADO
20	Leticia Teixeira Franca	847	CLASSIFICADO
21	Adriene Jales Tavares	840	CLASSIFICADO
22	Ana Luísa de Azevedo Silva	831	CLASSIFICADO
23	Legyptcya Mahedja da Costa Batista	823	CLASSIFICADO
24	Lilian Camila Martins Rodrigues	765	CLASSIFICADO

2.1.2 Lista dos candidatos(as) classificados, conforme art. 2º, do Edital n. 01/2026 – Núcleo Ceará-Mirim (PCD).

Classificação	Nome do candidato	Nota Final	Situação
1	Paulo Márcio Varela da Silva	943	CLASSIFICADO

2.1.3 Lista dos candidatos(as) classificados, conforme art. 3º, do Edital n. 01/2026 – Núcleo Ceará-Mirim (PESSOAS PRETAS, PARDAS E QUILOMBOLAS).

Classificação	Nome do candidato	Nota Final	Situação
1	Luana Olimpio Maia	972	CLASSIFICADO
2	Willyara Kelly Morais de Oliveira	932	CLASSIFICADO
3	Livia Maria Oliveira de Melo	953	CLASSIFICADO
4	Rosângela Maria de Souza Batista Ferreira Rodrigues	901	CLASSIFICADO
5	Heverton Olímpio da Silva	897	CLASSIFICADO
6	Anderson Allan Damasceno de Medeiros	885	CLASSIFICADO
7	Guilherme Augusto Araujo do Nascimento	878	CLASSIFICADO
8	Jorge Costa de Lima	791	CLASSIFICADO

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Nos termos do art. 7º do edital de regência, a validade do procedimento seletivo é de 01(um) ano, a contar da data da homologação do presente resultado, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.
Ceará-Mirim/RN, 30 de setembro de 2026.
Lydiana Ferreira Cavalcante
Defensora Pública
Coordenadora do Núcleo de Ceará-Mirim

EDITAL Nº 06/2026 — NÚCLEO DE TOUROS
RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA
E CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
Estagiários(as) de Graduação em Direito
A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Coordenação do Núcleo de Touros, no uso de suas atribuições e em observância ao Edital nº 02/2026 — Núcleo de Touros, torna público o resultado definitivo da primeira etapa — avaliação curricular da seleção simplificada para Estagiários(as) de Graduação em Direito, e convoca os(as) candidatos(as) classificados(as) para a segunda etapa, consistente em entrevista.
1. RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Class.	Candidato(a)	IRA	Estágio	Nota	Situação
1º	PEDRO LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO	97,56	0,00	97,56	Convocado(a)
2º	PAMULA RAISA DA SILVA PRAXEDES	84,90	4,00	88,90	Convocado(a)
3º	MARINA SILVA SANTOS	85,30	0,00	85,30	Convocado(a)
4º	CRISTIANE DANTAS DE ARAUJO	83,80	0,00	83,80	Convocado(a)
—	MARIA VITÓRIA DOS SANTOS TEIXEIRA	—	—	—	Eliminada — ausência de comprovação do IRA
—	MARIA VIVIANE GUEDES DE MOURA	—	—	—	Eliminada — ausência de comprovação do IRA

Ficam convocados(as) os(as) quatro candidatos(as) classificados(as). As candidatas sem documento comprobatório do IRA permanecem eliminadas por ausência de comprovação do requisito exigido no edital de abertura.
2. CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA
Nos termos do art. 27 do Edital nº 02/2026, os(as) candidatos(as) classificados(as) ficam convocados(as) para entrevista no dia 7 de outubro de 2026, a partir das 17h (horário de Brasília), de forma on-line, por videoconferência. O link de acesso deverá ser solicitado pelo(a) candidato(a) ao Núcleo de Touros, pelo e-mail touros@dpe.rn.def.br ou pelo WhatsApp (84) 98122-5646, informando nome completo e a seleção da qual participa.
A entrevista terá caráter eliminatório e classificatório e observará os critérios previstos no art. 28 do Edital nº 02/2026. Recomenda-se solicitar o link com antecedência e estar disponível no horário indicado, com conexão à internet, câmera e microfone em funcionamento.
Touros/RN, 30 de setembro de 2026.
VINÍCIUS ARAÚJO DA SILVA
Defensor Público
Coordenador do Núcleo de Touros

Portaria n.º 1.555/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000069.000498/2026-15;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 24 de setembro de 2026, no turno matutino, perante as 2ª e 3ª Varas da Comarca de São Gonçalo do Amarante.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.556/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000181.000082/2026-01;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento, realizadas no turno matutino, no dia 29 de setembro de 2026, perante a 2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.557/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000170.000014/2026-62;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública NÁIRA RAVENA ANDRADE ARAÚJO, matrícula nº 215.389-0, titular da 1ª Defensoria Pública de Currais Novos/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 24 de setembro de 2026, nos autos do processo n.º 0810554-29.2026.8.20.5106, perante o Gabinete 2 do 2º Núcleo Regional das Garantias.

Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento aprazadas para o dia 24 de setembro de 2026, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró.
Art. 3º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 24 de setembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 1.560/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000155.000138/2026-36;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO AMORIM CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 215.033-6, titular da 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 30 de setembro de 2026, perante a 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Natal.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.565/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000103.000033/2026-92;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada, nos autos do processo n.º 0800678-78.2025.8.20.5108, para o dia 29 de setembro de 2026, perante a 1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Pau dos Ferros.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 1.568/2026- SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000159.000022/2026-67;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública MARÍLIA GUIOMAR NEVES PEDROSA BEZERRA, matrícula nº 214.853-6, titular da Defensoria Pública de Canguaretama/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 23 de setembro de 2026, nos autos do processo n.º 0103267-11.2019.8.20.0124, perante a 3ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Art. 2º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento aprazadas para o dia 23 de setembro de 2026, no turno matutino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Parnamirim.
Art. 3º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências de instrução e julgamento aprazadas para o dia 23 de setembro de 2026, no turno vespertino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Parnamirim.
Art. 4º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MARCUS VINICIUS SOARES ALVES, matrícula nº 210.580-2, titular da 16ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 24 de setembro de 2026, nos autos do processo n.º 0801508-93.2025.8.20.5124, no turno vespertino, perante o Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a mulher da Comarca de Parnamirim.
Art. 5º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 23 de setembro de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1572/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente, a partir de 20 de outubro de 2026, os efeitos da 1.373/2026-SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.226, de 29 de agosto de 2026, que designou o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1° de setembro de 2026 a 31 de outubro do corrente ano, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1574/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO as folgas concedidas à servidora pública LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 215.334-3, Secretária do Conselho Superior, nos dias 25, 28 e 29 de setembro de 2026, em razão da fruição de folgas decorrentes do acúmulo de horas no banco de horas do ponto eletrônico;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público JULIO SILVESTRE MARTINS, matrícula nº 215.190-1, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, nos dias 25, 28 e 29 de setembro de 2026, as atribuições do cargo de Secretária do Conselho Superior, em todas as suas atribuições, em conformidade com o art. 38 e §§ 1º a 4º da Lei Complementar Estadual n° 122/94.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1558/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO férias concedida ao Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para o período de 1º a 10 de outubro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000038.000001/2026-18;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 10 de outubro de 2026, a 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1559/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a 1ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN encontra-se vaga;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ANA LUCIA RAYMUNDO, matrícula nº 203.646-0, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1° a 31 de outubro de 2026, a 1ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1562/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, no período de 31 de julho de 2026 a 26 de janeiro de 2027, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000021.000028/2026-90;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública LIVIA CAVALCANTE AGUIAR LESSA BESSA, matrícula nº 215.272-0, titular da Defensoria Pública de Baraúna/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 10 a 31 de outubro de 2026, a Defensoria Pública de Areia Branca/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º do art. 34 da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1563/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença-maternidade concedida à Defensora Pública LUANA KARLA DE ARAÚJO DANTAS, matrícula nº 214.578-2, titular da 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 13 de junho de 2026 a 9 de dezembro de 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 00110000015.000007/2026-53;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CLÁUDIA CARVALHO QUEIROZ, matrícula nº 197.830-6, titular da 10ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1º a 31 de outubro de 2026, a 15ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1566/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
RESOLVE:
Art. 1º Revogar parcialmente, a partir de 13 de outubro de 2026, os efeitos da 1.383/2026-SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 16.227, de 1° de setembro de 2026, que designou a Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, titular da 17ª Defensoria Pública Criminal de Natal/

RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 1° de setembro de 2026 a 31 de outubro do corrente ano, a 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e novo dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1567/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que a Defensora Pública titular da 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN encontra-se afastada de suas funções ordinárias, em razão do exercício do cargo de Coordenador da Assessoria Jurídica;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ ALBERTO SILVA CALAZANS, matrícula nº 203.652-5, titular da 1ª Defensoria da Infância e Juventude de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 13 de outubro de 2026 a 1° de novembro do corrente ano, a 16ª Defensoria Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1573/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO que o Defensor Público titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN encontra-se afastado de suas atribuições ordinárias, por estar exercendo as funções de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 20 de outubro de 2026 a 31 de dezembro do corrente ano, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 808/2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.575/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(a) candidato(a) classificado(a) abaixo listado, regularmente aprovado(a) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A 4ª, 9ª e 13ª DEFENSORIAS PÚBLICAS CRIMINAIS DE NATAL, regida pelo Edital nº 01/2026 – DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.081, em 27 de janeiro de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(a) convocado(a) deverá encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, documento oficial de identificação pessoal e declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e de que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 2º. A ausência de envio da documentação no prazo supracitado importará em convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL /RN

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
31°	JÚLIA EMILY OLEGÁRIO PIMENTEL DA SILVA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.576/2026-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito (DPE RESIDÊNCIA) – Natal, destinada à formação de cadastro de reserva, regida pelo Edital nº 60/2026 – SDPGE, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.210 em 07 de agosto de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverá(ão) encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, até às 15h, a seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação;
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
3°	MARIO SERGIO DE OLIVEIRA NETO*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. I, do Edital nº 60/2026 – SDPGE
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
5°	JOSÉLICA SILVA DE ARAÚJO*

*Convocação em obediência ao Art. 5º, § 5º, inc. II, do Edital nº 60/2026 – SDPGE
NÚCLEO DE NATAL

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
9°	ANA BEATRIZ SANTOS UMBELINO DE FARIAS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 1.578/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no V TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, regido pelo Edital nº 62/2024 – SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.734 em 20 de agosto de 2024, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
.§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
24°	MARINA FREIRE DE SOUSA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

Universidade Federal Rural do Semi-Árido, CNPJ 24.529.265/0001-40, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema as seguintes licenças:
Licença Simplificada para Laboratórios Multiusuários, localizado na Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Alto da Alegria. 59515000, Angicos/RN
Licença Simplificada para Anexo de Lutas, localizado na Rua Gamaliel Martins Bezerra, 587, Alto da Alegria. 59515000, Angicos/RN
Licença Simplificada para Laboratórios Multiusuários, localizado na Avenida Universitária Leto Fernandes, Sítio Esperança II, Zona Rural, 59780-000, Caraúbas/RN
Licença Simplificada para Anexo de Lutas, localizado na Avenida Universitária Leto Fernandes, Sítio Esperança II, Zona Rural, 59780-000, Caraúbas/RN
Rodrigo Nogueira de Codes, Reitor

CONCESSÃO DE LICENÇA PREVIA

LIRANETE MAIA SILVA, CPF N° 014.077.293-65, torna público que está recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LP de n° 2026-260285/TEC/LP-0078, Validade: 11/09/2031, para a atividade de Posto de revenda de combustíveis líquidos, com endereço na Rua Paulo Roberto Morais Junior, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Mossoro/RN.
Arthur Lima Moreno – Procurador

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LIRANETE MAIA SILVA, CPF N° 014.077.293-65, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LI para a atividade Posto de revenda de combustíveis líquidos, com endereço na Rua Paulo Roberto Morais Junior, S/N, Bairro Bela Vista, Município de Mossoro/RN.
Arthur Lima Moreno – Procurador

PEDIDO DA LICENÇA SIMPLIFICADA - LS

POUSADA FLOR DO CEDRO LTDA, CNPJ - 67.525.413/0001-60, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, da atividade de Pousada, localizada na Rua Maria Jose de Magalhaes Freitas, n° 9993, Andar 1 e 2, Centro, Município de Portalegre/RN.
Jamily de Almeida Marinho - Proprietária

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS

CERAMICA SEMAR LTDA, CNPJ n° 70.154.489/0001-31, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA o pedido de Renovação de Licença Simplificada - RLS, para a Indústria de cerâmica vermelha, localizada na AVENIDA JOAO CELSO FILHO, N° 2005 – FAROL – CEP: 59.650-000 – ASSÚ/RN.
HELDER CORTES ALVES
Sócio-Administrador

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)

IGAPO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ: 67.621.915/0001-95, torna público que está requerendo ao IDEMA a Licença de Alteração (LA), visando à reforma da edificação, com vistas à alteração do layout das instalações do posto, localizado na Av. Bacharel Tomaz Landim, nº 2520, Bairro Igapó, Natal/RN.
IGAPO COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ: 67.621.915/0001-95

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

RAIMUNDO GURGEL TRANSPORTES LTDA, CNPJ 46.492.353/0001-57, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte-IDEMA, a Licença de operação, em favor do empreendimento de um Transporte de Cargas Perigosas Combustíveis Líquidos, localizado na AV. MIRA SELVA Nº 374, CIDADE ALTA - FELIPE GUERRA/RN - 59795000. MAIKON J F DE CARVALHO Nome do Representante Legal.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL - POSTO MIRAGEM - inscrito sobre o CNPJ 08.296.569/0001-58, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença de Operação de número de Nº 2018-126361/TEC/LO-0240 com validade 29/10/2026 em favor de uma Revenda de Combustíveis Líquidos com capacidade de 45m³, Localizado na Rodovia RN117 – KM110 – Sn – Centro – Umarizal – RN - CEP 59.865-000.
Erimar Fernandes de Amorim - Sócio Proprietário

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

E F DE AMORIM COMBUSTIVEL - POSTO MIRAGEM - inscrito sobre o CNPJ 08.296.569/0001-58, torna público que requer do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), a Licença Renovação da Operação de número de Nº 2018-126361/TEC/LO-0240 com validade 29/10/2026 em favor de uma Revenda de Combustíveis Líquidos com capacidade de 45m³, Localizado na Rodovia RN117 – KM110 – Sn – Centro – Umarizal – RN *- CEP 59.865-000.
Erimar Fernandes de Amorim - Sócio Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

FAMA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 03.255.891/0001-15, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação nº **2026-259040/TEC/RLO-0328, validá até 29/09/2032**, para Posto de Revenda de Combustível, localizado na Rod. BR-304, KM-12, nº 857, Distrito Industrial, Parnamirim/RN. Hermando José de Amorim - Sócio Administrador.

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
Parte superior do formulário
EXTRATO DE CONTRATO nº 73/2026

PROCESSO: 305163/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica 3/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN
CNPJ nº 08.077.265/0001-08
CONTRATADA: BRIMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 39.695.545/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM URBANA NO BAIRRO NORDESTE, NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.
VALOR TOTAL: R$ 1.363.843,56 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 28 de setembro de 2026
VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária:02.012 - SEC. MUN.DE INFRAEST., MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 1013 - Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos Municipais - Parelelepípedos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 27013210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Região: 0001 - Areia Branca
Unidade Orçamentária:02.012 - SEC. MUN.DE INFRAEST., MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 1013 - Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos Municipais - Parelelepípedos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17013210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Decorrentes de emendas parlamentares individuais
Região: 0001 - Areia Branca
Unidade Orçamentária:02.012 - SEC. MUN.DE INFRAEST., MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Ação: 1013 - Pavimentação e Manutenção de Logradouros Públicos Municipais - Parelelepípedos
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0017 - INFRAESTRUTURA URBANA SUSTENTÁVEL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Areia Branca

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1 - 0062006 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DO SISTEMA DE MICRO DRENAGEM URBANA NO BAIRRO NORDESTE, NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN	SERV.	1	1.363.843,56	1.363.843,56

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 28, II (PNCP).
Areia Branca/RN, 28 de setembro de 2026
Manoel Cunha Neto
Prefeito Constitucional
DANIEL DE SOUSA VALE
BRIMAX ENGENHARIA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de veículos afim de atender as necessidades do município de Pureza-RN. – Início de acolhimento das propostas: 10:00 horas do dia 30/09/2026. Abertura das propostas: às 10:01 horas do dia 13/10/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Pureza/RN, Praça 05 de Abril, 180 – Centro – Pureza/RN – ou pelo e-mail: licitacaopureza2025@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Pureza/RN, 29 de setembro de 2026. Jackson Paulo Matias da Cruz - Agente de Contratação.

